

EXERCÍCIO DE 2017

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SÃO CARLOS

ASSUNTO:

PROCESSO Nº 005.2017  
PROCESSO Nº 000.2017  
PROCESSO Nº 000.2017

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 000.2017

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 000.2017

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 000.2017

ABERTURA DE EMPENHO nº 000.2017, em favor do fornecedor nº 000.2017

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para a TRANSFERÊNCIA ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS - SÃO CARLOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, conforme especificações anexas em anexo.

VOTO II



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CI Nº 00043/SMEC/2017

São Félix do Araguaia-MT, em 23 de Janeiro de 2017.

Da: Secretaria de Educação e Cultura  
Para: Departamento de Licitação e Contratos

**Assunto:** Solicitação de Licitação para futura prestação de serviço de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino, referente ao ano Letivo de 2017.

Em virtude do encerramento dos atuais contratos com as empresas de transporte escolar de alunos do nosso município, solicitamos as devidas providências no sentido de viabilizar a eventual licitação das linhas e rotas do transporte escolar dos alunos das redes municipal e estadual do campo.

Para que seja norteador da abertura de processo licitatório encaminhamos as especificações de linhas e quilometragem a serem licitadas em anexo no Termo de Referência e calendário Letivo do ano vigente.

Certos de pronto atendimento, elevamos votos de estima e distinta consideração.

**Dinalva Ribeiro da Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Vo. Dep. Licitação e Contratos*

**Wames Pereira Leite**  
Sec. Mun. Adm. e Planejamento  
Part. 001/2017  
São Félix do Araguaia MT

**Recebido**  
Em 23/01/17



**TERMO DE REFERENCIA  
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos das redes **Municipal e Estadual do Campo**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço unitário por km rodado por itinerário, conforme especificações técnicas neste Termo, nos seguintes itinerários, horários e locais abaixo discriminados.

1.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, despesas diretas, indiretas e benefícios para o fornecimento de veículos convencionais em perfeito estado de conservação e dentro do prazo máximo de 07 anos de uso, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa por cada linha conforme este Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos das redes Municipal e Estadual do Campo em período letivo ano 2016/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 720/2013 de Transporte Escolar, Lei n.º 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito em seus artigos 136, 137 e 138, o Transporte Escolar de Alunos das redes Públicas residentes na zona rural e urbana deste município obedecerão ao disposto na Lei Estadual n.º 8.469/2006 de 07 de abril de 2006.

2.2. O presente Termo de Referência tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar, não excluindo os acréscimos e especificações técnicas a ser especificado pelo futuro edital.

2.3. Os veículos serão especialmente destinados à condução coletiva de alunos escolares das redes municipais e Estaduais do Campo.

2.4. Só poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado de Mato Grosso, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

**3. DOS TIPOS DE VEÍCULOS**

3.1 - O veículo tipo VW- Kombi deverá ter 12 a 15 lugares para alunos com até 12 anos de idade, todos com cinto de segurança.

3.2 - O veículo deve ter uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

VAN  
ÔNIBUS  
MICRO-ÔNIBUS



3.3 - Os veículos devem possuir seguro contra acidentes.

3.4 - Todos os veículos que transportam alunos devem ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo e que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.

3.5 - Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

3.6 - O veículo deverá ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

3.7 - Além das vistorias normais no DETRAN, que todos os veículos devem fazer anualmente, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, não excluindo o direito da realização de outras vistorias a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Coordenação de Transporte Escolar.

3.8 - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).

#### 4. DA EXIGÊNCIA DOS VEÍCULOS

Para tanto, exige-se:

a) registro como veículo de passageiros;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada em acordo as especificações do CONTRAN e DENATRAN;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual à lotação;

g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 07 (sete) anos de vida útil;

i) Laudo técnico, expedido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;



j) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo e edital;

l) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

m) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter preferencialmente curso de condutores de serviço de transporte escolar e atender as todas as normas do CONTRAN;

n) A empresa vencedora do certame em cada rota prestará o serviço de transporte escolar em acordo às especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia, ficando a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, obedecendo as O.S (Ordens de Serviços) da Secretaria e ou dos Diretores das Escolas, sempre em acordo ao Calendário Escolar ou a cargo das disposições da Secretaria quando houver a necessidade de reposição de aulas em forma de P.I (Período Integral) ou outras atividades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura;

o) A empresa vencedora do Certame Licitatório ficará a disposição para sob a ordem da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar o transporte de alunos das escolas municipais do Campo para a sede e ou outra localidade que aconteça eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Festa Junina das escolas, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Festividades de 13 de maio (aniversário de São Félix do Araguaia - MT), e ou quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria, inerente a educação dos alunos;

p) A empresa vencedora do Certame transportará alunos das redes **municipal e estadual do Campo** do município de São Félix do Araguaia - MT.

q) Em conformidade com as descrições expostas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficam ambas as partes cientes da rescisão unilateral assim que não for mais interessante a qualquer uma, podendo assim solicitar a rescisão contratual com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

r) A empresa vencedora do certame licitatório obrigatoriamente deverá manter seus veículos em perfeitas condições de uso e higiene cotidianamente, podendo ser advertida das faltas e ser penalizadas pelas faltas;

s) O não cumprimento das obrigações contratuais pela empresa acarretará na suspensão temporária dos serviços até que seja restabelecido ou a suspensão definitiva do contrato;

t) Os problemas apresentados nos veículos deverão ser sanados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou o mesmo substituído por outro de igual ou melhor condição e dentro das exigências do futuro contrato, sob pena rescisão contratual por negligência, descumprimento das cláusulas do referido contrato;

u) Caso o problema da alínea (t) persista por mais de 24 (vinte e quatro horas) a Administração Pública poderá sem aviso prévio assumir a rota/linha temporariamente e ou definitivamente com intuito de evitar prejuízos aos alunos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 06  
Assinatura

v) **OBSERVAÇÃO: NÃO PODERÁ CIRCULAR NOS TRANSPORTES ESCOLARES OUTRAS PESSOAS QUE NÃO SEJAM ALUNOS, EXCETO SE O ALUNO PRECISAR DE UM ACOMPANHANTE POR PROBLEMAS DE SAÚDE.**

**5. DO CONDUTOR:**

5.1 O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria D;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- ser aprovado preferencialmente em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- Apresentar Atestado de bons antecedentes criminais.

5.2 Apresentar atestado médico dos condutores, atestando o gozo de boa saúde física e mental, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

5.3 O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

**6. DAS ROTAS/LINHAS E ESTIMATIVA DE KM A RODAR**

6.1 - As Rotas/Linhas seguem rigorosamente as medidas realizadas via GPS, obedecendo ao quantitativo de vezes que o veículo/motorista visita cada aluno dia para o seu transporte até a escola.

6.1.1. Os valores acima descritos são estimativos para mais, considerando as constantes e variadas alterações de rotas (moradia dos alunos), servindo estes, apenas para referência uma vez que esta Prefeitura estará pagando por km rodado dia, e as medições da quilometragem serão feitas diariamente através do hodômetro dos veículos, que deverão estar funcionando perfeitamente. Os diretores(as) das escolas serão fiscais para estarem acompanhando diariamente a marcação do km de saída e chegada dos veículos e encaminhando planilhas devidamente assinadas à Secretaria Municipal de Educação para os devidos pagamentos.

6.1.2. Não será aceito pela Secretaria Municipal de Educação planilhas de controle (BDT), que não estejam assinadas pelos Diretores(as) e Coordenadores(as) das escolas ou professores, nos casos de salas anexas.

6.1.3. As empresas poderão adotar planilhas próprias para seu controle junto aos seus motoristas, porém essas não servirão para pagamentos junto a Prefeitura. Somente será aceito planilhas oficiais (Boletim Diário de Tráfego) elaboradas por esta Secretaria e distribuídas às escolas para o rigoroso controle do km rodado diário. Os valores acima descritos são tão somente estimativos com base em medições feitas por GPS, não podendo as empresas usufruir das informações para receber pelos valores descritos sem que realmente tenha rodado as quilometragens aqui especificadas;

6.1.4. As empresas interessadas em concorrer ao certame licitatório deverão vistoriar as linhas/rotas de seu interesse, para conhecer todas as especificidades de cada linha/rota e



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 01  
Assinatura

região, com intuito de evitar alegações da falta de conhecimento das condições das estradas, pontes e outros fortuitos negativos que possam existir em cada rota/linha.

6.1.5. A empresa deverá observar ainda as condições de acomodação de seus funcionários em pontos estratégicos para que se evite o traslado dos veículos sem que haja passageiro (aluno) dentro dos mesmos, haja vista, que esta Prefeitura não arcará com deslocamento dos funcionários das empresas para estarem em seus pontos estratégicos a onde tenha aluno para o seu início de trabalho diário.

**As empresas interessadas deverão agendar (dentro do prazo da publicação da licitação) a sua visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação na Coordenação de Transporte Escolar, na Av. Dom Pedro Casaldaliga Plá S/N, em frente a Pracinha do Rotary Club - Vila São José - Telefone 66 3522 1004, e-mail: [smecsfa.transporte@gmail.com](mailto:smecsfa.transporte@gmail.com) - CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT.**

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	QUILOMETROS ESTIMADOS		
				KM DIA	KM MÊS	KM ANO LETIVO
01	Adamantina/Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	60	1.320	14.520
	Bunge/Marcela		Matutino	120	2.640	29.040
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	187	4.114	45.254
04	Damasco/Tatuíbi	Espigão do Leste	Matutino	165	3.630	39.930
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
06	Faz. Taiúva	Espigão do Leste	Noturno	65	1.430	15.730
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	130	2.860	31.460
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	220	4.840	53.240
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	90	1.980	21.780
	Princesa Alvorada	Espigão do Leste	Noturno	170	3.740	41.140
12	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	20	440	4.840
13	Imbú	P.A.Mãe maria	Matutino	240	5.280	58.080
14	Trevo Capão Verde	P.A.Dom pedro	Vespertino	260	5.720	62.920
15	Dom Pedro	P.A Dom Pedro	Vespertino	200	5.280	58.080
16	São Sebastião	São Sebastião Sede	Matutino	260	5.720	62.920
17	Serra dos Magalhães	P.A.Serra dos Magalhães	Matutino	200	5.280	58.080
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	230	5.060	55.660
19	Total Geral Km			3307	74.514	819.654

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

LS Nº 08

Assinatura

## 6.2- TIPOS DE VEÍCULOS POR ROTA/LINHA

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	VEÍCULO	LOTAÇÃO
01	Adamantina/ Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	KOMBI/VAN	12 OU +
	Bunge/Marcela		Matutino	MICRO ÔNIBUS	25 OU +
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
04	Damasco/Tatuíbi	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	MICRO ÔNIBUS	25 OU +
	Faz. Taiúva		Noturno		
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	MICRO ÔNIBUS	25 OU +
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	ÔNIBUS	42 OU +
10	Fazenda Princesa Princesa/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +
			Noturno		
12	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
13	Imbu	P.A Mãe Maria	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
14	Trevo/Capão Verde	P.A Dom Pedro	Vespertino	KOMBI/VAN	15 OU +
15	Dom Pedro	P.A Mãe Maria	Vespertino	KOMBI/VAN	15 OU +
16	São Sebastião	Sede	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +
17	Serra dos Magalhães	P.A Serra dos Magalhães	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +

## 7. DO PREÇO

7.1. A licitante deverá indicar, para cada item (rota/linha) o preço R\$ (em real) por KM rodado, não servindo os valores descritos na Planilha acima como km definitivo da rota, recebendo a empresa tão somente pelo km rodado dia, acumulando-os para fechamento mensalmente, explanados detalhadamente através de planilhas Boletim Diário de Tráfego (BDT) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará sob a fiscalização do(a) Diretor(a) de cada escola.

7.2. Os preços deverão estar incluso todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades por cobrança eventual que não seja da ordem de pagamento mensal pelos quilômetros rodados.





## 8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados nas rotas das escolas, Sebastião Marques, Osvaldo Borges, Alberto Nunes da Silveira, Extensão Vila São Sebastião (Serra dos Magalhães) e Nova Suiá (Imbu).

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Computar o total de km rodado mês, multiplicado pelo valor (R\$) do km rodado, perfazendo um total, que será pago mensalmente a empresa vencedora do certame;

9.1.2. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária ou cheque nominal, até o 10º (décimo) dia após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

9.1.3. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras;

9.1.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

9.1.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA reserva-se o direito de suspender o pagamento se a empresa não estiver cumprindo com as exigências contratuais, ou seja, estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.2. A prestação dos serviços será supervisionada, fiscalizado e atestado pelo Fiscal do Contrato dos serviços, constante neste Termo e futuro Edital da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a bem da Administração Pública em conformidade com as descrições do art. 57, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 10  
Assinatura

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:

12.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

12.1.3. Declaração de que não contrata menor;

12.1.4. Apresentação de atestado de capacidade técnica;

12.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.3. A licitante vencedora apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;

12.4. A licitante vencedora estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

12.5. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;

12.6. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

12.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

12.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Félix do Araguaia, com exclusão de qualquer outro.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - O valor apurado no processo licitatório será custeado pelas rubricas financeiras descritas abaixo;

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

UNIDADE: 04 – Departamento de Educação.

PROJETO ATIVIDADE – 2.036 – Locação de Veículo para Transporte Escolar.

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

PROJETO ATIVIDADE – 2.037 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação.

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

PROJETO ATIVIDADE – 2.039 – Manutenção e Encargos com o PNATE.

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.



RECURSOS do Convênio com o Estado de Mato Grosso Para o transporte dos Alunos do Ensino Médio.

**14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado); Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo.

**15. DA VISTORIA TÉCNICA NAS ROTAS/LINHAS PELAS EMPRESAS**

15.1 As empresas interessadas em concorrer ao certame licitatório obrigatoriamente deverão vistoriar as linhas/rotas de seu interesse, para conhecer todas as especificidades de cada linha/rota e região, com intuito de evitar alegações da falta de conhecimento das condições das estradas, pontes e outros fortuitos negativos que possam existir em cada rota/linha.

**16. CONTATO**

Profissional responsável pela Elaboração deste Termo de Referência - **Francisco Alderi Evaristo Soares** - CPF n.º 181.806.393.04 - E-mail: [smecsfa.transporte@gmail.com](mailto:smecsfa.transporte@gmail.com) , Av. Dom Pedro Casaldaliga Plá S/N - Vila São José - São Félix do Araguaia - MT. - Fone 66 3522 1004.

São Félix do Araguaia - MT, em, 23 Janeiro de 2017.

Solicitante,

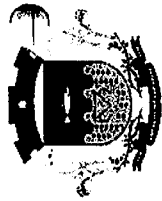
Dinalva Ribeiro da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria n.º

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Janaílza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

Janaílza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**CALENDARIO DAS CRECHES MUNICIPAIS E ESCOLAS DO CAMPO - 2017**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS	
JAN	FN	MF	MF	MF	MF	MF	S	D	M F	MF	MF	MF	MF	S	D	MF	MF	MF	MF	MF	S	D	D	MF	MF	MF	MF	S	D	MF	M	FF	-
FEV	L	EP	PIC	S	D	AT SP	AT SP	AT SP	AT SP	AT SP	S	D	IB*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	MF	MF	D	*	FN	-	-	-	11	
MAR	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	MF	MF	D	*	*	*	*	*	23	
ABR	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	FN	S	D	*	*	*	*	FN	S	D	D	MF	MF	*	*	S	D	-	-	18	
MAI	FN	*	*	*	TB	S	D	*	*	*	*	FM S	D	D	*	*	*	*	S	D	*	*	MF	MF	*	S	D	*	*	*	22		
JUN	*	*	S	D	*	*	*	*	FM	S	D	*	*	*	FN	L	S	D	*	*	*	*	MF	MF	D	*	*	*	*	*	18		
JUL	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	TB	S	D	D	RC	RC	RC	RC	RC	D	RC	RC	RC	RC	RC	S	D	IB	*	11	
AGO	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	FM	*	*	*	S	D	*	*	MF	MF	S	D	*	*	*	*	22		
SET	*	S	D	*	*	*	FN	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	MF	MF	*	*	*	*	S	-	20		
OUT	D	*	*	*	*	TB	S	D	*	*	*	FN	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	MF	MF	*	S	D	*	*	21		
NOV	*	FN	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	FN	*	*	*	S	D	FE	*	*	*	MF	MF	D	*	*	*	-	19		
DEZ	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	TB	S	D	RC	RC	RC	RC	S	D	D	16	
<b>TOTAL GERAL</b>																											201						

* - DIAS LETIVOS	FN - FERIADO NACIONAL
MF - MATRICULAS E FÉRIAS	FM - FERIADO MUNICIPAL
MFF - MATRICULA/FINAL DAS FÉRIAS	FE - FERIADO ESTADUAL
L - LIVRE	IB - INÍCIO DE BIMESTRE
AT - ATRIBUIÇÃO DE EFETIVOS	TB - TÉRMINO DE BIMESTRE
RC - RECESSO	SP - SEMANA PEDAGÓGICA
EP - ESTUDO DAS PORTARIAS	
PIC - PERÍODO DE INSCRIÇÃO	

*[Handwritten signature]*  
 Assinatura

*[Handwritten signature]*

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício nº. 005/2017/SMAP

São Félix do Araguaia - MT

Em, 24 de janeiro de 2017.

Senhora Prefeita,

Em atenção ao princípio da formalidade, conforme prevê o ARTIGO 38 DA LEI 8.666/93, vimos por meio deste, solicitar o que abaixo segue:

- 1- Analisando a CI da Secretária Municipal de Educação a qual solicita urgentemente necessidade de contratar veículos para transporte escolar para o ano letivo 2017, dentro do município de Félix do Araguaia - MT,
- 2- Venho pelo presente solicitar de V. Exa, autorização para as medidas cabíveis para solucionar a situação que tanto nos aflige e preocupa.
- 3- Assim sendo, solicitamos de V. Excelência a Contratação de Empresa para realização do Transporte Escolar atendendo assim os anseios da Secretaria de Educação conforme CI 00043/2017.

Certo da atenção que Vossa Excelência dará ao assunto colocamos - nos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer duvidas que por ventura possa suscitar.

Wernes Pereira Leite  
Sec. Mun. Adm. e Planejamento  
Part. 001/2017  
São Félix do Araguaia - MT

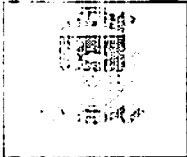
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Exma. Senhora.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

MD: Prefeita Municipal

São Félix do Araguaia - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº. 11  
Assinatura

Memorando Interno nº 05/2017  
São Félix do Araguaia - MT.

Do: Gabinete da Prefeita Municipal  
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

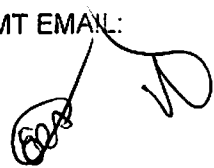
Pelo presente solicitamos de V.S.<sup>a</sup> se há disponibilidade de recursos orçamentários, para "contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de São Félix do Araguaia - MT, conforme Trajetos e Quilometragem em anexo".

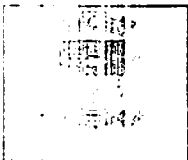
São Félix do Araguaia - MT, 24 de janeiro de 2016.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 15  
 Assinatura

C.I. nº. 08/2016

**ASSUNTO: RUBRICA ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM SFA/MT.**

Com referência a C.I. Nº. 005/2016 desse gabinete, verificada as exigências da L.R.F. Art. 16, parágrafo 4º, item I, atesto que há disponibilidade orçamentária para atender a referida Contratação.

DESPESA 480

ORGAO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2036 – LOCAÇÕES DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesas: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DESPESA 418

ORGAO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2043 – LOCAÇÕES DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB

Elemento de despesas: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

São Félix do Araguaia- MT, 24 de janeiro de 2017.

Max Joaquim de A. Hellebrandt  
 Contador - CRC/MT - 00834710-2  
 CPF 567.640.221-00  
 Port.: 032/2012 - PMSFA

DESPACHO

De acordo atestado acima, AUTORIZO A LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93. Encaminha-se a Comissão Permanente de Licitação.

São Félix do Araguaia- MT, 24 de janeiro de 2017.

Janailza Taveira Leite  
 Prefeita Municipal  
 Gestão 2017/2020  
 Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 PROTOCOLO Nº 051614  
 PROCESSO Nº 00412016  
 Data - nº 24/01/2017

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (EMAIL: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com).

Meudra Pereira dos Santos  
 PREGOEIRA - CPL  
 Port.: 36/2017-PMSFA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº. 18

[Signature]  
Assinatura

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Signature]





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLS Nº ~~12~~  
~~Assinatura~~  
~~Rubrica~~

## PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidora para desempenhar as funções de PREGOEIRA e compõe a Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 – SSPMT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, para desempenhar as funções de **PREGOEIRA** em licitações, na modalidade Pregão.

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLS Nº

Assinatura

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira designada nesta Portaria:

I - JOSÉ EDSON FERREIRA – Matrícula nº 100; e

II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 3º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.

Jenailza Faveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLS Nº 219  
Assinatura  
Rubrica


**Art. 4º** Compete à equipe de apoio:

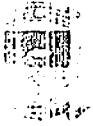
- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
02/01/2017 A 02/02/2017  
São Félix do Araguaia (MT)  
  
Marcelino De Páveri



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 20  
Assinatura

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_\_

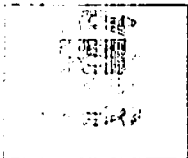
Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (66) 3522- 2117, ou pelo e-mail: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Assinatura



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, Nº 248, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 036/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, na Sala de CPL- Comissão de Licitação e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, a critério de julgamento **Menor Preço por Item** que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. O local de credenciamento e da abertura será na Sala da Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Araguaia, 248, Centro, São Félix do Araguaia-MT.

Data: 09 de Fevereiro de 2017 - Horário: 10h00min - Horário de Brasília (DF)

Pregoeira Oficial: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

1.3. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Araguaia, nº 248, São Félix do Araguaia - MT, no horário das 13h00min às 17h00min horas.

**2- DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**, conforme especificações contidas neste edital e anexo.

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	QUILOMETROS ESTIMADOS		
				KM DIA	KM MÊS	KM ANO LETIVO
01	Adamantina/Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	60	1.320	14.520
	Bunge/Marcela		Matutino	120	2.640	29.040
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	187	4.114	45.254
04	Damasco/Tatufibi	Espigão do Leste	Matutino	165	3.630	39.930
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
06	Faz. Taiúva	Espigão do Leste	Noturno	65	1.430	15.730
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	130	2.860	31.460

*(Handwritten signature and initials)*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº. 22  
  
Assinatura

08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	220	4.840	53.240
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	90	1.980	21.780
	Princesa Alvorada	Espigão do Leste	Noturno	170	3.740	41.140
12	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	20	440	4.840
13	Imbú	P.A.Mãe maria	Matutino	240	5.280	58.080
14	Trevo Capão Verde	P.A.Dom pedro	Vespertino	260	5.720	62.920
15	Dom Pedro	P.A Dom Pedro	Vespertino	200	5.280	58.080
16	São Sebastião	São Sebastião Sede	Matutino	260	5.720	62.920
17	Serra dos Magalhães	P.A.Serra dos Magalhães	Matutino	200	5.280	58.080
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	230	5.060	55.660
19	Total Geral Km			3307	74.514	819.654

2.2. TIPOS DE VEÍCULOS POR ROTA/LINHIA

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDA DE	PERÍOD O	VEÍCULO	LOTAÇÃO
01	Adamantina/ Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	KOMBI/VAN	12 OU +
	Bunge/Marcela		Matutino	MICRO ÔNIBUS	25 OU +
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
04	Damasco/Tatuíbi	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	MICRO ÔNIBUS	25 OU +
	Faz. Taiúva		Noturno		
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	MICRO ÔNIBUS	25 OU +
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	ÔNIBUS	42 OU +
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +
	Princesa/Alvorada		Noturno		
12	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
13	Imbu	P.A Mãe Maria	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
14	Trevo/Capão Verde	P.A Dom Pedro	Vespertin o	KOMBI/VAN	15 OU +
15	Dom Pedro	P.A Mãe Maria	Vespertin o	KOMBI/VAN	15 OU +
16	São Sebastião	Sede	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +



17	Serra dos Magalhães	P.A Serra dos Magalhães	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +

### 2.3 - DAS ROTAS/LINHAS E ESTIMATIVA DE KM A RODAR

2.3.1 - As Rotas/Linhas seguem rigorosamente as medidas realizadas via GPS, obedecendo ao quantitativo de vezes que o veículo/motorista visita cada aluno dia para o seu transporte até a escola.

2.3.2 - Os valores acima descritos são estimativos para mais, considerando as constantes e variadas alterações de rotas (moradia dos alunos), servindo estes, apenas para referência uma vez que esta Prefeitura estará pagando por km rodado dia, e as medições da quilometragem serão feitas diariamente através do hodômetro dos veículos, que deverão estar funcionando perfeitamente. Os diretores(as) das escolas serão fiscais para estarem acompanhando diariamente a marcação do km de saída e chegada dos veículos e encaminhando planilhas devidamente assinadas à Secretaria Municipal de Educação para os devidos pagamentos.

2.3.3 - Não será aceito pela Secretaria Municipal de Educação planilhas de controle (BDT), que não estejam assinadas pelos Diretores(as) e Coordenadores(as) das escolas ou professores, nos casos de salas anexas.

2.3.4 - As empresas poderão adotar planilhas próprias para seu controle junto aos seus motoristas, porém essas não servirão para pagamentos junto a Prefeitura. Somente será aceito planilhas oficiais (Boletim Diário de Tráfego) elaboradas por esta Secretaria e distribuídas às escolas para o rigoroso controle do km rodado diário. Os valores acima descritos são tão somente estimativos com base em medições feitas por GPS, não podendo as empresas usufruir das informações para receber pelos valores descritos sem que realmente tenha rodado as quilometragens aqui especificadas;

2.4 - As empresas interessadas em concorrer ao certame licitatório deverão vistoriar as linhas/rotas de seu interesse, para conhecer todas as especificidades de cada linha/rota e região, com intuito de evitar alegações da falta de conhecimento das condições das estradas, pontes e outros fortuitos negativos que possam existir em cada rota/linha.

2.5 - A empresa deverá observar ainda as condições de acomodação de seus funcionários em pontos estratégicos para que se evite o traslado dos veículos sem que haja passageiro (aluno) dentro dos mesmos, haja vista, que esta Prefeitura não arcará com deslocamento dos funcionários das empresas para estarem em seus pontos estratégicos a onde tenha aluno para o seu início de trabalho diário.

**As empresas interessadas deverão agendar (dentro do prazo da publicação da licitação) a sua visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação na Coordenação de Transporte Escolar, na Av. Dom Pedro Casaldaliga Plá S/N, em frente a Pracinha do Rotary Club - Vila São José - Telefone 66 3522 1004, e-mail: [psfa.transporte@hotmail.com](mailto:psfa.transporte@hotmail.com) - CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT.**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social, expresso no seu estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:



- a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, suas equipes técnicas, bem assim eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta municipal, estadual ou federal;
- b) Pessoa Jurídica cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração;
- d) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- e) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- f) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- g) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostos após o decurso do prazo legal;

4.1.2. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

4.2. As impugnações ao edital deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia junto à Comissão de Licitação das 13 às 17h.

4.3. Caberá à Pregoeira(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. Se procedente e acolhida à impugnação, os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.5. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente, poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06(seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO





5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, e o mesmo poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no **Anexo III**;

5.2. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da licitante;

5.3. Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números **01 e 02**;

5.6. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**;

5.7. Junto com o documento de credenciamento deverá ainda ser apresentada a declaração de que a empresa tomou conhecimento do itinerário, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

5.8. Não será aceito o credenciamento de empresa por terceiros, o representante poderá enviar os envelopes de proposta de preços e de habilitação via correio ao Pregoeiro e não poderá participar da etapa de lances verbais;

5.9. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 5.2. e 5.3.** Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção;

5.10. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Municipal nº 637/2009 deverão apresentar:

5.11. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela 637/2009, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

5.12. Juntamente com o requerimento solicitado no item interior, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Municipal nº 637/2009 deverão apresentar, **CERTIDÃO ATUALIZADA**



emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.13. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Municipal nº 637/2009, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.14. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Municipal nº 637/2009, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 15 deste edital.

## 6 - DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2.**, deste edital;

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

### ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SITUADA NA: AV. ARAGUAIA, Nº 248, CENTRO, CEP - 78.670-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

DATA ABERTURA: 09/02/2017, as 10h00min.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

### ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SITUADO NA: AV. ARAGUAIA, Nº 248, CENTRO, CEP - 78.670-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

DATA ABERTURA: 09/02/2017, as 10h00min.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.5. Inicialmente será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e, após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

6.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

Assinatura



6.7. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legível, salvo aqueles que pela própria natureza somente serão válidos no original.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A licitante deverá indicar, para cada item (rota/linha) o preço R\$ (em real) por KM rodado, não servindo os valores descritos na Planilha acima como km definitivo da rota, recebendo a empresa tão somente pelo km rodado dia, acumulando-os para fechamento mensalmente, explanados detalhadamente através de planilhas Boletim Diário de Tráfego (BDT) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará sob a fiscalização do(a) Diretor(a) de cada escola.

7.2 - Os preços deverão estar incluso todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades por cobrança eventual que não seja da ordem de pagamento mensal pelos quilômetros rodados.

7.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com descrição do serviço a ser licitado, datilografada ou digitada em papel timbrado, da licitante, rubricada e a última assinada pelo representante legal da Empresa, com a sua identificação, devendo ainda, constar o carimbo do CNPJ;

7.4. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** e deverá constar obrigatoriamente:

7.4.1 Uma única cotação, com preço unitário e total para o lote ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

7.4.2. Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo e dado da conta bancária onde serão depositados os pagamentos;

7.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta;

7.4.4. Apresentar relação dos veículos com características e quantidades.

7.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

Assinatura



7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. A Pregoeira considerará como formal erro de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

7.9. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por item**;

8.2. Aberta a sessão os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.4. Será classificado pela Pregoeira o licitante que apresentar a proposta de **menor preço** com a oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar;

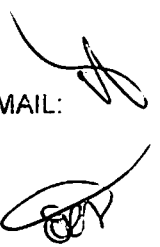
8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.6. As licitantes classificadas serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

8.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 15 deste Edital;





8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o fornecimento;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços;

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e se não houver manifestação de interposição de recurso, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.8 e 8.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, os licitantes classificados que se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços serão adotados o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

8.17. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

8.17.1. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

8.19. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 9 - DA HABILITAÇÃO



9.1. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

**9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

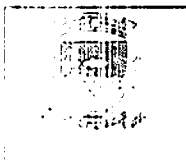
- a) Cédula de Identidade e CPF
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, com prazo de validade na forma da lei.

**9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br); e,
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.2.3. b) a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VIII, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

#### 9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO COMERCIAL OU CIVIL CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013 DO TCE/MT MESMO PARA EMPRESAS ME'S E EPP'S.**

c) Os licitantes deverão apresentar também, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 9.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica (modelo constante no Anexo II), compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) caso o atestado(s) seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório;

b) Atestado de vistoria técnica das rotas e linhas feita pela empresa (modelo constante do Anexo VIII).

#### 9.1.5. Relativos aos Veículos e aos Condutores:



a) dos documentos relativos aos **Veículos**:

- a.1) **Certificado de Registro** dos automóveis, sendo que o automóvel deverá ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- a.2) **Certificado de Licenciamento** dos automóveis, referente ao exercício vigente;

b) dos documentos relativos aos **Condutores**:

- b.1) De acordo com o Guia do Transporte Escolar FNDE/Ministério da Educação e ( Art. 138 do Código de Transito Brasileiro) os veículos e condutores deverão obedecer rigorosamente os critérios abaixo:

**Dos Pré-requisitos e documentos relativos aos Condutores:**

- b.1.1) O motorista deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- b.1.2) Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- b.1.3) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte escolar de alunos;
- b.1.4) **Comprovação** que não existe infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses, segundo o CTB;
- b.1.5) **Comprovação** que não existe reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, segundo o CTB;
- b.1.6) Possuir matrícula específica no DETRAN;
- b.1.7) Ser aprovado preferencialmente em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- b.1.8) Apresentar atestado de bons antecedentes criminais;
- b.1.9) Comprovação de vínculo com a empresa através de: contrato social se for sócio da empresa ou registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou ficha de registro de empregado.

- B.2.) Apresentar atestado médico dos condutores, atestando o gozo de boa saúde física e mental, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

**Pré-requisitos do Transporte, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi:**

O veículo tipo VW- Kombi deverá ter 12 lugares para alunos com até 12 anos de idade, todos com cinto de segurança.

3.2 - O veículo deve ter uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

VAN

ÔNIBUS

MICRO-ÔNIBUS

3.3 - Os veículos devem possuir seguro contra acidentes.

3.4 - Todos os veículos que transportam alunos devem ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo e que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.

3.5 - Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

*[Handwritten signature]*  
ODP





3.6 - O veículo deverá ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

3.7 - Além das vistorias normais no DETRAN, que todos os veículos devem fazer anualmente, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro ou fevereiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, não excluindo o direito da realização de outras vistorias a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Coordenação de Transporte Escolar.

3.8 - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.1.8. O licitante deverá apresentar também:

a) declaração de que percorreu todo o itinerário das linhas, referente ao item para o qual apresentou proposta, tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para os itens, conforme modelo constante no Anexo VIII;

b) declaração de que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do CONTRAN, conforme modelo constante no Anexo VIII.

9.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ (MF) e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;



- b) se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.9. Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão;

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

### 9.13. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

9.13.1. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixada neste edital do licitante 1º classificado, a Pregoeira suspenderá a sessão para que a empresa habilitada apresente em 02 (dois) dias, os veículos referentes ao Item ao qual sagrou-se vencedora, nas seguintes condições:

*[Handwritten signature]*



a) A empresa deverá apresentar os veículos na garagem da Prefeitura Municipal, localizada na sede da Secretaria de Obras, às 08h para que a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar verifique as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos;

b) Caso a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar verificar que o veículo apresentado não atende às exigências legais e editalícias, deverá comunicar no ato da fiscalização, à empresa a ser contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo **máximo de 02 (dois) dias**, contados da data da notificação.

b.1) Feita a vistoria veicular, a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar deverá elaborar relatório sucinto, descrevendo as condições do veículo contratado. Caso os veículos não atenderem as exigências previstas neste edital, a empresa será declarada inabilitada;

b.2) Caso seja verificada que os veículos atenderam as exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13.2. No caso da empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará nova sessão pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. No caso de atender as exigências habilitatórias, a empresa deverá apresentar os veículos na forma do item 9.13.1. para a devida vistoria da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita durante a sessão e antes da Adjudicação do objeto pela Pregoeira, devendo ser feito o registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntarem os memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos;

10.2. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, na sala da Licitação das 13h às 17h.



10.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação da Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE.

11.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contados da data de vistoria realizada pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar;

11.3. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pela Pregoeira no mural da Prefeitura Municipal e Mural da Sala de Licitação.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Secretário de Administração e Planejamento convocará a licitante vencedora para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro;

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, visto que varias linhas é exclusiva da frota de veículos Escolar do município de São Félix do Araguaia - MT. (Onde haverá contratação da referidas linhas, somente quando os referidos veículos estiverem com problemas mecânicos); Podendo ocorrer licitações específicas para o objeto da Ata, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições;

12.4. Os preços registrados e as respectivas empresas vencedoras serão divulgados no jornal oficial dos municípios e diário oficial de Contas do Tribunal de Contas de MT e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.4.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registradas tantas empresas quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Item, observando-se o seguinte:

12.4.1.1. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas serão divulgados pela Secretaria de Administração e Planejamento no jornal oficial dos municípios e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.4.1.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;



12.4.1.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da empresa e respectivos preços a serem praticados;

12.4.1.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

12.5. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocará as licitantes detentoras da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado;

12.5.1. Caso seja frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido;

12.5.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviços e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

12.5.2.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Administração e Planejamento;

12.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria de Administração e Planejamento poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

12.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria de Administração e Planejamento no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso;

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

12.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Presencial/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, com descrição e especificações dos serviços e quantitativos que tenha interesse, para que este indique as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

12.8.2. Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

12.8.3. As aquisições adicionais a que se refere o item 12.8, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;



12.8.4. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

- a) A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- b) A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- c) O preço unitário máximo que o órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- d) A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;
- e) Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos materiais a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte da empresa;
- f) Descrição do prazo de validade da adesão até a data de validade do registro de preços;
- g) Fazer acompanhar dos orçamentos prévios e dos modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos se for o caso;
- h) Das descrições das penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

12.9. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de empresas a serem registradas, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas;

12.10. A contratação com as empresas registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13 - DO CONTRATO

13.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 24 horas, contados da convocação feita pela Secretaria de Administração e Planejamento;

13.2. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura e o seu prazo de duração estará condicionado ao número de dias letivos do calendário escolar de 2017, que a administração necessitar, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

13.3. Como condição para a celebração do Contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.4. Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

13.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.6. Quando a licitante, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 13.4., ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes dentro da ordem registrada no presente processo licitatório.

#### 14 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis para iniciar os serviços, obrigando-se a executá-los nas quantidades solicitadas, de acordo com o itinerário do item ao qual sagrou-se vencedor, respeitando o calendário escolar municipal de 2017;

b) Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção de cada escola, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE e respectivo Calendário Escolar;

c) A referida prestação de serviços será suspensa durante as férias escolares, suspendendo, conseqüentemente, o numerário correspondente à contraprestação dos serviços;

d) Os veículos de transporte escolar deverão atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro e ainda, ter o seguinte ano de uso:

Descrição do Veículo	Ano de Fabricação (ano de uso)
Tipo Micro-ônibus	A partir do ano de 2010
Tipo Van	A partir do ano de 2010
Tipo Kombi	A partir do ano de 2010

e) Todos os veículos deverão estar equipados com todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo CONTRAN, como extintor, cinto de segurança individual em cada banco, pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, etc. Além de manterem os pneus em estado ótimo de conservação de forma a proporcionar as melhores condições de segurança no transporte dos alunos;

f) A CONTRATADA deverá proporcionar meios de transportar os alunos caso haja algum fato que impeça o comparecimento de qualquer veículo ao início do serviço, ou que seja obrigado a interromper a viagem por pane ou avaria, garantindo a mesma qualidade de segurança neste eventual;

g) Todas as despesas com os veículos tais como de manutenção, combustível, seguro e eventuais multas correm a cargo da CONTRATADA e as mesmas não podem estar discriminadas na nota fiscal/fatura de serviço;



h) As despesas de manutenção, com revisões dos veículos, seguro e franquia dos veículos são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

i) Os veículos deverão também, atender as exigências contidas no artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro:

i.1) registro como veículo de passageiros;

i.2) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

i.3) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

i.4) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

i.5) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

i.6) cintos de segurança em número igual à lotação;

i.7) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

j) A autorização para condução coletiva de escolares deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, conforme artigo 137 do Código de Trânsito Brasileiro;

k) Com relação ao condutor, este deverá atender as exigências contidas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro:

k.1) ter idade superior a vinte e um anos;

k.2) ser habilitado na categoria D;

k.3) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

k.4) Todos os motoristas deverão manter postura que a posição exige, devendo a **CONTRATADA** substituir o condutor que tiver mau comportamento no desempenho de suas funções.

l) Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens e demais manutenções dos veículos, pagamento do condutor e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta da **CONTRATADA**;

m) A substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar em nível municipal, cabendo ao gestor a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;





n) Em caso de ocorrência de chuvas ou qualquer problemas com a realização do roteiro, o mesmo só poderá ser feito parcialmente ou interrompido com autorização da Secretaria de Educação.

o) Durante a execução contratual, a **CONTRATADA** deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam, deverão também manter o veículo limpo e higienizado a cada início dos trabalhos, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente;

p) A comprovação do transporte de alunos se fará pela assinatura do motorista do veículo em livro-ponto que ficará sob a responsabilidade dos diretores das escolas. Será necessária a assinatura do motorista para cada período do dia trabalhado. A Administração poderá estabelecer, a seu critério, outras formas de controle do transporte de escolares;

q) A **CONTRATADA** é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste edital quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

r) A **CONTRATADA** responderá por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

s) A **CONTRATADA** é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital;

t) A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) A **CONTRATADA** é obrigada a responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos ao fornecimento do objeto deste Edital;

v) A fiscalização será exercida no interesse do **Município de São Felix do Araguaia/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

w) A **CONTRATADA** é obrigada a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

x) A **CONTRATADA** é obrigada a se responsabilizar por todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função do fornecimento, objeto deste Edital;

y) A **CONTRATADA** é obrigada a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou



demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Município de São Félix do Araguaia/MT;

z) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE é obrigada a fornecer à CONTRATADA, no devido prazo, os documentos, as informações e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo deste Edital;
- b) A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame;
- c) A CONTRATANTE é obrigada a permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados ao fornecimento do objeto deste certame, livre acesso aos locais da prestação de serviços;
- d) A CONTRATANTE é obrigada a comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira no fornecimento do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- e) A CONTRATANTE é obrigada a comunicar tempestivamente à CONTRATADA, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade do fornecimento, a fim de assegurar o fiel fornecimento do objeto deste certame;
- f) A CONTRATANTE é obrigada a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial;
- g) A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio da Secretaria de Educação, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h) A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Félix do Araguaia/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- i) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados;
- j) Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:
- j.1) Conferência do serviço executado;
- j.2) Registrar no ato da execução dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- j.3) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços executados, sendo responsável por essas declarações;



j.4) Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

k) Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- k.1) Nota Fiscal/Fatura;
- k.2) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- k.3) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- k.4) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- k.5) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- k.6) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- k.7) Certidão de Regularidade com o FGTS;

l) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

m) A CONTRATANTE é obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

n) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Félix do Araguaia/MT, através da Secretaria de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Felix do Araguaia/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,  
15.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Felix do Araguaia/MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Prestador de serviços do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de São Felix do Araguaia /MT proceder à cobrança judicial da multa;

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Felix do Araguaia/MT;

15.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

15.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.9. A falta dos produtos que compõem as cestas básicas não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## 16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao Exercício 2017 assim definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

DESPESA 480

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

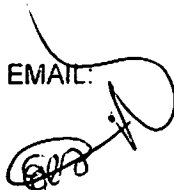
UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2036 - LOCAÇÕES DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesas: 3.3.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DESPESA 418

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA





**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**Projeto Atividade: 2043 – LOCAÇÕES DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB**

**Elemento de despesas: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

### **17- DO PAGAMENTO**

17.1. Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

17.1.2. Computar o total de km rodado mês, multiplicado pelo valor (R\$) do km rodado, perfazendo um total, que será pago mensalmente a empresa vencedora do certame;

17.1.3. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária ou cheque nominal, até o 10º (décimo) dia após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

17.1.4. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras;

17.1.5. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a empresa não estiver cumprindo com as exigências contratuais, ou seja, estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

### **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente Edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação



da Pregoeira em contrário;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento);

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial;

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria;

18.12. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve;

18.13. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a este Setor de segunda a sexta-feira, horário das 13:00 às 17:00 horas, na Av. Araguaia, nº 248, com a Pregoeira/Equipe de Apoio, ou através do telefone (0-xx-66) 3522 - 1606 ou 2117;

18.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração para ME e EPP;

Anexo V - Modelo Declaração cumpre plenamente requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

Anexo VIII - Modelo de Declarações;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta de Contrato.

São Félix do Araguaia, 27 de janeiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

DINALVA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 47  
[Signature]  
Assinatura

O presente Edital foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Assessor Jurídico [Signature]

[Signature]



**TERMO DE REFERENCIA  
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos das redes **Municipal e Estadual do Campo**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço unitário por km rodado por itinerário, conforme especificações técnicas neste Termo, nos seguintes itinerários, horários e locais abaixo discriminados.

1.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, despesas diretas, indiretas e benefícios para o fornecimento de veículos convencionais em perfeito estado de conservação e dentro do prazo máximo de 07 anos de uso, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa por cada linha conforme este Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos das redes Municipal e Estadual do Campo em período letivo ano 2016/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 720/2013 de Transporte Escolar, Lei n.º 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito em seus artigos 136, 137 e 138, o Transporte Escolar de Alunos das redes Públicas residentes na zona rural e urbana deste município obedecerão ao disposto na Lei Estadual n.º 8.469/2006 de 07 de abril de 2006.

2.2. O presente Termo de Referência tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar, não excluindo os acréscimos e especificações técnicas a ser especificado pelo futuro edital.

2.3. Os veículos serão especialmente destinados à condução coletiva de alunos escolares das redes municipais e Estaduais do Campo.

2.4. Só poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado de Mato Grosso, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

**3. DOS TIPOS DE VEÍCULOS**

3.1 - O veículo tipo VW- Kombi deverá ter 12 a 15 lugares para alunos com até 12 anos de idade, todos com cinto de segurança.

3.2 - O veículo deve ter uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

VAN  
ÔNIBUS  
MICRO-ÔNIBUS

3.3 - Os veículos devem possuir seguro contra acidentes.





3.4 - Todos os veículos que transportam alunos devem ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo e que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.

3.5 - Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

3.6 - O veículo deverá ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

3.7 - Além das vistorias normais no DETRAN, que todos os veículos devem fazer anualmente, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, não excluindo o direito da realização de outras vistorias a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Coordenação de Transporte Escolar.

3.8 - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).

#### 4. DA EXIGÊNCIA DOS VEÍCULOS

Para tanto, exige-se:

- a) registro como veículo de passageiros;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada em acordo as especificações do CONTRAN e DENATRAN;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 07 (sete) anos de vida útil;
- i) Laudo técnico, expedido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;



- j) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo e edital;
- l) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- m) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter preferencialmente curso de condutores de serviço de transporte escolar e atender as todas as normas do CONTRAN;
- n) A empresa vencedora do certame em cada rota prestará o serviço de transporte escolar em acordo às especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia, ficando a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, obedecendo as O.S (Ordens de Serviços) da Secretaria e ou dos Diretores das Escolas, sempre em acordo ao Calendário Escolar ou a cargo das disposições da Secretaria quando houver a necessidade de reposição de aulas em forma de P.I (Período Integral) ou outras atividades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura;
- o) A empresa vencedora do Certame Licitatório ficará a disposição para sob a ordem da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar o transporte de alunos das escolas municipais do Campo para a sede e ou outra localidade que aconteça eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Festa Junina das escolas, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Festividades de 13 de maio (aniversário de São Félix do Araguaia - MT), e ou quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria, inerente a educação dos alunos;
- p) A empresa vencedora do Certame transportará alunos das redes **municipal e estadual do Campo** do município de São Félix do Araguaia - MT.
- q) Em conformidade com as descrições expostas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficam ambas as partes cientes da rescisão unilateral assim que não for mais interessante a qualquer uma, podendo assim solicitar a rescisão contratual com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- r) A empresa vencedora do certame licitatório obrigatoriamente deverá manter seus veículos em perfeitas condições de uso e higiene cotidianamente, podendo ser advertida das faltas e ser penalizadas pelas faltas;
- s) O não cumprimento das obrigações contratuais pela empresa acarretará na suspensão temporária dos serviços até que seja restabelecido ou a suspensão definitiva do contrato;
- t) Os problemas apresentados nos veículos deverão ser sanados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou o mesmo substituído por outro de igual ou melhor condição e dentro das exigências do futuro contrato, sob pena rescisão contratual por negligência, descumprimento das cláusulas do referido contrato;
- u) Caso o problema da alínea (t) persista por mais de 24 (vinte e quatro horas) a Administração Pública poderá sem aviso prévio assumir a rota/linha temporariamente e ou definitivamente com intuito de evitar prejuízos aos alunos;
- v) OBSERVAÇÃO: NÃO PODERÁ CIRCULAR NOS TRANSPORTES ESCOLARES OUTRAS PESSOAS QUE NÃO SEJAM ALUNOS, EXCETO SE O ALUNO PRECISAR DE UM ACOMPANHANTE POR PROBLEMAS DE SAÚDE.**



## 5. DO CONDUTOR:

5.1 O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria D;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- ser aprovado preferencialmente em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- Apresentar Atestado de bons antecedentes criminais.

5.2 Apresentar atestado médico dos condutores, atestando o gozo de boa saúde física e mental, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

5.3 O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

## 6. DAS ROTAS/LINHAS E ESTIMATIVA DE KM A RODAR

6.1 - As Rotas/Linhas seguem rigorosamente as medidas realizadas via GPS, obedecendo ao quantitativo de vezes que o veículo/motorista visita cada aluno dia para o seu transporte até a escola.

6.1.1. Os valores acima descritos são estimativos para mais, considerando as constantes e variadas alterações de rotas (moradia dos alunos), servindo estes, apenas para referência uma vez que esta Prefeitura estará pagando por km rodado dia, e as medições da quilometragem serão feitas diariamente através do hodômetro dos veículos, que deverão estar funcionando perfeitamente. Os diretores(as) das escolas serão fiscais para estarem acompanhando diariamente a marcação do km de saída e chegada dos veículos e encaminhando planilhas devidamente assinadas à Secretaria Municipal de Educação para os devidos pagamentos.

6.1.2. Não será aceito pela Secretaria Municipal de Educação planilhas de controle (BDT), que não estejam assinadas pelos Diretores(as) e Coordenadores(as) das escolas ou professores, nos casos de salas anexas.

6.1.3. As empresas poderão adotar planilhas próprias para seu controle junto aos seus motoristas, porém essas não servirão para pagamentos junto a Prefeitura. Somente será aceito planilhas oficiais (Boletim Diário de Tráfego) elaboradas por esta Secretaria e distribuídas às escolas para o rigoroso controle do km rodado diário. Os valores acima descritos são tão somente estimativos com base em medições feitas por GPS, não podendo as empresas usufruir das informações para receber pelos valores descritos sem que realmente tenha rodado as quilometragens aqui especificadas;

6.1.4. As empresas interessadas em concorrer ao certame licitatório deverão vistoriar as linhas/rotas de seu interesse, para conhecer todas as especificidades de cada linha/rota e região, com intuito de evitar alegações da falta de conhecimento das condições das estradas, pontes e outros fortuitos negativos que possam existir em cada rota/linha.

6.1.5. A empresa deverá observar ainda as condições de acomodação de seus funcionários em pontos estratégicos para que se evite o traslado dos veículos sem que haja passageiro (aluno) dentro dos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 52  
 Assinatura

mesmos, haja vista, que esta Prefeitura não arcará com deslocamento dos funcionários das empresas para estarem em seus pontos estratégicos a onde tenha aluno para o seu início de trabalho diário. **As empresas interessadas deverão agendar (dentro do prazo da publicação da licitação) a sua visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação na Coordenação de Transporte Escolar, na Av. Dom Pedro Casaldaliga Plá S/N, em frente a Pracinha do Rotary Club - Vila São José - Telefone 66 3522 1004, e-mail: [smecsfa.transporte@gmail.com](mailto:smecsfa.transporte@gmail.com) - CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT.**

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	QUILOMETROS ESTIMADOS		
				KM DIA	KM MÊS	KM ANO LETIVO
01	Adamantina/Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	60	1.320	14.520
	Bunge/Marcela		Matutino	120	2.640	29.040
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	187	4.114	45.254
04	Damasco/Tatufbi	Espigão do Leste	Matutino	165	3.630	39.930
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
06	Faz. Taiúva	Espigão do Leste	Noturno	65	1.430	15.730
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	130	2.860	31.460
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	220	4.840	53.240
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	90	1.980	21.780
	Princesa Alvorada	Espigão do Leste	Noturno	170	3.740	41.140
12	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	20	440	4.840
13	Imbú	P.A.Mãe maria	Matutino	240	5.280	58.080
14	Trevo Capão Verde	P.A.Dom pedro	Vespertino	260	5.720	62.920
15	Dom Pedro	P.A Dom Pedro	Vespertino	200	5.280	58.080
16	São Sebastião	São Sebastião Sede	Matutino	260	5.720	62.920
17	Serra dos Magalhães	P.A.Serra dos Magalhães	Matutino	200	5.280	58.080
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	230	5.060	55.660
19	Total Geral Km			3307	74.514	819.654

**6.2 - TIPOS DE VEÍCULOS POR ROTA/LINHA**

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALID	PERÍO	VEÍCULO	LOTAÇÃO
------	------------	---------	-------	---------	---------

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EMAIL: [licitação\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitação_sfa.09.12@hotmail.com).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº

Assinatura

		ADE	DO		
01	Adamantina/ Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	KOMBI/VAN	12 OU +
	Bunge/Marcela		Matutino	MICRO ÔNIBUS	25 OU +
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
04	Damasco/Tatuíbi	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	MICRO ÔNIBUS	25 OU +
	Faz. Taiúva		Noturno		
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	MICRO ÔNIBUS	25 OU +
09	Rio Fontoura/Alvora da	Espigão do Leste	Matutino	ÔNIBUS	42 OU +
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +
	Princesa/Alvorada		Noturno		
12	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
13	Imbu	P.A Mãe Maria	Matutino	KOMBI/VAN	12 OU +
14	Trevo/Capão Verde	P.A Dom Pedro	Vespertino	KOMBI/VAN	15 OU +
15	Dom Pedro	P.A Mãe Maria	Vespertino	KOMBI/VAN	15 OU +
16	São Sebastião	Sede	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +
17	Serra dos Magalhães	P.A Serra dos Magalhães	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	KOMBI/VAN	15 OU +

## 7. DO PREÇO

7.1. A licitante deverá indicar, para cada item (rota/linha) o preço R\$ (em real) por KM rodado, não servindo os valores descritos na Planilha acima como km definitivo da rota, recebendo a empresa tão somente pelo km rodado dia, acumulando-os para fechamento mensalmente, explanados detalhadamente através de planilhas Boletim Diário de Tráfego (BDT) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará sob a fiscalização do(a) Diretor(a) de cada escola.

7.2. Os preços deverão estar incluso todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades por cobrança eventual que não seja da ordem de pagamento mensal pelos quilômetros rodados.

## 8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



8.1. Os serviços serão prestados nas rotas das escolas, Sebastião Marques, Osvaldo Borges, Alberto Nunes da Silveira, Extensão Vila São Sebastião (Serra dos Magalhães) e Nova Suiá (Imbu).

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Computar o total de km rodado mês, multiplicado pelo valor (R\$) do km rodado, perfazendo um total, que será pago mensalmente a empresa vencedora do certame;

9.1.2. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária ou cheque nominal, até o 10º (décimo) dia após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

9.1.3. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras;

9.1.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

9.1.5. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a empresa não estiver cumprindo com as exigências contratuais, ou seja, estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.2. A prestação dos serviços será supervisionada, fiscalizado e atestado pelo Fiscal do Contrato dos serviços, constante neste Termo e futuro Edital da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a bem da Administração Pública em conformidade com as descrições do art. 57, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 55  
Assinatura

- 12.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 12.1.3. Declaração de que não contrata menor;
- 12.1.4. Apresentação de atestado de capacidade técnica;
- 12.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 12.3. A licitante vencedora apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;
- 12.4. A licitante vencedora estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
- 12.5. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;
- 12.6. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;
- 12.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- 12.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Félix do Araguaia, com exclusão de qualquer outro.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. - O valor apurado no processo licitatório será custeado pelas rubricas financeiras descritas abaixo;

DESPESA 480

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2036 – LOCAÇÕES DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesas: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DESPESA 418

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2043 – LOCAÇÕES DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB

Elemento de despesas: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

RECURSOS do Convênio com o Estado de Mato Grosso Para o transporte dos Alunos do Ensino Médio.

### 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 86  
[Assinatura]  
Assinatura

14.1. O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2004; do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado); Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo.

**15. DA VISTORIA TÉCNICA NAS ROTAS/LINHAS PELAS EMPRESAS**

15.1 As empresas interessadas em concorrer ao certame licitatório obrigatoriamente deverão vistoriar as linhas/rotas de seu interesse, para conhecer todas as especificidades de cada linha/rota e região, com intuito de evitar alegações da falta de conhecimento das condições das estradas, pontes e outros fortuitos negativos que possam existir em cada rota/linha.

**16. CONTATO**

Profissional responsável pela Elaboração deste Termo de Referência - **Francisco Alderi Evaristo Soares** - CPF nº 181.806.393.04 - E-mail: [smecsfatransporte@gmail.com](mailto:smecsfatransporte@gmail.com), Av. Dom Pedro Casaldaliga Plá S/N - Vila São José - São Félix do Araguaia - MT. - Fone 66 3522 1004.

São Félix do Araguaia - MT, em, 23 Janeiro de 2017.

Solicitante,

Dinalva Ribeiro da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria n.º

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Janaílza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
São Félix do Araguaia - MT

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 8  
[Assinatura]  
Assinatura

**ANEXO II**  
Modelo de Atestado de Capacidade

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, executou os serviços objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

São Felix do Araguaia/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 83  
Assinatura

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a ) Sr.(a ) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº. 59  
Assinatura

**ANEXO IV**  
(papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

São Felix do Araguaia/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº

Assinatura

**ANEXO V**

**(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de credenciamento)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°004/2017**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

São Felix do Araguaia/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº. 01  
Assinatura

**ANEXO VI**  
**Modelo de Proposta de Preços**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Licitação: Nº 004/2017

Modalidade: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	QUILOMETROS ESTIMADOS		
				KM DIA	KM MÊS	KM ANO LETIVO
01	Adamantina/Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	230		
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	60		
	Bunge/Marcela		Matutino	120		
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	187		
04	Damasco/Tatuíbi	Espigão do Leste	Matutino	165		
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	230		
06	Faz. Taiúva	Espigão do Leste	Noturno	65		
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	130		
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	230		
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	220		
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	90		
	Princesa Alvorada	Espigão do Leste	Noturno	170		
12	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	20		
13	Imbú	P.A.Mãe maria	Matutino	240		
14	Trevo Capão Verde	P.A.Dom pedro	Vespertino	260		
15	Dom Pedro	P.A Dom Pedro	Vespertino	200		
16	São Sebastião	São Sebastião Sede	Matutino	260		
17	Serra dos Magalhães	P.A.Serra dos Magalhães	Matutino	200		
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	230		
19	Total Geral Km			3307		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº.             
Assinatura

Declaramos que estamos cientes do teor do edital e seus anexos do mencionado **PREGÃO N.º 004/2017**.

Declaramos também, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, lucro, transporte ao local da prestação de serviços e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua execução;

São Félix do Araguaia-MT, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**Anexo VII**  
**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

São Felix do Araguaia/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**



**Anexo VIII**  
**Modelo da Declaração**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**Nº.004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que percorreu todo o itinerário das linhas referente aos itens para o qual apresentou proposta, tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o lote;

- que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do CONTRAN.

São Felix do Araguaia/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**







Anexo IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_/2017  
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2017

PREGÃO Nº \_\_\_/2017

PROCESSO Nº \_\_\_/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses

PARTICIPAÇÃO: \_\_\_\_\_

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciada e habilitada a seguinte empresa:.....

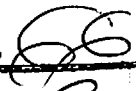
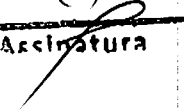
Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 201\_\_\_, às \_\_\_h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 036/2017, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004/2017, objetivando a seleção, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, micro ônibus, vans ou Kombi utilitários e similares, para o período de no máximo 201 (duzentos e um) dias letivos no ano de 2017, na circunscrição do Município de São Felix do Araguaia - MT, pelo critério menor **PREÇOPOR ITEM**. Efetuado a Sessão Pública constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, com sede à Avenida Araguaia nº248, centro, São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada pela Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 e inscrito no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 04/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2004 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**, conforme especificações contidas no edital da licitação e anexos.

1.1. A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, visto que varias linhas é exclusiva da frota de veículos Escolar do município de São Félix do Araguaia - MT. (Onde haverá contratação da referidas linhas, somente quando os referidos veículos estiverem com problemas mecânicos); Podendo ocorrer licitações específicas para o objeto da Ata, obedecida à legislação

FLS Nº.   
Assinatura 



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- 1.2. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.
- 1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este prestador de serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 2.0. A presente Ata terá validade de doze meses, indo até dia xx/xx/2017, contados a partir de sua assinatura.
- 2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

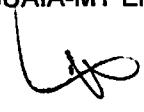
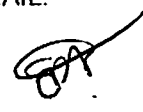
- 4.0. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital;
- 4.1. Os serviços contratados deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de serviços;
- 4.2. A ordem de serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura da presente ATA nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 4.2.1. A previsão de execução do objeto será conforme a solicitação da Administração, conforme calendário escolar ou demanda da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

- 5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 5.1. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- 5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao prestador de serviços, que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

- 6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o prestador de serviços deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
- 6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 6.2. O prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;



6.3. São obrigações do prestador de serviços, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário do serviço, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.0. São responsabilidades do Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O CONTRATADO autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso aos locais da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o prestador de serviços de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador de serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o prestador de serviços deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do contratado junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

### CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Prestador de serviços não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 1.1.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 1.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 1.1.3. A solicitação do Prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.1.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR DE SERVIÇOS, relativas à execução do objeto.
- 1.1.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR DE SERVIÇOS cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Prestador de serviços do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na execução dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

Assinatura



13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o prestador de serviços ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2017.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 004/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, \_\_ de \_\_ de 2017.

GERENCIADORA:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESTADOR DE SERVIÇOS:

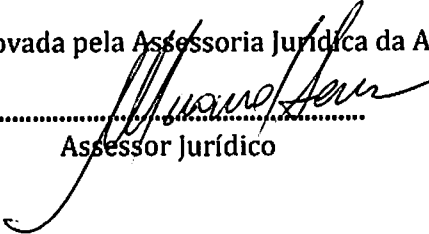


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 77

Assinatura

A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

  
.....  
Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº. 22

Assinatura

# MINUTA DE CONTRATO \_\_\_\_\_ 2017

Assinatura





Anexo X  
Minuta do Contrato

**CONTRATO xxx/2017 CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Ao(s) xxxxxxxxxxxx dia(s) do mês de xxxxxxxxxxxx do ano dois mil e dezessete na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato representada pela Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 e inscrito no CPF sob o nº. 049.351.084-28, neste ato de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e do CPF de nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 004/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

**01.01** - Este **CONTRATO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01** - **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**, conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório 004/2017 e ata de Registro de Preço do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**03.01** - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**4.01** - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2004 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do Processo 05/2017 e sua Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**05.01** - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ ---  
------(-----).

**05.02** - O valor aqui fixado não será reajustado.



**05.03** - Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

**05.04** - Por ser tratar de um contrato para Registro de Preço, seu valor global estimado pode não ser contratado em sua totalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.01** - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2017/17, assim definido pela Secretaria Municipal de Administração.

**06.02** - A dotação orçamentária a ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato, é:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**07.01** - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2017, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**08.01** Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

**08.01.1.** Computar o total de km rodado mês, multiplicado pelo valor (R\$) do km rodado, perfazendo um total, que será pago mensalmente a empresa vencedora do certame;

**08.01.2.** O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária ou cheque nominal, até o 10º (décimo) dia após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

**08.01.3.** Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras;

**08.01.4.** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a empresa não estiver cumprindo com as exigências contratuais, ou seja, estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

j) Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo de 03(três) dias úteis para iniciar os serviços, obrigando-se a executá-los nas quantidades solicitadas, de acordo com o itinerário do item ao qual sagrou-se vencedor, respeitando o calendário escolar municipal de 2017;

k) Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção de cada escola, conforme orientações emanadas da **CONTRATANTE** e respectivo Calendário Escolar;

l) A referida prestação de serviços será suspensa durante as férias escolares, suspendendo, conseqüentemente, o numerário correspondente à contraprestação dos serviços;



m) Os veículos de transporte escolar deverão atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro e ainda, ter o seguinte ano de uso:

n)

Descrição do Veículo	Ano de Fabricação (ano de uso)
Tipo Micro-ônibus	A partir do ano de 2010
Tipo Van	A partir do ano de 2010
Tipo Kombi	A partir do ano de 2010

o) Todos os veículos deverão estar equipados com todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo CONTRAN, como extintor, cinto de segurança individual em cada banco, pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, etc. Além de manterem os pneus em estado ótimo de conservação de forma a proporcionar as melhores condições de segurança no transporte dos alunos;

p) A CONTRATADA deverá proporcionar meios de transportar os alunos caso haja algum fato que impeça o comparecimento de qualquer veículo ao início do serviço, ou que seja obrigado a interromper a viagem por pane ou avaria, garantindo a mesma qualidade de segurança neste eventual;

q) Todas as despesas com os veículos tais como de manutenção, combustível, seguro e eventuais multas correm a cargo da CONTRATADA e as mesmas não podem estar discriminadas na nota fiscal/fatura de serviço;

r) As despesas de manutenção, com revisões dos veículos, seguro e franquia dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA;

s) Os veículos deverão também, atender as exigências contidas no artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro:

i.1) registro como veículo de passageiros;

i.2) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

i.3) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

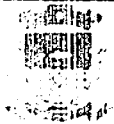
i.4) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

i.5) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

i.6) cintos de segurança em número igual à lotação;

i.7) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

j) A autorização para condução coletiva de escolares deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número



superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, conforme artigo 137 do Código de Trânsito Brasileiro;

k) Com relação ao condutor, este deverá atender as exigências contidas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro:

k.1) ter idade superior a vinte e um anos;

k.2) ser habilitado na categoria D;

k.3) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

k.4) Todos os motoristas deverão manter postura que a posição exige, devendo a **CONTRATADA** substituir o condutor que tiver mau comportamento no desempenho de suas funções.

l) Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens e demais manutenções dos veículos, pagamento do condutor e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta da **CONTRATADA**;

m) A substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar em nível municipal, cabendo ao gestor a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;

n) Em caso de ocorrência de chuvas ou qualquer problemas com a realização do roteiro, o mesmo só poderá ser feito parcialmente ou interrompido com autorização da Secretaria de Educação.

o) Durante a execução contratual, a **CONTRATADA** deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam, deverão também manter o veículo limpo e higienizado a cada início dos trabalhos, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente;

p) A comprovação do transporte de alunos se fará pela assinatura do motorista do veículo em livro-ponto que ficará sob a responsabilidade dos diretores das escolas. Será necessária a assinatura do motorista para cada período do dia trabalhado. A Administração poderá estabelecer, a seu critério, outras formas de controle do transporte de escolares;

q) A **CONTRATADA** é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste edital quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

r) A **CONTRATADA** responderá por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

s) A **CONTRATADA** é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital;



t) A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) A **CONTRATADA** é obrigada a responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos ao fornecimento do objeto deste Edital;

v) A fiscalização será exercida no interesse do **Município de São Felix do Araguaia/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

w) A **CONTRATADA** é obrigada a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

x) A **CONTRATADA** é obrigada a se responsabilizar por todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função do fornecimento, objeto deste Edital;

y) A **CONTRATADA** é obrigada a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de São Felix do Araguaia/MT**;

z) A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

o) A **CONTRATANTE** é obrigada a fornecer à **CONTRATADA**, no devido prazo, os documentos, as informações e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo deste Edital;

p) A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste certame;

q) A **CONTRATANTE** é obrigada a permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados ao fornecimento do objeto deste certame, livre acesso aos locais da prestação de serviços;

r) A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira no fornecimento do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;



- s) A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade do fornecimento, a fim de assegurar o fiel fornecimento do objeto deste certame;
- t) A **CONTRATANTE** é obrigada a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial;
- u) A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio da **Secretaria de Educação**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- v) A fiscalização será exercida no interesse do **Município de São Félix do Araguaia/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- w) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados;
- x) Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:
- j.1) Conferência do serviço executado;
  - j.2) Registrar no ato da execução dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
  - j.3) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços executados, sendo responsável por essas declarações;
  - j.4) Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**.
- y) Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:
- k.1) Nota Fiscal/Fatura;
  - k.2) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
  - k.3) Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - k.4) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
  - k.5) Certidão Negativa de Débitos Federais;
  - k.6) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
  - k.7) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- z) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- aa) A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;



bb) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa



vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº. 02  
Assinatura

PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08

FLS Nº \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinatura

ANEXO XI.

**(FICHA UTILIZADA PELA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA VISTORIA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

**FICHA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.**

EMPRESA: XXXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
 PROPRIETÁRIO: XXXXXXXXXXXX  
 ITEM XXXX - LINHA XXXXXXXXXXXX - XXXX KM / DIA

MOTORISTA: \_\_\_\_\_

CNH DO MOTORISTA: NUMERO REGISTRO: \_\_\_\_\_ CATEGORIA: \_\_\_\_\_

VEICULO: XXXXXXXXXX - PLACA: XXXXXXXXXX

MARCA: XXXXXXXXXX COMBUSTIVEL: XXXXXX MODELO: XXXXXXXXXX

COR: XXXXXX CAPACIDADE: XXXXXX ANO: XXXXXXXXXX

RENAVAN: XXXXXXXXXX CHASSI: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CATEGORIA: XXXXXXXXXX

Licenciamento Anual- REGULAR SIM ( )  
 NÃO ( )--- Obs:

PVA Anual - REGULAR SIM ( )  
 NÃO ( )----Obs:

SEGURO DPVAT - REGULAR SIM ( )  
 NÃO ( )----Obs:

Categoria do Veiculo Apropriada para o Tipo de Transporte "ALUGUEL" SIM ( )  
 NÃO ( )----Obs:

Habilitação - REGULAR SIM ( )  
 NÃO ( )----Obs:

Veiculo Trabalhista - CARTEIRA DE TRABALHO ( ) - CONTRATO ( )  
 NÃO ( )----Obs:

VEICULO DE SUA PROPRIEDADE - SIM ( ) - NÃO ( ) Se for NÃO, especifique o Proprietário: \_\_\_\_\_  
 POSSUI CONTRATATO DE LOCAÇÃO SIM ( ) - NÃO ( )

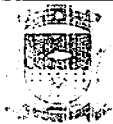
**EMPRESA COM DOCUMENTAÇÃO**

APROVADO ( )  
 REPROVADO ( )  
 PARCIAL ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº. 81

Assinatura

FORRAÇÃO DE SERVIÇO (BORRACHA DO PEDAL)			LATARIA		
			ESCAPAMENTOS		

PARTE INTERNA			PARTE EXTERNA		
DESCRIÇÃO	APROVADO	REPROVADO	DESCRIÇÃO	APROVADO	REPROVADO
CHAVE DE RODA			ADESIVOS		
MACACO HIDRAULICO			PNEUS		
			FAIXA/DISTICOS OB. AMARELO TRÂNSITO		
			PINTURA DO VEICULO		
			LUZES DE ALERTA		
			LANTERNAS DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES		
			COR PREDOMINANTE DO VEICULO		
			PORTAS		

O VEÍCULO DESCRITO ACIMA ESTÁ APTO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES \_\_\_\_\_( )  
 O VEÍCULO DESCRITO ACIMA NÃO ESTÁ APTO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES \_\_\_\_\_( )

QUADRO DE OBSERVAÇÃO:

---



---



---



---



---



---



---

ASSINATURAS:

---



---



---



---



---



---

**Nota: essa ficha é composta por 2 (duas) paginas devidamente numeradas, devendo as mesmas serem assinadas (por extenso) pelos membros da comissão de vistoria.**

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EMAIL: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com.

*(Handwritten signatures)*



**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

AO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do Processo Administrativo nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL 004/2017, o qual tem por objeto: - Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos de ida e volta até as escolas existentes no Município de São Félix do Araguaia (MT) para o ano letivo de 2017, observado as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, **expedindo-se o competente parecer jurídico.**

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia - MT, 25 de janeiro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
**PREGOEIRA**  
Mauro Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

*[Handwritten Initials]*



## PARECER PRÉVIO JURÍDICO

Processo/Ano: 005/2017

Modalidade: Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preço

Nº da Licitação: 004/2017

### Objeto Processo:

A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**, conforme especificações contidas neste edital e anexo.

Trata-se de análise prévia do Processo Licitatório acima qualificado enquadrado na modalidade de Pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

### 1. O Processo Administrativo esta devidamente:

- a) Autuado;
- b) Protocolado;
- c) Numerado.

### 2. Consta ainda:

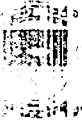
- a) Autorização respectiva para sua abertura;
- b) Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o art. 3º, inciso II da Lei 10.520/02 adverte-se que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição (termo contendo descrição);
- c) Garantia de reserva Orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação (não verificada).

### 3. Oportunamente:

- a) Edital e anexo;
- b) Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;
- c) Comprovante de Publicações;
- d) Ato de designação do Pregoeiro e equipe de Apoio.

### 4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei 10.520/01, em seu art. 3º consta:

- I) (Justificativa e Necessidades da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critério da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato com fixação de prazo para fornecimento;
- II) Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a Justificativa esta apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da Licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08

FLS Nº. 

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS


  
Assinatura

**5. O Edital fixou prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e aprendam suas propostas.**

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o processo Licitatório seguir seu trâmite normal.

É o nosso parecer.

São Felix do Araguaia - MT, 25 de janeiro de 2017.

  
MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA  
OAB MT10296







F.S. Nº. *EP*  
*[Signature]*  
Assinatura

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 004/2017, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**. Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **09 de Fevereiro de 2016, às 10h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 13h00min horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e e-mail - [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com).

Em São Félix do Araguaia - MT, 27 de Janeiro de 2016.

*[Signature]*  
Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal  
*[Stamp: Janailza Pereira Leite, Prefeita Municipal, Gestão 2017/2020, São Félix do Araguaia - MT]*

*[Signature]*  
**Meudra Pereira dos Santos**  
Pregoeira  
*[Stamp: Meudra Pereira dos Santos, Prefeitura - CPL, Port.: 36/2017-PMSFA]*

**PUBLICADO NO MURAL**  
**NO PERÍODO DE**  
*[Signature]*  
**São Félix do Araguaia - MT**

Visto do Funcionário  
*[Signature]*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 10/02/2017 às 08h00min (Horário Local) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o Edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo comparecer pessoalmente, por telefone (66) - 3467.1019, no horário das 08h00min às 13h00min, através do e-mail [licitacaonovanazare@hotmail.com](mailto:licitacaonovanazare@hotmail.com), com o endereço eletrônico [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br). Nova Nazaré, 27 de Janeiro de 2017.

**ENOCQUE DE SOUSA LIMA** - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017.** Processo Administrativo nº: 009/2017 INEX-001/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Aprendizagem; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do Ensino Fundamental. Contratado: **EDUCARA POSITIVO LTDA** CNPJ: 79.719.613/0001-33 VALOR: R\$ 551.178,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Data: 27/01/2017 Base Legal: Art. 25, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com aplicação Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal. **ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS** Prefeita Municipal em Exercício.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PORCENTO DE DESCONTO, às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 13 de Fevereiro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O encaminhamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 10 de Fevereiro de 2017. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** e-mail: [licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br](mailto:licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br). **TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 27 de Janeiro de 2017.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Querência, CNPJ: 37.465.002/0001-66, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente ao Terminal Rodoviário, localizado no Município de Querência/MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 005/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004 /2017. **OBJETO:** Pregão Presencial para Contratação de serviços de solução de problemas, incluindo implantação do software público I-Educar e

ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar do Município de Querência/MT. 10/02/2017. **HORÁRIO:** 08h00min (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com) ou no site: [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia)

Querência - MT, 27 de janeiro de 2017.

**Fernando Gorgen**, Prefeito Municipal**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**, Pregoeiro (a)

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para centro de Reabilitação São João Batista. Conforme Termo de Referência. A data para recebimento das Propostas será no dia 09 de fevereiro de 2017, às 13:00 horas (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 ou pelo fone 3489-1838, no site [prefeiturarc.com.br](http://prefeiturarc.com.br) ou no e-mail [setordelicitacoesrc@gmail.com](mailto:setordelicitacoesrc@gmail.com)

Ribeirão Cascalheira, 27 de janeiro de 2017.

**Luzinete Martins Ferreira**, Pregoeira

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 004/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017. Abertura de Sessão Pública para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia 09 de Fevereiro de 2016, às 10h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min às 13h00min horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e e-mail - [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com).

Em São Félix do Araguaia - MT, 27 de Janeiro de 2016.

**Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**Meudra Pereira dos Santos**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 DE FEVEREIRO DE 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351 - 1.º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 30 de Janeiro de 2017, através do site: <http://www.tangaradasserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra - MT, 27 de Janeiro de 2017. **Tatiana Ávila Rigoletti** - Chefe do Departamento de Licitações.



# Solicitação do Edital Pregao 04.17 e Tomada de Preço 01.17.

FLS Nº 93  
20  
Assinatura

cezar queiroz da silva.<cezarqueiroz3@hotmail.com>


 Responder |

seg 06.02.17 11:31  
Você

Bom dia, Sra. Pregoeira, venho pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, os Editais do Pregão 04.17- Objeto Transporte Escolar e da Tomada de Preço 01.17- Objeto: Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviario. Fico no aguardo

Grato

Confresa-MT, 04.02.17

 CEZAR QUEIROZ  
POSTO TIGRAO LTDA



# segue edital e relação de linhas atualizadas

FLS Nº 94  
33  
Assinatura

Licitação SFA Prefeitura <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>

02/02/2017 11:01


Para: Filipe Lino <230\_2@hotmail.com>; aguineiturismo@hotmail.com <aguineiturismo@hotmail.com>; samuel SILVA <samuelsilva@hotmail.com>; mayara.gomes@hotmail.com <mayara.gomes@hotmail.com>; Cooperativa COOPERNAV <coopernav@hotmail.com>; centrooeste\_contabilidade@hotmail.com <centrooeste\_contabilidade@hotmail.com>;

02/02/2017 11:01

RELATORIO DE LINHAS OK EMAIL.xls; 12 - EDITAL TRANSPORTE ESCOLAR .doc;



## segue edital completo transporte escolar 2017

FLS Nº 95  
Assin: 

Licitação SFA Prefeitura &lt;licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com&gt;

30/01/2017 15:17

De: Samuel SILVA &lt;samuelsilvanx@hotmail.com&gt;; Aguiel Turismo &lt;aguinel turismo@hotmail.com&gt;; Juliano Biondo &lt;230\_2@hotmail.com&gt;;

Assunto: Edital 004/17

Edital TRANSPORTE ESCOLAR .doc

De: Samuel SILVA &lt;samuelsilvanx@hotmail.com&gt;

Enviado: segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 09:24

Para: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Assunto: pantanal transporte

Bom dia,

gostaria de receber o edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017



## SEGUE EDITAL COMPLETO = Edital do Transporte Escolar

FLS Nº 96  
220  
Assinatura

Licitação SFA Prefeitura &lt;licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com&gt;

31/01/2017 18:35

De: Maiyara Marinho Vieira Gomes &lt;maiylara.gomes@hotmail.com&gt;:

Enviado: 31/01/2017 18:35

Assunto: EDITAL TRANSPORTE ESCOLAR .doc;

 Maiyara Marinho Vieira Gomes <maiylara.gomes@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 18:31

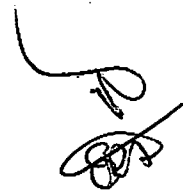
Para: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Edital do Transporte Escolar

Boa Tarde

Gostaria de solicitar o edital do transporte escolar.

Att: Maiyara





Re: EDITAL PR 4/2017

FLS Nº 97  
30  
Assinatura

Licitação SFA Prefeitura &lt;licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com&gt;


08/02/2017 08:46

Cooperativa COOPERNAV &lt;coopernav@hotmail.com&gt;

12 - EDITAL TRANSPORTE ESCOLAR .doc;

12 - EDITAL TRANSPORTE ESCOLAR .doc;

segue edital completo

 Cooperativa COOPERNAV <coopernav@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 08:34

Para: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Assunto: EDITAL PR 4/2017

Bom Dia,

Solicite Edital e Proposta do Pregão Presencial PR/4/2017

At. COOPERNAV



# segue edital completo

FLS Nº 98  
[assinatura]  
Ass

Licitação SFA Prefeitura <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>

Caro Sr. [nome]

centrooeste\_contabilidade@hotmail.com <centrooeste\_contabilidade@hotmail.com>

Prezado Sr. [nome]

ED - EDITAL TRANSPORTE ESCOLAR .doc

mais tarde mando a relação completa das linhas, lançado no sistema Betha



[assinatura]

# Re: EDITAL PR 4/2017

FLS Nº 99  
[assinatura]  
Assinatura


Licitação SFA Prefeitura <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>

01/02/2017

Cooperativa COOPERNAV <coopernav@hotmail.com>

EDITAL TRANSPORTE ESCOLAR.doc

segue edital completo

 Cooperativa COOPERNAV <coopernav@hotmail.com>  
Enviado: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 08:34  
Para: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com  
Assunto: EDITAL PR 4/2017

Bom Dia,  
Solicito Edital e Proposta do Pregão Presencial PR/4/2017

Atte: COOPERNAV



[Faint, illegible text in the upper section of the page]

[Faint, illegible text in the middle section of the page]

[Faint, illegible text in the lower section of the page]

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 101  
27  
Assin.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**Razão Social:** VIAÇÃO TURISMO

**CNPJ:** 23.395.616/0001-04

**Endereço:** RUA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS Nº 544 VILA SANTO ANTÔNIO

**E-mail:** viacaoturismosfa@hotmail.com

**Cidade:** SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT

**Telefone:** (66) 98411-1040

**Data da retirada:** 31/01/2017

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

Maiara M. J. Gomes  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (66) 3522- 2117, ou pelo e-mail: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato  
1196677/2017**

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

**ARQUIVO:** 111420620170214\_1658.ZIP

**CARGA:** ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

**TIPO:** LICITAÇÃO

**CONTEÚDO:** Número Descrição

PREGÃO PRESENCIAL

00000000004/2017 ABERTURA

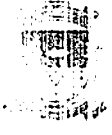
**RECEBIDO EM:** 14/02/2017 às 16:58

**Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright© 2017**

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, - Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-915

Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de Funcionamento: 08h às 18h.

FLS Nº 102  
22  
Assinat.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 103  
20  
Assinatura

# CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

OK  
FLS Nº 104  
m  
Assinatura

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Razão Social: VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME

CNPJ: 10.677.306/0001-30

Endereço: SIT BOM JESUS, S/N, SETOR ESCOLINHA PA DOM PEDRO

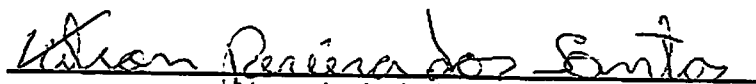
E-mail: centrooeste\_contabilidade@hotmail.com

Cidade: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Telefone: 66 98417.7518

Data da retirada: 02/02/2017

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (66) 3522- 2117, ou pelo e-mail: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES  
CNPJ; 10.677.306/0001-30  
Endereço; Sítio Bom Jesus, s/n, Setor Escolinha PA Do m Pedro, São Félix do Araguaia –  
MT, CEP 78.670-000

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017,  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame.

São Félix do Araguaia-MT 09 de Fevereiro de 2017.

  
**VILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Titular

10.677.306/0001-30  
VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE  
SIT. BOM JESUS. S/N  
SETOR ESCOLINHA PA D PEDRO  
Cep. 78.670-000  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT



VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES  
CNPJ; 10.677.306/0001-30  
Endereço; Sitio Bom Jesus, s/n, Setor Escolinha PA Do m Pedro, São Félix do Araguaia –  
MT, CEP 78.670-000

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO**

**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**Nº. 004/2017– MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa, **VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES**, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 10.677.306/0001-30, sediada no Sitio Bom Jesus, s/n, Setor Escolinha PA Dom Pedro, no Município de São Félix do Araguaia – MT, por seu representante legal, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, DECLARA**, sob as penas da lei que:

- que percorreu todo o itinerário do lote para qual apresentou proposta, tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o lote;
- que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do CONTRAN.

São Félix do Araguaia – MT, 09 de Fevereiro de 2017.

*Vilson Pereira dos Santos*  
**VILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
CPF 874.104.431-20  
RG 2435045 SSP/PA  
CNPJ: 10.677.306/0001-30

10.677.306/0001-30  
VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE  
SIT. BOM JESUS, S/N  
SETOR ESCOLINHA PA D PEDRO  
Cep. 78.670-000  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES  
CNPJ; 10.677.306/0001-30  
Endereço; Sítio Bom Jesus, s/n, Setor Escolinha PA Do m Pedro, São Félix do Araguaia –  
MT, CEP 78.670-000

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o Sr VILSON PEREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 2435045 SSP/PA, como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia – MT, 09 de Fevereiro de 2017.

*Vilson Pereira dos Santos*  
VILSON PEREIRA DOS SANTOS  
titular

10.677.306/0001-30  
VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE  
SIT. BOM JESUS. SM  
SETOR ESCOLINHA PA D PEDRO  
Cep. 78.670-000  
SÃO FÉLIX DO ARGUAIA - MT

*[Handwritten signature]*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FLS Nº 102  
Assinado

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>VILSON PEREIRA DOS SANTOS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado (a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHAO PARCIAL DE BENS</b>		
FILHO DE (pai) <b>OTARVINO PEREIRA DOS SANTOS</b>	(mãe) <b>MARIA VIEIRA DOS SANTOS</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>24-05-1970</b>	IDENTIDADE número <b>2435045</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PA</b> CPF (número) <b>874.104.431-20</b>
DECLARADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):			
DOMICÍLIO NA LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>SÍTIO BOM JESUS</b>		NÚMERO <b>SN</b>	
COMPLEMENTO <b>SÍTIO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR ESCOLINHA PA DOM PEDRO</b>	CEP <b>78670-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SÃO FELIX DO ARAGUAIA</b>		UF <b>MT</b>	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do DO ESTADO DE MATO GROSSO:

CODIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>SÍTIO BOM JESUS</b>		NÚMERO <b>SN</b>	
COMPLEMENTO <b>SÍTIO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR ESCOLINHA PA DOM PEDRO</b>	CEP <b>78670-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SÃO FELIX DO ARAGUAIA</b>		UF <b>MT</b>	PAÍS
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>90.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>NOVENTA MIL REAIS</b>	

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade principal: <b>4924-8/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>
Atividades secundárias: <b>4929-9/01</b>	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL</b>

REGISTRO DE EMPRESÁRIO E EMPRESARIAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>13-01-2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL CORRETORES: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Vilson Pereira dos Santos</i>				
DATA DA ASSINATURA <b>13-01-2009</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vilson Pereira dos Santos</i>			

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Joelma</i>	
<b>Joelma Aparecida Rondon</b> Analista - Matr. 80690002	

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/03/2009 SOB Nº: 51101684969  
Protocolo: 09/024916-0, DE 13/02/2009

**JOAO GILBERTO CALVO SO TEIXEIRA**  
SECRETARIO GERAL

*João Gilberto Calvo Teixeira*  
*R1*  
*[Handwritten signatures]*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

FLS Nº 109  
 Assinatura [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Empresário **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/03/2009, NIRE: 51.1.0168496-9, CNPJ: 10.677.306/0001-30, estabelecido na SITIO BOM JESUS, SN, SETOR ESCOLINHA PA DOM PERO, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, MT, CEP: 78.670-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 27 de Maio de 2013.

[assinatura]  
 Empresário: VILSON PEREIRA DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>  /  /  </u>	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO                  CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/06/2013 SOB Nº: 20130695904                  Protocolo: 13/069590-4, DE 03/06/2013                  Empresa: 51 1 0168496 9                  VILSON PEREIRA DOS SANTOS -                  TRANSPORTES                  NARJARA BAIROS                  SECRETÁRIA GERAL                  1632693</p>
-----------------------------	---

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Cadastro e Tributação

Nº: 1

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO/2017**

A Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA, por força da Lei Complementar Nº 064/2010, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, ao Contribuinte abaixo e para o endereço e atividade abaixo descritos.

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

1092 - 8 VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME

**ENDEREÇO**

Logradouro: SÍTIO BOM JESUS  
Complemento: Número: 78670-000  
Bairro: SETOR ESCOLINHA PA DOM PEDRO CEP: 78670-000  
Distrito: SETOR ESCOLINHA PA DOM PEDRO  
Cidade: São Félix do Araguaia UF: MT

**ATIVIDADE**

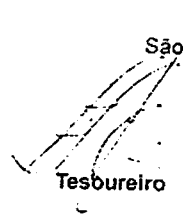
Código	Descrição
218	49.24-8-00-Transporte Escolar
Transporte Rodoviário coletivo de Passageiros. Sob Regime de Fretamento, Municipal	

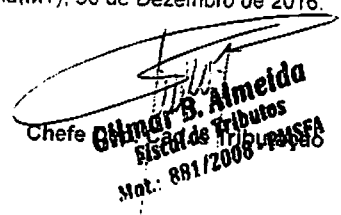
**DOCUMENTOS**

CNPJ: 10.677.306/0001-30 Inscrição Estadual:

**VALIDO ATÉ 31/12/2017**

São Félix do Araguaia(MT), 30 de Dezembro de 2016.

  
Tesbureiro

  
Chefe **Gilmar B. Almeida**  
Secretaria de Tributos  
Mat.: 881/2008

Vigilância Sanitária

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**





# VIAÇÃO CENTRO OESTE

FLS Nº 111  
Assinatura

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Razão Social: JULIANO BIONDO – M.E.

CNPJ: 10.595.925/0001-86

Endereço: Rua 04, nº 188 – Setor Zumbi – Vila Santo Antônio

E-mail: z30\_2@hotmail.com

Cidade: São Félix do Araguaia – M.T.

Telefone: (66) 98457-3508

Data da retirada: 26.01.2017

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

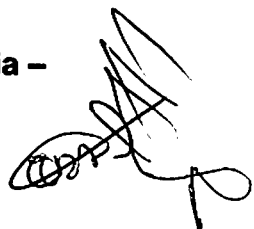
---

JULIANO BIONDO ME

CNPJ 10.595.925/0001-86

10.595.925/0001-86  
JULIANO BIONDO  
Rua 04 nº 188 – Vila Santo  
Antônio, CEP 78.670-000  
São Félix do Araguaia - MT

Rua 04, nº 188 – Setor Zumbi – Vila Santo Antônio São Félix do Araguaia –  
MT – CEP: 78.670-000 – Telefone: (66) 98457-3508



**JULIANO BIONDO – ME**  
**CNPJ Nº 10.595.925/0001-86 – Insc. Estadual nº 13.366.301-9**

**ANEXO III**  
**Carta de Credenciamento**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o Sr. JULIANO BIONDO POMPEU, portador Do CPF nº 980.260.031-87, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

**Juliano Biondo Pompeu**

**Sócio proprietário**

10.595.925/0001-86  
JULIANO BIONDO  
Rua 04 nº 188 - Vila Santo  
Antonio - CEP 78.670-000  
São Félix do Araguaia - MT

Rua 04, nº 188, Setor Zumbi, Bairro Vila Santo Antonio – 78670-000 São Félix do Araguaia – MT.



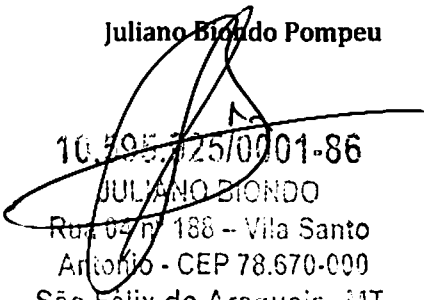
**JULIANO BIONDO – ME**  
**CNPJ Nº 10.595.925/0001-86 – Insc. Estadual nº 13.366.301-9**

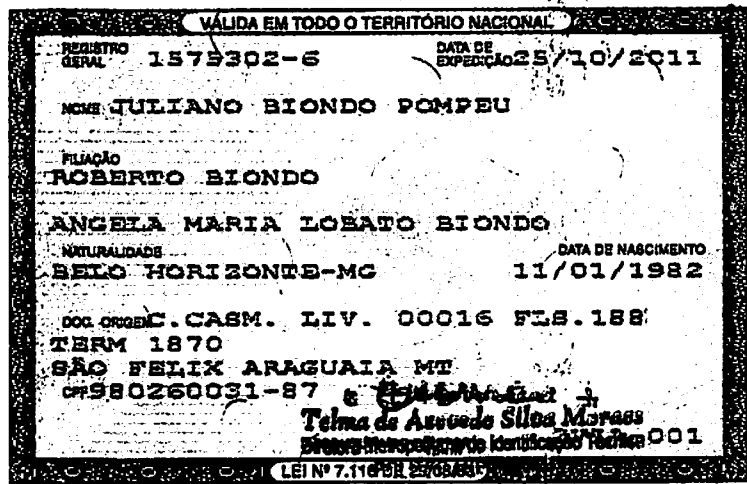
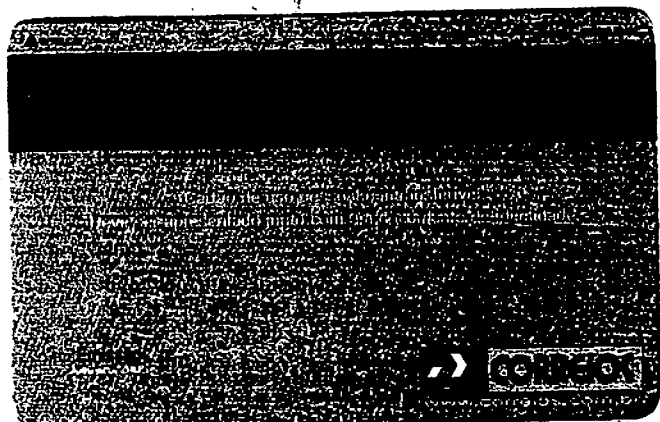
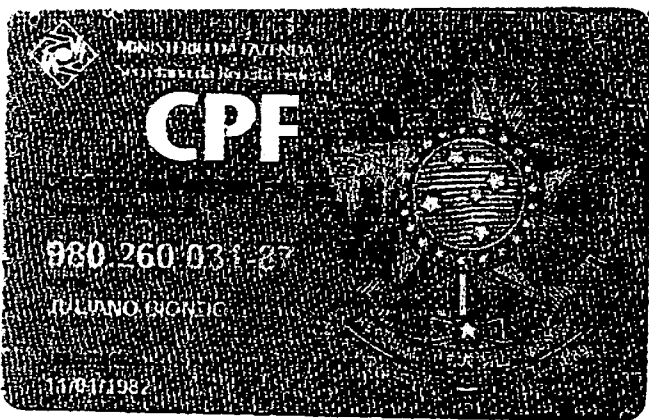
**ANEXO V**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

São Felix do Araguaia/MT, 08 de fevereiro de 2017.

Juliano Biondo Pompeu

  
10.595.925/0001-86  
JULIANO BIONDO  
Rua 04 nº 188 – Vila Santo  
Antonio - CEP 78.670-000  
São Félix do Araguaia -MT



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JULIANO BIONDO POMPEU

DATA DE NASCIMENTO

11/01/1982

Nº INSCRIÇÃO

0208 4416-1808

D.V.

ZONA

015

SEÇÃO

0228

MUNICÍPIO / UF

SÃO FÉLIX DO ARAUÁJARI

DATA DE EMISSÃO

18/10/2011

JUIZ ELEITORAL

POLEGAR DIREITS

FLS Nº

115

Assinatura

*Juliano Biondo Pompeu*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

*[Handwritten signature]*

FLS Nº 316  
ba  
Assinatura

**JULIANO BIONDO – ME**  
**CNPJ Nº 10.595.925/0001-86 – Insc. Estadual nº 13.366.301-9**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(Lei Complementar nº 123/2006)**

Eu, JULIANO BIONDO POMPEU, portador do CPF/MF nº 980.260.031-87, representante da empresa JULIANO BIONDO - ME, CNPJ/MF nº. 10.595.925/0001-86, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

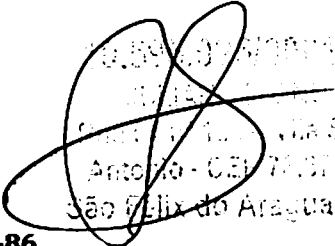
São Felix do Araguaia/MT, 08 de fevereiro de 2017.

**Juliano Biondo Pompeu**

**RG: 15753026 SSP/MT**

**CPF: 980.260.031-87**

**CNPJ/MF da empresa: 10.595.925/0001-86**

  
10.595.925/0001-86  
JULIANO BIONDO POMPEU  
Rua Santa Helena, 100 - Vila Santa  
Antonio - CEP: 78670-000  
São Felix do Araguaia - MT

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>JULIANO BIONDO</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESARIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>51 1 0167754-7</b>	CNPJ <b>10.595.925/0001-86</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>26/01/2009</b>	Data de Início de Atividade <b>01/02/2009</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA 04, 188 - SETOR ZUMBI, VILA SANTO ANTONIO, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, MT, 78.670-000</b>			
Objeto <b>TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO , INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR.</b>			
Capital: R\$ <b>12.000.00</b> <b>(DOZE MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Não</b>	
Último Arquivamento Data: <b>26/01/2009</b> Número: <b>51101677547</b>		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>INSCRIÇÃO</b> Evento (s): <b>INSCRIÇÃO</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Nome do Empresário <b>JULIANO BIONDO</b>			
Identidade: <b>15753026.SSP/MT</b>		CPF: <b>980.260.031-87</b>	
Estado Civil: <b>Solteiro</b>		Regime de Bens: <b>Não Informado</b>	

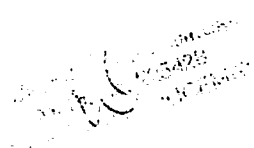
CUIABÁ - MT, 08 de fevereiro de 2017

17/010913-5



*Julio Frederico Muller Neto*

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL



*[Handwritten signatures]*

**JULIANO BIONDO – ME**  
**CNPJ Nº 10.595.925/0001-86 – Insc. Estadual nº 13.366.301-9**

**Anexo VIII**

**Declaração**

**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**

**Nº.004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

JULIANO BIONDO - ME, CNPJ/MF Nº. 10.595.925/0001-86 - Inscrição Estadual Nº. 13366301-9, sediada na Rua 04, nº. 188, Bairro Vila Santo Antonio, CEP 78670000, Município/Estado São Félix do Araguaia - MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- que percorreu todo o itinerário das linhas referente aos itens para o qual apresentou proposta, tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o lote;
- que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do CONTRAN.

São Felix do Araguaia/MT, 08 de fevereiro de 2017.

**Juliano Biondo Pompeu**

**RG: 15753026 SSP/MT**

**CPF: 980.260.031-87**

**CNPJ/MF da empresa: 10.595.925/0001-86**

10.595.925/0001-86  
JULIANO BIONDO  
Rua 04 nº 188 - Vila Santo  
Antonio - CEP 78.670-000  
São Félix do Araguaia - MT



# VILAÇÃO CENTRO OESTE

FLS Nº 120  
na  
Assinatura

**Ao Pregoeiro do Processo Licitatório nº 004/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017**

**Requeiro de acordo conforme o Artigo nº 9.1.22, Letra a, do Edital de Licitação nº 005/2017; prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação das certidões referentes a pendências controladas pela SEFAZ-PGE-MT; e certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união.**

**Certo da atenção dispensa, agradeço.**

**São Félix do Araguaia-MT, 08 de fevereiro de 2017.**

**JULIANO BIONDO ME**

**CNPJ 10.595.925/0001-86**

10.595.925/0001-86  
JULIANO BIONDO  
Rua 04 nº 188 – Vila Santo  
Antônio – CEP 78.670-000  
São Félix do Araguaia -MT



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS Nº 121  
m  
Assinat

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

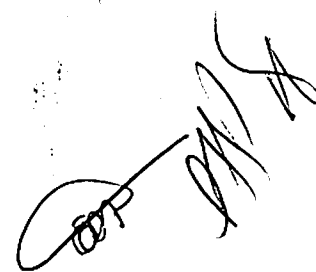
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.595.925/0001-86 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 26/01/2009
NOME EMPRESARIAL JULIANO BIONDO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIACAO CENTRO OESTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 04	NÚMERO 188	COMPLEMENTO SETOR ZUMBI	
CEP 78.670-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3522-1388		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 10:58:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2017





Parágrafo segundo – O veículos do **CONTRATANTE** obrigatoriamente estão equipados de cinto de segurança, tacógrafo para verificação e conferencia de horários e velocidades, IPVA e seguro obrigatório em dia, além de motoristas credenciados pelo DETRAN/MT, com cursos e autorização especifica para dirigirem de transporte escolar e carteira de motorista profissional CATEGORIA "D" com idade superior a 21 (vinte e um ) anos.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica obrigatório ao **CONTRATADO**, a responsabilidade do uso do cinto de segurança, sob pena de este ter de arcar com o pagamento da multa, caso seja comprovadamente causada pelo usuário, conforme notificação, durante as fiscalizações regulares, realizadas pelos órgãos competentes, de acordo com o código nacional de transito.

**CLÁUSULA SEXTA** – As partes elegem o foro de São Félix do Araguaia, Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvida originais do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes antes identificadas de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, devidamente reconhecido em cartório pelo **CONTRATANTE**.

São Félix do Araguaia – MT, 03 Fevereiro 2017.

  
**FREDERICO DE SOUSA SANTOS**

**CONTRATADO**

  
**JULIANO BIONDO - ME**  
**CONTRATANTE**


## Contrato de Prestação de Serviço de Motorista de Transporte Escolar

**JULIANO BIONDO - ME**, empresa estabelecida na RUA 04 S/Nº188, SETOR ZUMBI inscrita no CNPJ sob o número 10.595.925/0001-86), neste ato representado pelo proprietário JULIANO BIONDO POMPEU, inscrito no CPF Sob nº 980.260.031-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e

**EDIVALDO TORRES MELO**, portador (a) do CPF: 460.151.401-00 e da carteira de identidade: 368.789 SSP/MT, residente no (a) NO Município De São Félix do Araguaia – MT doravante denominada, **CONTRATADO**

Resolvem em comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de transporte escola, nos termos e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO** se compromete a prestar os serviços profissionais ao **CONTRATANTE**, referente á prestação de serviços de transporte escolar. Parágrafo único – Os serviços serão prestados durante a semana, de segunda a sexta-feira e em caso de reposições aos sábados, exceto os dias de feriados, e domingo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato terá duração de 1 ano iniciando-se no dia 13 de Fevereiro de 2017 encerrando-se ao completar 200 dias letivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor do contrato de serviço de transporte é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais ).

Parágrafo primeiro - **O CONTRATANTE**, por este instrumento, se compromete a efetuar o pagamento descrito nesta cláusula em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Parágrafo segundo – O pagamento da parcela mensal deverá ser feito conforme o pagamento da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia.

**CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO** se compromete a prestar o serviço motorista de transporte escolar, mediante a utilização de veículo tipo micro-ônibus, usado no transporte escolar, que serão devidamente equipados conforme normas de segurança e exigências do Departamento de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT.

Parágrafo primeiro – **O CONTRATADO** se compromete a utilizar veículos da marca: VW, modelo KOMBI LOTAÇÃO para 15 passageiros, todos

com autorização do DETRAN/MT para serem utilizados no sistema de transporte escolar.

Parágrafo segundo – O veículos do **CONTRATANTE** obrigatoriamente estão equipados de cinto de segurança, tacógrafo para verificação e conferencia de horários e velocidades, IPVA e seguro obrigatório em dia, além de motoristas credenciados pelo DETRAN/MT, com cursos e autorização especifica para dirigirem de transporte escolar e carteira de motorista profissional CATEGORIA "D" com idade superior a 21 (vinte e um ) anos.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica obrigatório ao **CONTRATADO**, a responsabilidade do uso do cinto de segurança, sob pena de este ter de arcar com o pagamento da multa, caso seja comprovadamente causada pelo usuário, conforme notificação, durante as fiscalizações regulares, realizadas pelos órgãos competentes, de acordo com o código nacional de transito.


**CLÁUSULA SEXTA** – As partes elegem o foro de São Félix do Araguaia, Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvida originais do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes antes identificadas de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, devidamente reconhecido em cartório pelo **CONTRATANTE**.

São Félix do Araguaia – MT, 08 Fevereiro 2017.

  
EDIVALDO TORRES MELO

**CONTRATADO**

  
JULIANO BIONDO - ME

**CONTRATANTE**



**A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME**

**AGUINEL TURISMO**

CNPJ: 10.424.285/0001-41  
Insc. Est.: 13.362.956-2

FLS Nº 126  
Assinatura

**ANEXO III**

**Minuta de Carta de Credenciamento**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) **Aguinel Pereira da Silva**; portador(a) do R.G nº 1310288-5 SSP/MT, CPF nº 887.337.851-04, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

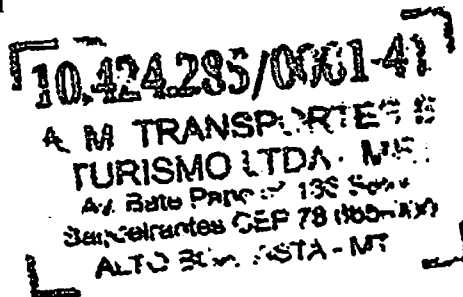
CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador



# PARTE EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1310288-6 13/04/98

Nome: **AGUINEL PEREIRA DA SILVA**

**RAIMUNDO XAVIER PEREIRA DA SILVA**

**TELEVINA BENTO DA BOCHA PEREIRA**

ALIANÇA DO NORTE-TO 01/04/1980

C.NASC. LIV. A-04 FLS 288

TERM 1844 ALIANÇA DO NORTE-TO

\*\*\*\*\*

*Aguiñel Pereira da Silva*

027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

*Aguiñel Pereira da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

**AGUINEL PEREIRA DA SILVA**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 28/01/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome:

**AGUINEL PEREIRA DA SILVA**

Nº de inscrição: **887337851-04**

Data do Nascimento: **01/04/80**

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil

R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO

Selo Digital: AWWW 54325 Cód. 096

Alto Boa Vista-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Susshunna F. Z. Aves

Tabelião Substituto

Consulta: [wwwj.mt.gov.br/selos](http://wwwj.mt.gov.br/selos) R\$ 2,70

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil

R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO

Selo Digital: AWWW 54326 Cód. 096

Alto Boa Vista-MT, 07 de fevereiro de 2017

Susshunna F. Z. Aves

Tabelião Substituto

Consulta: [wwwj.mt.gov.br/selos](http://wwwj.mt.gov.br/selos) R\$ 2,70

PARTE EM BRANCO

*mm*

*mm*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE "A M TRANSPORTE E  
TURISMO LTDA ME"

FLS Nº 128  
[assinatura]  
Assinatura

Motivo: Transferência de quotas.

**MANOEL DA ROCHA COSTA**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.376.105-6, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 920.012.971-49, nascido aos 09/07/1979, em Cristalândia, Estado do Goiás, residente e domiciliado na Avenida Bate Papo, nº 136, Próximo a casa da As, Bairro Bandeirantes, município de Alto Boa Vista - MT, CEP 78.665-000 e **AGUINEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.310.288-5, emitido pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 887.337.851-04, nascido aos 01/04/1980, em Aliança do Norte, Estado do Tocantins, residente e domiciliado na Avenida Bate Papo, nº 136, bairro Setor Bandeirantes, Alto Boa Vista - MT, CEP 78.665-000, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201092427, com sede e domicílio na Avenida Bate Papo, nº 136, Setor Bandeirantes, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.424.285/0001-41 deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL ROCHA DA COSTA**, detentor de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cedendo e transferindo 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o sócio remanescente **AGUINEL PEREIRA DA SILVA** e transferindo 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a sócia **KARINNE LEITE SARMENTO DA SILVA**, brasileira, casada, regime parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.683.165, emitida pela DGPC-GO, e inscrita no CPF sob o nº 937.781.801-00, nascida aos 17/08/1981 em Goiânia, Estado do Goiás, filha de Reinaldo Rene Sarmento e Elizete Leite Patez Sarmento, residente e domiciliada na Avenida Azulona, nº 41, Setor Bandeirantes na cidade de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, CEP 78.665-000, que neste ato é admitida na sociedade.

1.2 - O sócio cedente que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, pela venda de suas quotas o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que recebeu R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), do sócio remanescente **AGUINEL PEREIRA DA SILVA** e recebeu R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da sócia admitida na sociedade **KARINNE LEITE SARMENTO DA SILVA**, outorgando aos mesmos e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

1.3 - O sócio **AGUINEL PEREIRA DA SILVA**, renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas à sócia **KARINNE LEITE SARMENTO**

[assinatura]

[assinatura]

Karinne

[assinatura]  
[assinatura]



**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do novo sócio, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	%
Aguinel Pereira da Silva	38.000	R\$ 38.000,00	95,00
Karinne Leite Sarmento da Silva	2.000	R\$ 2.000,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>100,00</b>

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Dezembro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Aguinel Pereira da Silva

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Karinne Leite Sarmento da Silva

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Manoel da Rocha Costa

*[Stamps: Tabelionato de Notas e Registro Civil, Alto Boa Vista, Mato Grosso]*

Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

OAB nº \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_



2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
 Cartório de Paz e Notas de Alto Boa Vista  
 Manoel da Rocha Costa - Código da Seção 212

Ação de Reconhecimento de Fato Verdadeiro de Aguinel Pereira da Silva, Karinne Leite Sarmento da Silva, Manoel da Rocha Costa.  
 ABB1412 R\$ 4,80 ABB1413 R\$ 4,80  
 Alto Boa Vista, 01 de Janeiro de 2014. E.R. R\$ 14,40

Dois Entestados, *[Handwritten signature]* da verdade  
 JUCIANA ALVES DE SOUZA ROCHA COSTA - OAB nº \_\_\_\_\_  
 Município de Mato Grosso - Código de Seção 212  
 Livro de Registro de Imóveis nº \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB Nº 301460789/1  
Protocolo: 14/007594-1, DE 10/03/2014.  
EMPRESA: 51.2 0109242 7  
A. M. TRANSPORTES E TURISMO  
LTDA ME

**MARJARA BAIRROS**  
SECRETARIA GERAL

1720758

*[Handwritten signatures]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE "A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME"

AGUINEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.310.288-5, emitido pela SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 887.337.851-04, nascido aos 01/04/1980, em Aliança do Norte, Estado do Tocantins, residente e domiciliado na Avenida Bate Papo, nº 136, Setor Bandeirantes, Alto Boa Vista – MT, CEP 78.665-000 e KARINNE LEITE SARMENTO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.683.165, emitida pela DGPC-GO, e inscrita no CPF sob o nº 937.781.801-00, nascida aos 17/08/1981 em Goiânia, Estado do Goiás, residente e domiciliada na Avenida Azulona, nº 41, Setor Bandeirantes na cidade de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, CEP 78.665-000, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial da sociedade limitada de nome empresarial A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201092427, com sede e domicílio na Avenida Bate Papo, nº 136, Setor Bandeirantes, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.424.285/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Ficam alterados os endereços residenciais dos dois sócios, AGUINEL PEREIRA DA SILVA e KARINNE LEITE SARMENTO DA SILVA, para Avenida Bate Papo, nº 41, Setor Bandeirantes, Alto Boa Vista – MT, CEP 78.665-000.

1.2 – Fica alterado o estado civil do sócio AGUINEL PEREIRA DA SILVA de solteiro para casado, por força do matrimônio contraído com Comunhão Universal de Bens, em 14 de dezembro de 2012, conforme matrícula 0647820155 2012 2 00017 061 0019044 91, livro 17 folha 61, termo 19044, Cartório do 2º Ofício da Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

1.3 - Os negócios sociais serão geridos pelo sócio AGUINEL PEREIRA DA SILVA, o qual terá como atribuições a administração da sociedade, a representação perante outras empresas, instituições financeiras e órgãos públicos, incumbindo-se das atividades meio e das atividades fim da sociedade, podendo o mesmo, representar unilateralmente a sociedade para todos os fins que achar justo e legal, sem depender de autorização expressa dos demais sócios, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da sociedade em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 07/08/2014 sob nº 20140854443  
Protocolo: 14/06544-4 de 21/07/2014  
NIRE: 51201092427  
A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME  
CNPJ nº: 10.424.285/0001-41  
Data: 05/08/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

*Carinne Leite Sarmento da Silva*

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Alto Boa Vista - MT, 14 de julho de 2014.

*[Signature]*  
Aguine Pereira da Silva

*[Signature]*  
Karinne Leite Sarmiento da Silva

Testemunhas:

NOME *Sébastien Francisco de Souza*  
CPF 205194781-30  
RG 01761218 SSP-MT

NOME *João Carlos Lisboa de Jesus*  
CPF 338.024.101-92  
RG 1070.981-0 SSP-MT

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Cartório de Paz e Notas de Alto Boa Vista  
Rua Manoel da Rocha Costa - Código da Serventia 391  
Reconheço a(s) Firma(s) Por Verdadero *Karinne e Agui*  
Sarmiento da Silva Dou Fé  
ALV75116 R\$ 5,00  
Alto Boa Vista-MT, 23 de julho de 2014  
Dou fé em testemunho *[Signature]* da verdade  
JULIANA ALVES DOS SANTOS COSTA-Sub - Oficial  
Poder Jud. do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 391 Cod. Ato 20  
http://www.tntjus.br/selos

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Cartório de Paz e Notas de Alto Boa Vista  
Rua Manoel da Rocha Costa - Código da Serventia 391  
Reconheço a(s) Firma(s) Por Verdadero *Agui*  
Pereira da Silva Dou Fé  
ALV75113 R\$ 5,00  
Alto Boa Vista-MT, 23 de julho de 2014  
Dou fé em testemunho *[Signature]* da verdade  
JULIANA ALVES DOS SANTOS COSTA-Sub - Oficial  
Poder Jud. do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 391 Cod. Ato 20  
http://www.tntjus.br/selos

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital: AVVV 54331 Cod.: 06  
Alto Boa Vista-MT, 07 de fevereiro de 2017  
Susshunmo F. Araújo Alves  
Tabelião Substituto  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos R\$ 2,70

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certificação Registrada em 01/08/2014 sob nº 201403854843  
Protocolo: 147085484-3 de 21/07/2014  
NIRE: 51201097427  
A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME  
Chancela: B44E3-03336-8A87E-8C8F5-57C6E-BA719-21D4E-C1F0F  
Cadastr. 05/08/2014

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**MANOEL DA ROCHA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista. CEP: 73.668-000, Estado de Mato Grosso, portador da CERG nº. 1376105-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 920.012.971-49, natural de Cristalândia Estado de Goiás, nascido em 09/07/1979, filho do Sr. Cantídio Bento da Costa e da Sra. Maria da Rocha Costa.

**AGUINEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista. CEP: 73.668-000, Estado de Mato Grosso, portador da CERG nº. 1310288-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 887.537.851-04, natural de Aliança do Norte Estado do Tocantins, nascido em 01/04/1980, filho do Sr. Raimundo Xavier Pereira da Silva e da Sra. Estelvina Bento da Rocha Pereira. (Art. 997, I, CC/2002) resolvem constituir uma sociedade simples (ou empresarial) limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSTITUEM uma sociedade limitada, mediante as cláusulas.

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA" e terá sede na Avenida Bate-Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes em Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso.

**SEGUNDA:** O capital social, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato e em moeda corrente do país da seguinte forma:

- a) O Sócio **MANOEL DA ROCHA COSTA**, integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) O Sócio **AGUINEL PEREIRA DA SILVA**, integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
Manoel da Rocha Costa	20.000	R\$ 20.000,00
Aguinel Pereira da Silva	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**TERCEIRA:** O objeto será a prestação de serviços: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR INTERMUNICIPAL.**

**QUARTA:** A sociedade iniciará em 11 de setembro de 2008, e seu prazo e indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

**QUINTA:** As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se posta a venda, comercializando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (Art. 1001, II, CC/2002).



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: MANOEL DA ROCHA COSTA e AGUINEL PEREIRA DA SILVA, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade em comum ou isoladamente, ficando desde já autorizado a cada um, o uso de nome empresarial, vedado, no entanto em atividade estranhas ou interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar e alienar bens da sociedade sem autorização dos outros sócios. (Art. 997 VI, 1013, 1015 e 1064 CC/2002).

oitava: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1065, CC/2002).

NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administração quando for o caso. (Art. 1071, 1072 § 2º e Art. 1078 CC/2002).

DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante e alienação contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA: Todos os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulares.

DECIMA SEGUNDA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por conta de crimes dolosos de prevaricação, peite ou suborno, peculato ou conta econômica popular, fraude de consumo, falsificação ou a propriedade (Art. 1011 § 1º CC/2002).

DECIMA TERCEIRA: Havendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da extinção verificada em partilha especialmente levantada.

DECIMA QUARTA: O presente contrato não é adotado em outros casos em que a legislação se restrinja em contrário a não ser o caso do Art. 1031, CC/2002).

DECIMA QUINTA: Foro da comarca de São Felix do Araguaia - MT, para dirimir o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes neste contrato.

Feito em Vila Rica - MT em 11 de Novembro de 2008.

Manuel da Rocha Neto  
Mozil da Rocha Neto

Acordo de Venda de Imóvel  
Mozil da Rocha Neto

Testemunhas a)

Luiz Brito  
CPF: 312.123.456  
RG: 123456789

Romão B. Rocha  
CPF: 123.456.789  
RG: 987654321

SERVICO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL  
(062) 3230-3422 - Rua Boa Vista, 179 - Alto Boa Vista - MT  
MUNICIPIO DE BOA VISTA - MATO GROSSO

RECONHECIDO (MERCADORIA) (etc) assinant  
da dat  
008682121421  
Município de Boa Vista - MT  
CNPJ: 06.908.123/0001-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DO REGISTRO CIVIL - RUA BOA VISTA, 179 - ALTO BOA VISTA - MT  
Município: (062) 3230-3422 - Rua Boa Vista, 179 - Alto Boa Vista - MT

008682121421

008682121421

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav. Alto Boa Vista-MT  
AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOU PRESENTADO  
Selo Digital: AWW 54328

Alto Boa Vista - MT, 08 de Fevereiro de 2017

Susshunio de Araújo Alves  
Tabelião Substituto

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos R\$ 2,70



FLS Nº 136  
 27  
 2008

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.424.285/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE FÉRTIL <b>21/10/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARTEL TURISMO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NÍVEL DE REGISTRO JURÍDICO <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV BATE-PAPO</b>	NÚMERO <b>136</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.665-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>SETOR BANDEIRANTES</b>	MUNICÍPIO <b>ALTO BOA VISTA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>MT</b>
TELEFONE <b>(66) 0000-00</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/10/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/07/2015 às 14:02:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

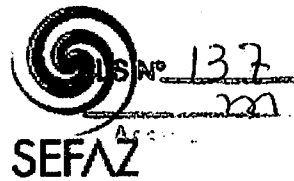
Consulta QSA / Capital Social

Voltar





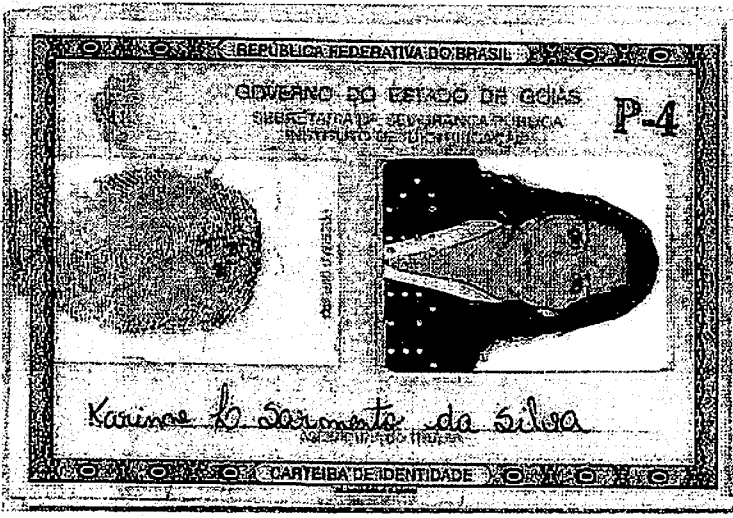
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13362956-2	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 10.424.285/0001-41	Data Início Atividade - SEFAZ 23/10/2008	Data Validade Cartão 20/03/2019
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>AGUINEL TURISMO</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4929-9/02</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>AVENIDA BATE-PAPO, 136</b>		Distrito	
Ponto de Referência <b>PROX A CASA DO SAL</b>			
Bairro <b>SETOR BANDEIRANTES</b>	CEP <b>78665-000</b>	Município <b>ALTO BOA VISTA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax <b>(66) 3539-1424</b>	Correio Eletrônico <b>sebastiaodesouzacba@hotmail.com</b>	Telefone <b>(66) 3539-1424</b>
CRC do Responsável <b>MT-010807/OO-1</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ

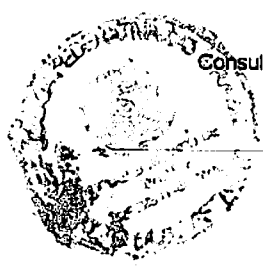


2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT  
AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital: AWW 54327 001106  
Alto Boa Vista-MT, 07 de fevereiro de 2017

Susshunno F. Araújo Alves  
Tabelião Substituto

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/sccs](http://www.tj.mt.gov.br/sccs) - R\$ 2,70



PARTE EM BRANCO

A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

FLS Nº 139

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41 Assinatura

Insc. Est.: 13.362.956-2

**ANEXO V**

**(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de credenciamento)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Atenciosamente,

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

  
A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

CNPJ: 10.424.285/0001-41

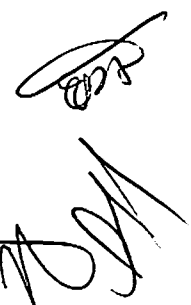
Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador





A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

FLS Nº 140  
[assinatura]  
Assinatura

Anexo VIII


Modelo da Declaração

Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que percorreu todo o itinerário das linhas referente aos itens para o qual apresentou proposta, tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o lote;
- que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do CONTRAN.

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

  
A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador



A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

FLS Nº 141  
Assinatura

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº 123/2006)**

Eu, **Aguinel Pereira da Silva**, portador(a) do R.G nº 1310288-5 SSP/MT, CPF nº 887.337.851-04, representante da empresa **A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me**, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual nº: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

  
A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

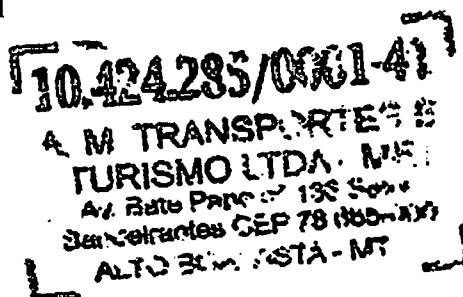
CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador



**EMPRESARIO**  
Caso : **COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO**  
• Juntamente com a Constituição  
Situação : **MICROEMPRESA**

## COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

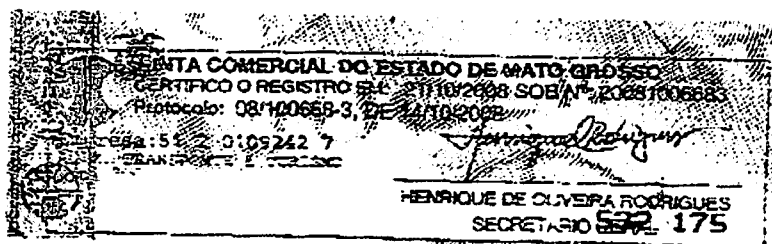
O Empresário: **A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, estabelecida na Av. Bate Papo, nº 136, Setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, CEP 78.665-000, declara, para os fins do Art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- Se enquadra na situação de microempresa;
- O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da mesma Lei.

Alto Boa Vista – MT, 11 de setembro de 2.008

Assinatura: Manoel da Rocha Costa  
Nome do empresário: Manoel da Rocha Costa

Assinatura: Aguinel Pereira da Silva  
Nome do empresário: Aguiel Pereira da Silva



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51201092427	10.424.285/0001-41	21/10/2008	11/09/2008
Endereço:			
AVENIDA BATE-PAPO, 136, SETOR BANDEIRANTES, ALTO BOA VISTA, MT - CEP: 78665-000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) Capital integralizado: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)		Microempresa	
QUADRO SOCIETÁRIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
KARINNE LEITE SARMENTO 937.781.801-00	2.000,00	SOCIO	
KARINNE LEITE SARMENTO 937.781.801-00		ADMINISTRADOR	
AGUINEL PEREIRA DA SILVA 887.337.851-04	38.000,00	SOCIO	
AGUINEL PEREIRA DA SILVA 887.337.851-04		ADMINISTRADOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	
Data	Número	REGISTRO ATIVO	
16/02/2016	20160106478	Status Sem Status	
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
Evento: 223 - BALANCO			
MATERIAL (R\$) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51201092427 CNPJ: 10.424.285/0001-41			
AVENIDA BATE-PAPO, 136, SETOR BANDEIRANTES, ALTO BOA VISTA, MT - CEP: 78665-000			
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 22/12/2016



JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41  
Insc. Est.: 13.362.956-2

FLS Nº 144  
Assinatura


## DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, representada neste ato por seu representante legal, **Aguinel Pereira da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 1310288-5, expedida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 887.337.851-04, CEP 78.665-000, DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa, nos termos da LC 123/2006, possuindo 02 (duas) restrições na documentação, sendo a primeira referente à 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, cláusula B, C, D e F – referente a Certidões Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) e Certidão do INSS) e 9.1.3 Balanco Patrimonial sendo que já foram tomadas as providências necessárias para a sua regularização e aguardando a liberação da Certidão, razão pela qual solicita, de acordo com a Lei 123/2006, que lhe seja assegurado o prazo legal de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação citada. Em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

  
A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME  
CNPJ: 10.424.285/0001-41  
Aguinel Pereira da Silva  
CPF: 887.337.851-04  
RG 13110288-5 SSP/MT  
Sócio/Administrador

10.424.285/0001-41  
A.M. TRANSPORTE E  
TURISMO LTDA - ME  
Av. Bate Papo nº 136 Setor  
Bandeirantes CEP 78 (Alto Boa Vista)  
ALTO BOA VISTA - MT

Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT  
E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)  
Fone/Fax: (66) 3539-1424



# VIAÇÃO TURISMO

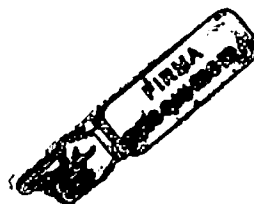
FLS Nº 145  
27

Rua José Antônio dos Santos nº 544 Vila Stª. Antônio CEP: 78670-000 São Félix do Araguaia MT  
Fone: (66) 98411-1040 e-mail: [viacaoturismosfa@hotmail.com](mailto:viacaoturismosfa@hotmail.com) CNPJ: 23.395.616/0001-04

## PROCURAÇÃO

A Empresa **VIAÇÃO TURISMO** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 23.395.616/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.596.253-6, sediada na Rua José Antônio dos Santos nº 544, município de São Félix do Araguaia, estado de MT, neste ato representado pelo Sr. **VALDINEIS DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Rua D, nº 110, município de São Félix do Araguaia, estado de MT, portador do RG nº 1906248-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 020.666.201-73, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora Srª. **MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES**, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Rua D, nº 110, município de São Félix do Araguaia, estado de MT, portador do RG nº 1722298-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 012.610.791-24, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, a fim de participar da licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017 do Transporte Escolar, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de Fevereiro de 2017.



*Valdineis dos Santos Gomes*  
Valdineis dos Santos Gomes  
020.666.201-73

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
Rua Severiano Neves. Nº 187. Centro. São Félix do Araguaia - MT  
Fone/Fax: (66) 3522-1607 CNPJ:  
Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s): VALDINEIS  
DOS SANTOS GOMES



Selo Digital: AWZ 48601 R\$ 5,90 ISSQN :0,26

Consulta: <http://www.tmj.tj.br/selos>  
São Félix do Araguaia - MT, 09 de fevereiro de 2017  
Dou fé. Em tes. da verdade.



**Renan Severo de Souza**  
Tabelião e Oficial  
2º Ofício de São Félix do Araguaia/MT  
CPF 027.353.551-01

*Renan Severo de Souza*  
Renan Severo de Souza  
Tabelião e Oficial

RUA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS Nº. 544 VILA SANTO ANTÔNIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
FONE: (66) 98411-1040/98401-5479 CNPJ 23.395.616/0001-04

[viacaoturismosfa@hotmail.com](mailto:viacaoturismosfa@hotmail.com)

*MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES*

*Renan Severo de Souza*

# VIAÇÃO TURISMO

FLS Nº 146  
[assinatura]  
Assinatura

Rua José Antônio dos Santos nº 544 Vila Stº. Antônio CEP: 78670-000 São Félix do Araguaia MT  
Fone: (66) 98411-1040 e-mail: [viacaoturismosfa@hotmail.com](mailto:viacaoturismosfa@hotmail.com) CNPJ: 23.395.616/0001-04

## DECLARAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

São Felix do Araguaia/MT, 08 de Fevereiro de 2017.

Valdineis dos Santos Gomes  
Valdineis dos Santos Gomes  
CPF: 020.666.201-73

**23.395.616/0001-04**  
**VALDINEIS DOS SANTOS GOMES**  
**AV JOSE ANTONIO DOS SANTOS**  
**Nº 544-ST ZUMBÍ CEP 78 670-000**  
**[SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT]**

RUA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS Nº. 544 VILA SANTO ANTÔNIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
FONE: (66) 98411-1040/98401-5479 CNPJ 23.395.616/0001-04  
[viacaoturismosfa@hotmail.com](mailto:viacaoturismosfa@hotmail.com)

[assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**012.610.791-24**


Nome  
**MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES**

Nascimento  
**19/04/1988**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

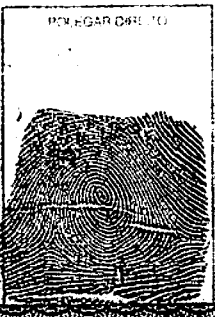
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RENASCER ORIENTO



**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**1E33:0DD8:2285:C7C3**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:40:07 do dia 27/08/2014 (hora e data de Brasília)  
dígitto verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1722298-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2009

NOME: MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES

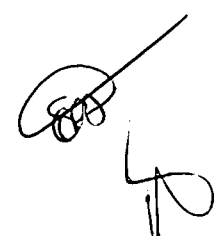
ENDEREÇO: JOSE HERONIDES VIEIRA  
ARIZETE DE SOUSA MARINHO

NATURALIDADE: SÃO FELIX ARAGUAIA-MT DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1988

DOC. ORIGIN: S. CASM. LIV. B16 FLS. 60  
TERM: 1742  
S. FELIX ARAGUAIA-MT

CPF: \* \* \* \* \*  
Assinatura do Emitente: *Manoel Francisco da Silva* 2VIA-150

em Substituição Legal



# VIAÇÃO TURISMO

FLS Nº 148  
mm  
Ass.

Rua José Antônio dos Santos nº 544 Vila Stº. Antônio CEP: 78670-000 São Félix do Araguaia MT  
Fone: (66) 98411-1040 e-mail: [viacaoturismosfa@hotmail.com](mailto:viacaoturismosfa@hotmail.com) CNPJ: 23.395.616/0001-04

## MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES, portadora da cédula de identidade nº. 1722298-2, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

*Valdineis dos Santos Gomes.*

23.395.616/0001-04  
VALDINEIS DOS SANTOS GOMES  
AV JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
Nº 544-ST ZIMBI CEP 78 670-000  
SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT

*AM*  
RUA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS Nº. 544 VILA SANTO ANTÔNIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
FONE: (66) 98411-1040/98401-5479 CNPJ 23.395.616/0001-04  
[viacaoturismosfa@hotmail.com](mailto:viacaoturismosfa@hotmail.com)

*[Handwritten signature]*

Pantanal

FLS Nº 149  
Assinatura

S.7



ÔNIBUS  
MICRO ÔNIBUS  
VAM

#### ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, **DEBORA PAULINA GOMES LOPES**, portador(a) a Cédula de Identidade nº25560417 SEJSP/MT e do CPF nº. 053.142.611-46, representante da empresa **D P G LOPES EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.267.922/0001-77, EI nº 13.541.474-1, sediada na Rua Ademar Mull, Quadra nº 06, Lote nº 08, nº 610, Setor Industrial II, Querência, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Querência/MT, 08 de Fevereiro de 2017.  
D P G LOPES EIRELI  
AV. OESTE, 1194, QD. 21, LT. 29 - ST. NOVA QUERÊNCIA  
CEP 78643-000 - QUERÊNCIA - MT

**DEBORA PAULINA GOMES LOPES**

RG: 25560417 SEJSP/MT

CPF: 053.142.611-46

Rua: Ademar Mull, Quadra 06, Lote 08, nº 610, Setor Industrial II- Cep: 78643-000 Querência – MT  
Telefone (66) 98436-0075 – 98419-7329 – 3529-2757  
Email: [dornellesaraujo@uol.com.br](mailto:dornellesaraujo@uol.com.br) – [samuelsilvanx@hotmail.com](mailto:samuelsilvanx@hotmail.com)



FLS Nº 150  
207  
Assinatura

- ÔNIBUS
- MICRO ÔNIBUS
- VAN

### ANEXO V

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017,  
**DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame.

Querência/MT, 08 de Fevereiro de 2017.

20.267.922/0001-77

D P G LOPES EIRELI ME

AV. OESTE, 1198, QD. 21, LT. 29 - ST. NOVA QUERÊNCIA  
L CEP 78643-000 - QUERÊNCIA - MT

**DEBORA PAULINA GOMES LOPES**

RG: 25560417 SEJSP/MT

CPF : 053.142.611-46

Rua: Ademar Mull, Quadra 06, Lote 08, nº 610, Setor Industrial II- Cep: 78643-000 Querência – MT  
Telefone (66) 98436-0075 – 98419-7329 – 3529-2757  
Email: [dornellesarauio@uol.com.br](mailto:dornellesarauio@uol.com.br) – [samuelsilvanx@hotmail.com](mailto:samuelsilvanx@hotmail.com)



FLS Nº 151  
227  
Assinatura

**ANEXO III**  
**Minuta de Carta de Credenciamento**

A

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o (a) Sr.(a) **SAMUEL FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 1590615-9 SSP/MT e CPF n.º 016.552.881-78, como nosso representante legal da Empresa **D P G LOPES EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ n.º 20.267.922/0001-77 e IE n.º 13.541.474-1, localizado na Rua Ademar Mull, n.º 610, Qd 06, Lt 08, Setor Industrial II, Querência/MT, na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Querência/MT 07 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMUEL FERREIRA DA SILVA**  
**Gerente Administrativo**

Rua: Ademar Mull, Quadra 06, Lote 08, n° 610, Setor Industrial II- Cep: 78643-000 Querência – MT  
Telefone (66) 98436-0075 – 98419-7329 – 3529-2757  
Email: [dornellesaraujo@uol.com.br](mailto:dornellesaraujo@uol.com.br) – [samuelsilvanx@hotmail.com](mailto:samuelsilvanx@hotmail.com)





Caroline Stefanello Segnor  
Notaria Titular

TRASLADO  
LIVRO Nº 0046-P

FOLHA 157

ATO Nº 008258



SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem, que aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017), neste 2º Serviço Notarial e Registral de Querência - Estado de Mato Grosso, sito na Avenida Norte, nº 1.180, Setor Nova Querência, perante mim, Millaine Francisca Lopes da Silva, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante: D P G Lopes Eireli - ME, empresa individual de responsabilidade Ltda, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial deste Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, em data de 16/05/2014, sob o nº 51600032649, último arquivamento realizado em 04/08/2016, sob número 20168445476, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial deste Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, inscrita no C.N.P.J. sob o número 20.267.922/0001-77, com sede na Avenida Oeste, 1198, Nova Querência, nesta cidade Querência - Mato Grosso, neste ato representada por sua sócia Débora Paulina Gomes Lopes Araújo, brasileira, filha de Antonio Lopes Gomes e Claudiana Gomes da Silva, nascida aos 11/11/1993, na cidade de Vila Rica - MT, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2556041-7 expedida pela SESP/MT em 08/02/2011, inscrita no CPF sob o nº 053.142.611-46, residente e domiciliada na Rua Ademar Mull, n. 610, Nova Querência, nesta cidade de Querência - MT; reconhecida como a própria por mim, Escrevente Substituta, mediante apresentação dos documentos e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé; e por ela foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu procurador: Samuel Ferreira Da Silva, brasileiro, filho de Sebastião Batista da Silva e Maria Helena Ferreira da Silva, nascido aos 22/07/1987, na cidade de Nova Xavantina - MT, solteiro, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04825643797 expedida pelo DETRAN/MT em 10/06/2014, inscrito no CPF sob o nº 016.552.811-78, residente e domiciliado na Rua II de Novembro, 52, Jardim Europa, nesta cidade de Querência - MT; a quem confere poderes de administração, para representá-la junto as repartições públicas em geral, sejam elas na esfera Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante Prefeitura Municipal de Querência-MT, em quaisquer de seus departamentos, divisões e secretarias, com a finalidade de promover a participação da outorgante em licitações públicas, podendo em qualquer fase da concorrência apresentar proposta, orçamentos, condições de pagamentos, prazos, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e contratos, receber e dar quitação, concordar, discordar prestar informações, aceitar condições, preencher guias e formulários, assinar requerimentos, documentos, interpor recursos administrativos, promover justificações, podendo ainda tratar de todo e qualquer assunto de interesse da Outorgante, podendo para tanto dito procurador, requerer, formalizar, assinar, dar andamento e acompanhar processos administrativos em

Fone (66) 3529-2389 - e-mail: [oficio2\\_querencia@notman.com](mailto:oficio2_querencia@notman.com)  
Avenida Norte nº 1180 - Setor Nova Querência, CEP 78.643-000 - Querência - MT

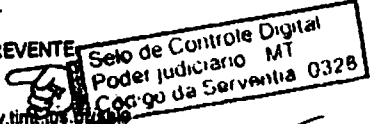
**N** 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA/MT  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3529 2389  
Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - tabelião



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado  
Dou fé.

Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 16 de Janeiro de 2017  
MARIA RAIMUNDA SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE

Ato de Notas e de Registro  
Selo de controle digital: AWS39445  
Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulta: [www.tfnmt.mt.gov.br](http://www.tfnmt.mt.gov.br)

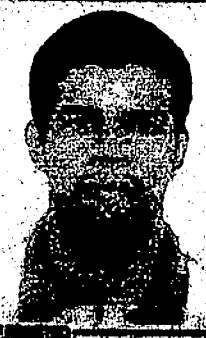


Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**963521800**



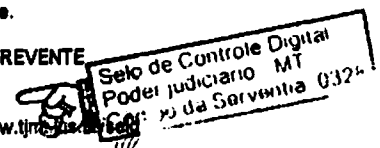
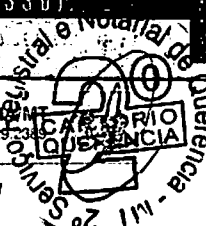
**15906158 689 32**  
**010.552.811-76** **02/07/1987**  
**BERASTIÃO BATISTA DA SILVA**  
**MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**963521800**

**DETTRAN - MT (MATO GROSSO)**

**N** 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA - MT  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3523-3344  
Título: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - Taboão

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentada  
Dou fé.  
Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 13 de Janeiro de 2017  
**MARIA RAIMUNDA SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE**  
Ato de Notas e de Registro  
Selo de controle digital: AWS39227  
Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE QUERÊNCIA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
**EM BRANCO**  
Bela Caroline Stefanello Segnor  
Taboão de Notas e Registradora

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA D P G LOPES EIRELI - ME

CNPJ nº 20.267.922/0001-77

FLS Nº 154  
Assinatura

DEBORA PAULINA GOMES LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1993, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 053.142.611-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2556041-7, órgão expedidor S/SP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA OESTE, 1198, QD 21 LT 29, NOVA QUERÊNCIA, QUERÊNCIA, MT, CEP 78.643-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome D P G LOPES EIRELI - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600032649, com sede Rua Ademar Mull, 610, Quadra 06 Lote 08, Setor Industrial II, Querência, MT, CEP 78.643-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.267.922/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.409/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS; ALUGUEL DE MAQUINAS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSO; SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULO; SERVIÇO DE TAXI; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.

CNAE FISCAL

- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/04 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4922-1/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual

Req: 81e6000239950

Página 1

**N** 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3529-1199  
Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGOND - Taboia

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia conforme o original e não apresentado.  
Dou fé.

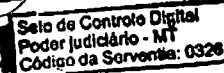
Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 07 de Outubro de 2018

WASHINGTON FERREIRA ROSA - ESCRIVENTE

Ato de Notas e de Registro

Selo de controle digital: AVO39188

Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulte: www.tpmj.us.br/seo



**N** 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3529-1199  
Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGOND - Taboia

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia conforme o original e não apresentado.  
Dou fé.

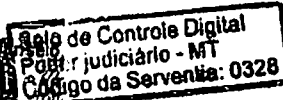
Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 24 de Janeiro de 2017

MARIA RAIMUNDA SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE

Ato de Notas e de Registro

Selo de controle digital: AWS41489

Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulte: www.tpmj.us.br/seo



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA D P G LOPES EIRELI - ME

CNPJ nº 20.267.922/0001-77

4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a DEBORA PAULINA GOMES LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1993, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 053.112.611-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2556041-7, órgão expedidor SJSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA OESTE, 1198, QD 21 LT 29, NOVA QUERÊNCIA, QUERÊNCIA, MT, CEP 78.643-000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece QUERÊNCIA, MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Rec: 8160900239050

Página 2

**N** 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 76 - Lote 17 - Fone: Fax: (66) 3520-5810  
Títular: CAROLINE STEFANELLO SEGNIOR - Tabellã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado  
Dou fé.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

Querência-MT, 07 de Outubro de 2016

WASHINGTON FERREIRA ROSA - ESCRIVENTE

Ato de Notas e de Registro

Selo de controle digital: AVO39187

Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selo

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 0326

**N** 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 76 - Lote 17 - Fone: Fax: (66) 3520-5810  
Títular: CAROLINE STEFANELLO SEGNIOR - Tabellã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado  
Dou fé.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

Querência-MT, 24 de Janeiro de 2017

MARIA RAIMUNDA SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE

Ato de Notas e de Registro

Selo de controle digital: AWS41480

Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selo

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 0326

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA D P G LOPES EIRELI - ME

CNPJ nº 20.267.922/0001-77

FLS Nº 156  
Assinatura

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DEBORA PAULINA GOMES LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1993, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 053.142.691-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2556041-7, órgão expedidor: SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA OESTE, 1198, OD 21 LT 29, NOVA QUERÊNCIA, QUERÊNCIA, MT, CEP 78.643-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome D P G LOPES EIRELI - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600032649, com sede Rua Ademar Mull, 610, Quadra 66 Lote 08, Setor Industrial II, Querência, MT, CEP 78.643-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.267.922/0001-77.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa tem o seguinte objeto: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS; ALUGUEL DE MAQUINAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÃO; SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULO; SERVIÇO DE TAXI; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.

CNAE FISCAL

- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/04 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4922-1/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual

Req. 8160000239950

Página 3

Nº 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA - MT  
Rua A13, S/Nº - Sotor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (65) 3528-7389  
Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - Tabelião



AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado.  
Dou fé.

Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 07 de Outubro de 2016  
WASHINGTON FERREIRA ROSA - ESCRIVENTE  
Ato de Notas e de Registro  
Selo de controle digital: AVO39188  
Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 0328

Nº 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA - MT  
Rua A13, S/Nº - Sotor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (65) 3528-7389  
Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - Tabelião



AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado.  
Dou fé.

Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 24 de Janeiro de 2017  
MARIA RAIMUNDA SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE  
Ato de Notas e de Registro  
Selo de controle digital: AWS41491  
Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 0328

Handwritten signatures and initials, including 'FIDA' and a large signature.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA D P G LOPES EIRELI - ME

CNPJ nº 20.267.922/0001-77

4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

FLS Nº 157  
222  
Assinatura

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente integralizado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo capital subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a DEBORA PAULINA GOMES LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1993, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 053.142.611-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2556041-7, órgão expedidor SJSR - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA OESTE, 1198, QD 21 LT 29, NOVA QUERÊNCIA, QUERÊNCIA, MT, CEP 78.643-000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece QUERÊNCIA, MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 8160000239950

Página 4

**N** 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3395-1111  
Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - Tabellã

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado.  
Dou fé.  
Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 07 de Outubro de 2016  
WASHINGTON FERREIRA ROSA - ESCRIVENTE  
Ato de Notas e de Registro  
Selo de controle digital: AVO39188  
Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 0328

**N** 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3395-1111  
Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - Tabellã

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado.  
Dou fé.  
Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 24 de Janeiro de 2017  
MARIA RAIMUNDA SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE  
Ato de Notas e de Registro  
Selo de controle digital: AWS41492  
Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 0328

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA D P G LOPES EIRELI - ME

CNPJ nº 20.267.922/0001-77

FLS Nº 158  
[assinatura]  
Assinatura

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

QUERÊNCIA, MT, 28 de julho de 2016.

[assinatura]

DEBORA PAULINA GOMES LOPES  
CPF: 053.142.611-46

**N**

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3361-2300  
Títular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - Tabelião



**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia conforme o original e mim apresentado  
Dou fé.

Em Testemunho da Verdade.

Querência-MT, 24 de Janeiro de 2017

MARIA RAIMUNDA SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE

Ato de Notas e de Registro

Selo de controle digital: AWS41493

Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 8 - Consulte: [www.tjmt.jus.br/es](http://www.tjmt.jus.br/es)

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 0328



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2016 SOB Nº: 20168445478  
Protocolo: 18/844547-8. DE 04/08/2016  
Empresa: D P G LOPES EIRELI - ME  
CNPJ: 20.267.922/0001-77  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

2066740

Req: 8160000239950

Página 5

**N**

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3361-2300  
Títular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - Tabelião



**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia conforme o original e mim apresentado  
Dou fé.

Em Testemunho da Verdade

Querência-MT, 07 de Outubro de 2016

WASHINGTON FERREIRA ROSA - ESCRIVENTE

Ato de Notas e de Registro

Selo de controle digital: AV038180

Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 8 - Consulte: [www.tjmt.jus.br/es](http://www.tjmt.jus.br/es)

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 0328

ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE QUERÊNCIA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
**EM BRANCO**

Bela Caroline Stefanello Segnor  
Tabeliã de Notas e Registradora

[assinatura]  
[assinatura]

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



FLS Nº 159  
Assinatura

**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

**SID - Sistema de Informações Digitais**

Data: 26/01/2017 - 13:54:50

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso**

**Identificação**

**CPF/CNPJ:** 20.267.922/0001-77  
**Inscrição estadual:** 13.541.474-1  
**Razão social:** D P G LOPES EIRELI

**Endereço**

**Logradouro:** AVENIDA RUA ADEMAR MÜLL  
**Número:** 610  
**Complemento:** QUADRA 06 LOTE 08  
**Bairro:** SETOR INDUSTRIAL II  
**Município/UF:** QUERÊNCIA - MT  
**CEP:** 78643000  
**Telefone:** (66) 35291595

**Informações Complementares**

**CNAE Fiscal:** 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
**CNAE Secundário:** 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional  
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

**Credenciado de ofício como  
emissor de NF-e:**

**PED:** Não

**Simples Nacional:** Sim

**Data de início no Simples Nacional:** 16/05/2014

**Micro Empreendedor Individual:** Não

**Ultrapassou Sublimite Estadual?** Não

**Situação cadastral atual:** Habilitado

**Data desta situação cadastral:** 21/01/2016

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**



Acessar cadastro de outro Estado

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

26/01/2017 14:57

FLS Nº 160  
20  
Assinatura

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.267.922/0001-77 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/05/2014
NOME EMPRESARIAL D P G LOPES EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANTANAL TRANSPORTES E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.23-0-01 - Serviço de táxi 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ADEMAR MULL	NÚMERO 610	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 08
CEP 78.643-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO QUERENCIA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DORNELLESARAUJO@UOL.COM.BR	TELEFONE (66) 8436-0075	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/01/2017 às 14:57:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta QSA / Capital Social

Voltar

FLS Nº 161  
~~Associação~~



Preparar Página  
para Impressão

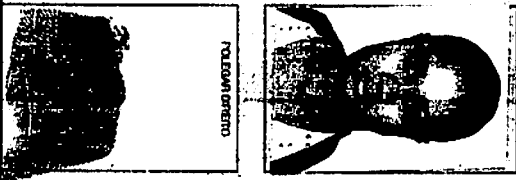
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



DEBORA PAULINA GOMES LOPES

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2556041-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2011

NOME DEBORA PAULINA GOMES LOPES FLS 162

FILIAL ANTONIO LOPES GOMES

CLAUDIANA GOMES DE SILVA

NATURALIDADE VILA RICA-MT DATA DE NASCIMENTO 11/11/1993

DOC. CIVIL C. NASC. LIV. 8 FLS. 152

TERM. 6408

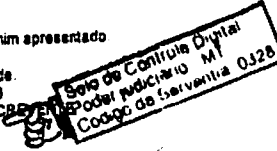
SANTA TEREZINHA MT

Manoel de Vasconcelos da Silva  
Diretor Metropolitano de Identificação

LEI Nº 7.112/2006

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3329-1111  
Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado  
Dou fé.  
Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 17 de Agosto de 2018  
MARIA RAIMUNDA SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE  
Ato de Notas e de Registro  
Selo de controle digital: AUX00887  
Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/salc



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
053.142.611-46

Nome  
DEBORA PAULINA GOMES LOPES

Nascimento  
11/11/1993

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
65D6.22F9.EE4A.91DD

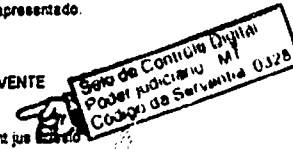
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:04:59 em dia 28/04/2014 (hora e data de Brasília)  
digitalizado por: 00

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3329-1111  
Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - Tabelião

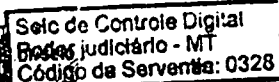
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado.  
Dou fé.  
Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 17 de Agosto de 2018  
MARIA RAIMUNDA SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE  
Ato de Notas e de Registro  
Selo de controle digital: AUX00888  
Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/salc



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3329-1111  
Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado  
Dou fé.

Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 24 de Janeiro de 2017  
MARIA RAIMUNDA SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE  
Ato de Notas e de Registro  
Selo de controle digital: AWS41438  
Emolumentos: R\$2,70 - Cod. Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/salc



Handwritten signatures and initials, including 'MT' and 'A'.

Secretaria de Estado  
de Fazenda



FLS Nº 163  
m  
Assinatura

Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 20/01/2017 - 16:20:00

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0018564864**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM  
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de emissão: 20/01/2017

Hora de emissão: 16:20:00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 20.267.922/0001-77

Nome: **D P G LOPES EIRELI**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **18/02/2017**

Código de Autenticação: **TUK9LT22BLLK22B2**

Página 1 de 1

**Rotat**



**COOPERNAV**

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

**Parágrafo Único** - Para exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal solicitar a Diretoria Executiva a contratação de técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da COOPERATIVA.

## **CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 46** - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se realizarão em Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 47** - O sufrágio é direto, o voto é secreto podendo, em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema em descoberto.

**§1º** - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

**Art. 48** - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

**Parágrafo Único** - A chapa inscrita para a Diretoria Executiva deverá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os diretores com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

**Art. 49** - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros para a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

**Art. 50** - A inscrição das chapas concorrentes a Diretoria Executiva se fará no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral até 10 (dez) dias antes da sua realização.

**Parágrafo Único** - A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição da Diretoria Executiva será feita até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral.

**Art. 51** - A inscrição das chapas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se realizará na sede da COOPERATIVA nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o livro de registro de inscrição de chapas.

**Art. 52** - As chapas concorrentes aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

- a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da sociedade;
- b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

**Parágrafo Único** - Os candidatos, individualmente, deverão apresentar, para fins do registro da chapa que integram, os seguintes documentos:



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV**

**CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, artigo 51, "caput" da Lei nº 5.764/71, cumulado com o §1º, art. 1011 do Código Civil;
- c) Declaração de não estarem incurso no disposto no § único, nos artigo 51, § 1º do artigo 56 da Lei nº 5.764/71;
- d) Certidão do Cartório de Protesto onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

**Art. 53 - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.**

**CAPÍTULO VII  
DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRES E DOS PREJUÍZOS.**

**Art. 54 - A COOPERATIVA é obrigada a constituir:**

- I. Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de Assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da COOPERATIVA, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

**§1º - Os Fundos acima mencionados são indivisíveis aos cooperados e no caso de dissolução e liquidação da sociedade seus remanescentes serão revertidos à Fazenda Nacional, conforme inciso VI, artigo 68 da Lei 5.764/71.**

**§2º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.**

**Art. 55 - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverts em favor do Fundo de Reserva:**

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 56 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.**

**Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.**

**Art. 57 - As despesas da sociedade serão cobertas pelos cooperados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.**

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

**Art. 58** - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre cooperados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a COOPERATIVA, no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

**Art. 59** - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

**Parágrafo Único** - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses serão rateados entre os cooperados, na razão direta das operações realizadas com a COOPERATIVA.

**CAPÍTULO VIII  
DOS LIVROS**

**Art. 60** - A COOPERATIVA deverá ter os seguintes livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas de Assembleias Gerais;
- III. Atas da Diretoria Executiva;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presença dos Cooperados nas Assembleias Gerais;
- VI. Registro de Inscrição de Chapas;
- VII. Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

**Parágrafo Único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

**Art. 61** - No Livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperados;
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão ou pedido, eliminação ou exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

**CAPÍTULO IX  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 62** - A Sociedade poderá ser dissolvida voluntariamente:

- a) Por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que 20 (vinte) cooperados não se disponham a assegurar a sua continuidade;

*[Handwritten signatures and initials]*



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV**  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.

b) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do Capital Social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

c) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 63 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a sua liquidação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época destituir os liquidantes, os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 64 - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder à liquidação conforme o disposto na legislação cooperativista.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 65 - A COOPERATIVA deverá registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual.

Art. 66 - Os mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal perduram até a realização da Assembleia Geral Ordinária em que tais mandatos se findam.

Art. 67 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios do direito e a doutrina cooperativista.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2013.



*Moacir Souza Santos*  
Moacir Souza Santos  
Diretor - Presidente

*Héber Carlos Rabelo*  
Héber Carlos Rabelo  
OAB/GO. 15.928.

CLOILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelada  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-0998-1  
CNPJ 20.235.000/21038084802840 - Cofins em vigor: 11/01/2011  
Reconhecimento de assinatura. Indicação de MOACIR SOUZA SANTOS feita em minha presença. OEU 16.738.177.0022  
Goiânia, 16 de junho de 2015. 14:43:49H  
Em Teste: \_\_\_\_\_ de Vereador  
Juliana Carolina Gonçalves Bezerra - Secretária

**Labellonato de Notas**  
Escritório  
Juliana Coireto Gonçalves Bezerra  
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

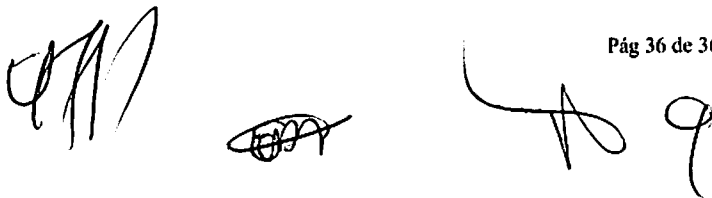
Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

*CPA*  
*[Handwritten signatures]*

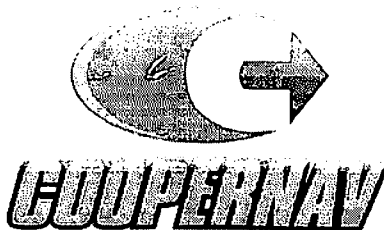
FLS Nº 168  
Assi: ren

<b>JUCEG</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	30/07/2015
SOB O NÚMERO:	52150972300
Protocolo:	15/097230-0
Empresa: 52 4 0001456-7	
COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COOPERNAV	F. 522580
SECRETÁRIA-GERAL PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI	

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.







FLS Nº 169  
17

Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transporte e Locação de Veículos e Máquinas - COOPERNAV  
CNPJ 21.603.760/0001-63

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

São Felix do Araguaia/MT, 01 de fevereiro de 2017.

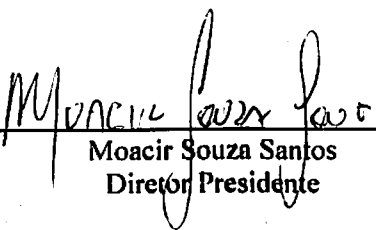
**[21.603.760/0001-63]**

Cooperativa Nacional de Prestadores  
de Serviços em Transportes e  
Locação de Veículos e Máquinas

**COOPERNAV**



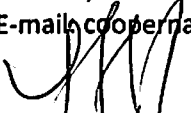
Rua Nassin Agel, 251 - Sala 04, 1º Andar  
Edifício Rabelo - Centro

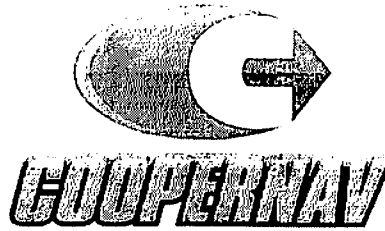
**[CEP: 75.701-050 / CATALÃO - GO]**

  
Moacir Souza Santos  
Diretor Presidente

**Moacir Souza Santos**  
Diretor Presidente

Rua Nassin Agel, nº 251, 1º andar, Sala 04, Centro - Catalão/Goias – 75701-050  
Tel. (64) 3442-5702 – E-mail: [coopernav@hotmail.com](mailto:coopernav@hotmail.com)





FLS Nº 170  
m

Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transporte e Locação de Veículos e Máquinas - COOPERNAV  
CNPJ 21.603.760/0001-63

## DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
Nº 004/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM

Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO

Nº.004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

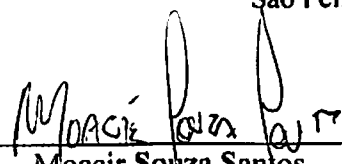
A Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transporte e Locação de Veículos e Máquinas - COOPERNAV, CNPJ/MF Nº. 21.603.760/0001-63 - Inscrição Estadual Nº. 10640902-6, sediada na Rua Nassin Agel, nº 251, Sala 04, 1º andar, Edifício Rabelo, CEP 75701-050- Catalão/Goiás, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que percorreu todo o itinerário das linhas referente aos itens para o qual apresentou proposta, tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o lote;

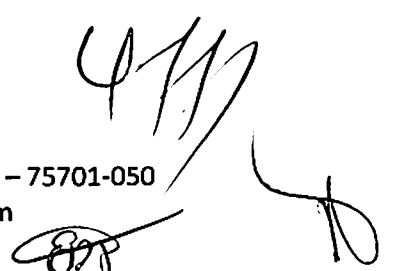
- que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do CONTRAN.

São Felix do Araguaia/MT, 31 de fevereiro de 2017.

**21.603.760/0001-63**  
Cooperativa Nacional de Prestadores  
de Serviços em Transportes e  
Locação de Veículos e Máquinas  
**COOPERNAV**  
Rua Nassin Agel, 251 - Sala 04, 1º Andar  
Edifício Rabelo - Centro  
CEP: 75.701-050 / CATALÃO - GO

  
Moacir Souza Santos  
Diretor Presidente  
RG: M 4065838SSPMG  
CPF/MF: 595.363.906-83  
CNPJ 21.603.760/0001-63  
**Moacir Souza Santos**  
Diretor Presidente

Rua Nassin Agel, nº 251, 1º andar, Sala 04, Centro - Catalão/Goiás – 75701-050  
Tel. (64) 3442-5702 – E-mail: coopernav@hotmail.com



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV

NATUREZA JURÍDICA COOPERATIVA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 40001456-7	21.603.760/0001-63	23/12/2014	23/12/2014

ENDEREÇO RUA NASSIN AGEL

NÚMERO 251 COMPLEMENTO EDFICIO RABELO, SALA 04, 1º. ANDAR BAIRRO SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO CATALÃO ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA.

CAPITAL R\$ 3.150,00

TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 3.150,00

TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

#### DIRETORIA / TÉRMINO MANDATO / CARGO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO	CARGO
MARCIO AIRES MARTINS	349.511.721-00	26/10/2017	VICE PRESIDENTE
EDSON PACELLI JUNIOR	320.299.341-00	26/10/2017	DIRETOR ADMINISTRATIVO, E FINANCEIRO
MOACIR SOUZA SANTOS	595.363.906-63	26/10/2017	PRESIDENTE
JINALDO JOSÉ CALAÇA	440.913.971-15	26/10/2017	DIRETOR SOCIAL E SECRETARIO

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>30/07/2015</u>	NÚMERO <u>52150972300</u>
ATO <u>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ESTATUTO SOCIAL</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI/90078664104

Date: 2017.01.17 12:21:13 BRST

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Local: em Goiânia - GO

Protocolo: 179994802

Chave de segurança: 6PYVv

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.jucog.go.gov.br/>

*Paula Nunes Lobo*  
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para  
MOACIR SOUZA SANTOS, 59536390663  
Goiânia, 17 de Janeiro de 2017



**COOPERNAV**

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

## ESTATUTO SOCIAL

Consolidação do Estatuto Social da Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transportes e Locações de Veículos e Máquinas - COOPERNAV, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e três de Maio de dois mil e quinze (23/05/2015).

### CAPÍTULO I

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.**

Art. 1º - A Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transportes e locações de veículos e máquinas - COOPERNAV, Sociedade Civil de responsabilidade limitada, constituída em 26/10/2013, nos termos da Lei 5.764/71 e legislações em vigor, rege-se pelo presente Estatuto sendo:

I. Sede e Administração na cidade de Catalão Estado de Goiás na Rua Nassim Agel, 251, Edifício Rabelo, Sala 04, 1 andar, Setor Central - CEP 75.701-050.

II. Foro jurídico na comarca de Catalão - Estado de Goiás;

III. Para efeito de admissão de cooperados, compreendendo os transportadores e operadores de máquinas autônomos será no Município de Catalão - Estado de Goiás,

IV. Área de ação será em todo Território Nacional, desde que, estejam de pleno acordo com os objetivos sociais.

V. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

### CAPÍTULO II

#### **DOS OBJETIVOS E OBJETO SOCIAL**

Art. 2º - A Cooperativa tem por objeto proteger e defender os interesses dos seus associados, zelar pela qualidade profissional, buscar alternativas para celebração de contratos de prestação de serviços de condutores nas áreas de transporte coletivo de passageiros e escolares, cargas em geral, locação de veículos e máquinas em geral com ou sem condutor, entre seus cooperados ou não, empresas e órgãos públicos e/ou privados em território nacional.

§1º - Para a consecução de seus objetivos sociais, a COOPERATIVA, na medida das suas possibilidades, deve:

a) promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social, técnico e funcional da COOPERATIVA;

b) promover assistência social e educacional aos cooperados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social previsto no inciso II, artigo 28 da Lei 5.764/71;

*Rua João Luz, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás - Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.*

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



**COOPERNAV**

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

- c) propiciar, com recursos do FATES, convênios com entidades especializadas, públicas, ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional e capacitação cooperativista de seus cooperados;
- d) firmar contratos, intermediar ou intervir junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras, todas as operações de crédito e financiamento de interesse de seus cooperados;
- e) administrar, com eficiência os recursos obtidos de seus cooperados para a manutenção da sociedade;
- f) divulgar, conhecimentos técnicos, cooperativistas, associativo, e realizar atividades sociais voltadas aos cooperados;
- g) providenciar a perfeita manutenção e funcionamento de suas instalações e bens próprios ou disponibilizados por terceiro;
- h) contratar ou intermediar em benefício dos cooperados interessados, seguro de vida individual ou coletivo, previdência privada, assistência à saúde e de acidente de trabalho;
- i) contratar em benefício dos cooperados interessados e no desenvolvimento dos objetivos sociais, convênios com Cooperativas ou empresas ligadas ao consumo em geral;
- j) contratar, para a consecução dos seus objetivos sociais, serviços jurídicos, médicos, farmacêuticos, odontológicos, transporte em geral, culturais e sociais;
- k) Fimar contrato junto aos órgãos públicos e privados, representado seus cooperados em todos os níveis da administração pública e privada, para efetivar esses contratos seja por meio de licitação ou de forma direta e tanto na área pública ou privada, ficando autorizado.

§2º - A COOPERATIVA atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

**CAPÍTULO III  
DOS COOPERADOS  
SEÇÃO I**

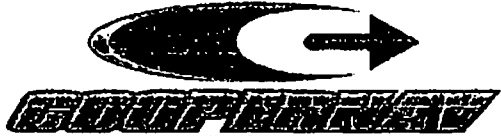
**DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.**

Art. 3º - Podem ingressar na COOPERATIVA, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que adira ao objeto social, preencha as condições estabelecidas neste estatuto social, e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade.

§1º - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá proposta fornecida pela COOPERATIVA.

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

**§1º -** Aprovada a proposta pela Diretoria Executiva, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Presidente da COOPERATIVA, assinará o livro de matrícula.

**§2º -** A subscrição das quotas-partes do capital pelo cooperado e a sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

**Art. 5º -** Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas por Assembleia Geral.

**Art. 6º -** O cooperado tem direito a:

I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos disciplinados no artigo 25 e Incisos I e IV do artigo 30 deste Estatuto;

II. Propor a Diretoria Executiva ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da COOPERATIVA;

III. Votar e ser votado para os cargos sociais, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a COOPERATIVA, caso em que só readquirirá tais direitos após aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

IV. Participar de todas as atividades que constituam o objeto da COOPERATIVA;

V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios da COOPERATIVA e, no mês que anteceder a realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade o livro de matrícula e peças do balanço geral;

VI. Demitir-se da Sociedade quando lhe convier.

**Art. 7º -** O cooperado tem o dever de:

I. Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com o rateio das despesas e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II. Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;

III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a COOPERATIVA, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empreendedora;

IV. Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura dos prejuízos da Sociedade;

V. Prestar à COOPERATIVA esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;

VI. Zelar pelo patrimônio moral e material da Sociedade;

**Art. 8º -** O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da COOPERATIVA até o valor do capital por ele subscrito e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV**  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do cooperado como tal, pelos compromissos com a Sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da COOPERATIVA.

**Art. 9º** - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a COOPERATIVA e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo Único** - Os herdeiros dos cooperados falecidos têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial (Formal de Partilha, Alvará, etc.).

## SEÇÃO II

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Art. 10** - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada a Diretoria Executiva em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

**Art. 11** - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da lei, ou deste estatuto, será feita por decisão da Diretoria Executiva, depois de notificação ao infrator; os motivos que a determinarem deverão constar de termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da COOPERATIVA.

**§1º** - Além do motivo acima, a Diretoria Executiva deverá eliminar o cooperado que:

- a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Sociedade que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à COOPERATIVA ou que colida com o seu objeto social;
- c) Houver levado a COOPERATIVA a pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) Deixar de operar com a COOPERATIVA, sem motivo justificável, por um período de um ano;
- e) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

**§2º** - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, por prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§3º** - O cooperado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

**Art. 12** - A exclusão do cooperado será feita:



**COOPERNAV**

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

- a) por motivo de morte da pessoa física;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPERATIVA.

**Art. 13** - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

**§1º** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPERATIVA.

**§2º** - A Diretoria Executiva da COOPERATIVA poderá determinar que a restituição deste capital fosse feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento e no mesmo prazo e condições da integralização.

**§3º** - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOPERATIVA, esta poderá restituí-la mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**§4º** - Os deveres de cooperado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da sociedade.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CAPITAL

**Art. 14** - O Capital Social da COOPERATIVA é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**§1º** - O capital é dividido em quotas-partes de valor unitário igual R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**§2º** - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, realização, transferência e restituição será sempre escriturado no livro de matrícula.

**§3º** - As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os cooperados, mediante autorização da Diretoria Executiva.

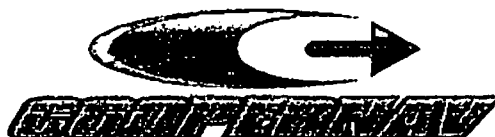
**§4º** - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, poderá a COOPERATIVA receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

**§5º** - A critério da Diretoria Executiva, o cooperado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez ou em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

**§6º** - A Sociedade não atribuirá juros ao Capital Social integralizado.

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.





**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV**  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.

**Art. 15** - Ao ser admitido na sociedade, o cooperado deverá subscrever, no mínimo, 1 (uma) quota-parte do Capital Social e no máximo 1/3 (um terço) do total das quotas.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva deverá, sempre que necessário, indicar a porcentagem a que se refere o "caput" deste artigo, submetendo-a a aprovação pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO V  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 17** - A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, são órgãos supremos da COOPERATIVA e dentro dos limites da Lei e deste estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral convocada por diretores e cooperados tem poderes para revisar e punir atos da Diretoria, Conselho Fiscal ou simplesmente ato cometido individualmente, seja ele, por Diretor, Conselheiro Fiscal ou Cooperado, podendo ser em qualquer situação, tais como: Criminal, Cível, Administrativa ou mesmo ações de qualquer natureza que venha denegrir a Cooperativa e seus Cooperados.

**Art. 18** - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da COOPERATIVA.

**Parágrafo Único** - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

**Art. 19** - Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora para a terceira, excetuando-se o artigo 49 deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - As três convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Art. 20** - Não havendo quorum para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade.

**Art. 21** - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I. A denominação da COOPERATIVA, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária de Cooperados, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. A sequência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV**  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.

V. O número de cooperados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;

VI. Assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal e transmitidos em circulares aos cooperados.

Art. 22 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Fiscalização.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 23 - O quorum, para instalação da Assembleia Geral, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

II. Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

III. Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, far-se-á por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no livro de presença.

Art. 24 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da COOPERATIVA, sendo por aquele convidado a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais, presentes.

§1º - Na ausência do Secretário da COOPERATIVA e do seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais como quaisquer outros cooperados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 26 - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da COOPERATIVA, logo após a leitura do relatório da Diretoria Executiva, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

§1º - Transmida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º - O coordenador indicado escolherá entre os cooperados um secretário ad hoc, para auxílio na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembleia.

**Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.**

§1º - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a ordem do dia, sendo que sua deliberação, se a matéria for objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§2º - Em regra, a votação será em descoberto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§3º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselheiros Administrativos (o/ou Diretores) e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados, designados pela Assembleia e ainda, por quantos o queiram fazer.

§4º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, independente do número de suas quotas-partes, sendo vedado o voto por procuração.

**Art. 28 - Fica impedido de votar e ser votados nas Assembleias Gerais, o cooperados que:**

- a) tenha sido admitido após sua convocação;
- b) seja ou tenha se tornado empregado da COOPERATIVA, perdurando este impedimento até aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício social em que haja ocorrido a rescisão do contrato de trabalho.

**Art. 29 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou de contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.**

**SEÇÃO II  
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:**

I. Prestação de conta dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanço;

*[Handwritten signatures and initials]*



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPENAV**  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III. Eleição dos componentes da Diretoria Executiva, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

IV. Fixação do valor dos honorários, pró-labore ou verbas de representação para os membros da Diretoria Executiva, bem como o da Cédula de Presença, para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 32 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital.

§1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade ressalvados os casos de erro, dolo, fraude e simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

**SEÇÃO III  
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 31 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 32 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. Reforma de Estatuto;

II. Fusão, incorporação ou desmembramento;

III. Mudança do objeto da Sociedade;

IV. Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;

V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 33 - A COOPENAV será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro.

*(Handwritten signatures and marks)*



**COOPERNAV**

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

um Diretor Social e Secretário e 02 (dois) membros vogais, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º - Não podem compor a Diretoria Executiva parentes entre si, até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§2º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§3º - A COOPERATIVA responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§4º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

§5º - Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Art. 34 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§1º - Os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§2º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito da ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 35 - A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II. Deliberam validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente, o exercício do voto de desempate;

III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes.

§1º - Nos impedimentos por prazos até 60 (sessenta) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

§2º - O Diretor Vice-Presidente pelo Diretor Administrativo e Financeiro. Este pelo Diretor Social e Secretário e ambos serão substituídos por Vogais.

§3º - Nos impedimentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias de qualquer dos membros a Diretoria Executiva indicará, dentre seus membros, elementos para a substituição.



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

§4º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria Executiva, deverá o Diretor Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§5º - Os escolhidos exercerão mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Art. 36 - Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da COOPERATIVA e controlar os resultados.

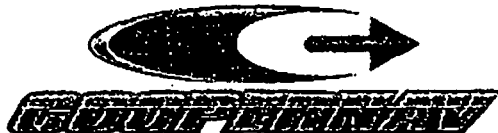
§1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedidas de suas reuniões;
- c) Determinar o valor destinado a cobrir as despesas da Sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar e fixar normas para admissão e demissão de empregados;
- h) Fixar as normas de disciplina funcional;
- i) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da COOPERATIVA;
- l) Estabelecer as normas para o funcionamento da Sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, serviço de auditoria independente;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponíveis;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPERATIVA e o desenvolvimento das operações e atividades de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;
- q) Convocar a Assembleia Geral, quando for o caso;



*[Handwritten signatures and initials]*

Pág 28 de 34



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV**  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.

- r) Adquirir, alienar ou onerar bem imóveis da Sociedade com expressa autorização da Assembleia Geral;
- s) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- t) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo ou outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal;
- u) Substituir, nos casos de impedimento, falta ou renúncia, o Presidente, Diretor Vice-Presidente ou o Secretário da COOPERATIVA, designado, entre si, outro para o cargo;
- v) Organizar a estrutura da COOPERATIVA ou o próprio quadro social para fins de fomento da comunicação e participação dos cooperados na sua vida societária e empreendedora.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de resolução ou instrução e constituirão o regimento interno da COOPERATIVA.

Art. 37 - Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da COOPERATIVA;
- b) Verificar frequentemente o saldo do caixa;
- c) Assinar os cheques bancários juntamente com outro diretor;
- d) Assinar juntamente com o diretor administrativo e financeiro, ou outro diretor designado pelo Conselho Fiscal, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;
- e) Assinar isoladamente as requisições de talões de cheques, extratos bancários, avisos de débitos e créditos em conta corrente bancária;
- f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- g) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
  - Relatório da gestão;
  - Balanço e o demonstrativo da Conta de Sobras e Perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;
- h) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração para pessoa habilitada;
- i) Representar a COOPERATIVA junto ao DTP - Departamento Público de Transportes e nas concorrências de licitações públicas podendo formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- j) Elaborar o plano anual de atividades da COOPERATIVA.



**COOPERNAV**

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
 E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
 CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

**Art. 38 - Ao Diretor Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos até 60 (sessenta) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.**

**Art. 39 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro cabe, entre outras, as seguintes obrigações:**

- a) Administração da COOPERATIVA com poderes para assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;
- b) Assinar isoladamente as requisições de talões de cheques, extratos bancários, avisos de débitos e créditos em conta corrente bancária;
- c) Exercer os demais atos previstos no regimento interno.

**Art. 40 - Ao Diretor social e Secretário cabe, entre outras, as seguintes obrigações:**

- a) cuidar dos assuntos relacionados às atividades sociais da COOPERATIVA e de seus cooperados, podendo ainda, no caso de impedimento do diretor financeiro, assinar cheques em conjunto com o diretor presidente;
- b) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes à COOPERATIVA;

**Art. 41 - Aos diretores sem função executiva compete:**

- a) Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;
- b) Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pela Diretoria Executiva, no âmbito da administração da COOPERATIVA;
- c) Substituir, quando designados, os diretores, desde que por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- d) Assinar, quando designados, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

### **SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 42 - A Administração da Sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.**

**§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 32 deste Estatuto, os parentes dos membros da Diretoria Executiva até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.**

**§ 2º - O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.**

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

*[Handwritten signatures]*





**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

**Art. 43 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.**

**§1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.**

**§2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por quaisquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.**

**§3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.**

**§4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e contarão de Ata lavrada no livro, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião pelos 3 (três) fiscais presentes.**

**Art. 44 - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva ou o restante dos seus membros convocarão as Assembleias Gerais para o devido preenchimento.**

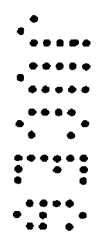
**Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COOPERATIVA cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:**

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da COOPERATIVA;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da COOPERATIVA;
- e) Certificar-se se a Diretoria Executiva vem reunindo-se regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Intelir-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da sociedade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir;
- i) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral;
- j) Dar conhecimento a Diretoria Executiva das conclusões dos trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

enumerados no artigo 32 deste Estatuto, os parentes dos membros da Diretoria Executiva até 2ª (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau. §2º - O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Art. 43 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros. §1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário. §2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por quaisquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral. §3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. §4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e contarão de Ata lavrada no livro, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião pelos 3 (três) fiscais presentes. Art. 44 - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva ou o restante dos seus membros convocarão as Assembleias Gerais para o devido preenchimento. Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COOPERATIVA cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva; b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da COOPERATIVA; c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva; d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da COOPERATIVA; e) Certificar-se se a Diretoria Executiva vem reunindo-se regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados; g) Inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da sociedade; h) Averiguar se há problemas com empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir; i) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral; j) Dar conhecimento a Diretoria Executiva das conclusões dos trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes. **Parágrafo Único** - Para exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal solicitar a Diretoria Executiva a contratação de técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da COOPERATIVA. - **CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL** - Art. 46 - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se realizarão em Assembleia Geral Ordinária. Art. 47 - O sufrágio é direto, o voto é secreto podendo, em caso de inscrição de uma única



*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

Avenida João Luis, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

*Assinatura*



# COOPERNAV

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

chapa, optar-se pelo sistema em descoberto. §1º - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos. Art. 48 - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa. **Parágrafo Único** - A chapa inscrita para a Diretoria Executiva deverá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os diretores com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta. Art. 49 - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros para a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação. Art. 50 - A inscrição das chapas concorrentes a Diretoria Executiva se fará no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral até 10 (dez) dias antes da sua realização. **Parágrafo Único** - A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição da Diretoria Executiva será feita até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral. Art. 51 - A inscrição das chapas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se realizará na sede da COOPERATIVA nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o livro de registro de inscrição de chapas. Art. 52 - As chapas concorrentes aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar; a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da sociedade; b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição; c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição. **Parágrafo Único** - Os candidatos, individualmente, deverão apresentar, para fins do registro da chapa que integram, os seguintes documentos: a) Declaração de bens; b) Declaração de elegibilidade, artigo 51, "caput" da Lei nº 5.764/71, cumulado com o §1º, art. 101 do Código Civil; c) Declaração de não estarem incurso no disposto no § único, nos artigo 51, § 1º do artigo 56 da Lei nº 5.764/71; d) Certidão do Cartório de Protesto onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Art. 53 - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral. - **CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRES E DOS PREJUÍZOS.** Art. 54 - A COOPERATIVA é obrigada a constituir: I. Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício; II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de Assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da COOPERATIVA, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício. §1º - Os Fundos acima mencionados são indivisíveis aos cooperados e no caso de dissolução e liquidação da sociedade seus remanescentes serão revertidos à Fazenda Nacional, conforme inciso VI, artigo 68 da Lei 5.764/71. §2º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten initials on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten initials 'GPO' and a signature.

Avenida João Luís, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.

Handwritten signature.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Handwritten signature at the bottom center.

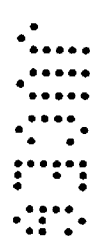
Handwritten mark at the bottom right corner.



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

especializadas ou não. Art. 55 - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva: Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos; Os auxílios e doações sem destinação especial. Art. 56 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços. Art. 57 - As despesas da sociedade serão cobertas pelos cooperados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços. Art. 58 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre cooperados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a COOPERATIVA, no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral. Art. 59 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva. **Parágrafo Único** - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses serão rateados entre os cooperados, na razão direta das operações realizadas com a COOPERATIVA. - **CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS** - Art. 60 - A COOPERATIVA deverá ter os seguintes livros: I. Matrícula; II. Atas de Assembleias Gerais; III. Atas da Diretoria Executiva; IV. Atas do Conselho Fiscal; V. Presença dos Cooperados nas Assembleias Gerais; VI. Registro de Inscrição de Chapas; VII. Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios. **Parágrafo Único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados. Art. 61 - No Livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar: I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperados; II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão ou pedido, eliminação ou exclusão; A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social. - **CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO** - Art. 62 - A Sociedade poderá ser dissolvida voluntariamente: a) Por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que 20 (vinte) cooperados não se disponham a assegurar a sua continuidade; b) pelo decurso do prazo de duração; c) pela consecução dos objetivos predeterminados; d) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do Capital Social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos; e) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. Art. 63 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a sua liquidação. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época destituir os liquidantes, os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos. Art. 64 - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder à liquidação conforme o disposto na legislação cooperativista. **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Art. 65 - A COOPERATIVA deverá registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual. Art. 66 - Os mandatos da

Handwritten signatures and initials on the left margin.



Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Avenida João Luis, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás,  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

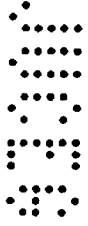
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





# COOPERNAV

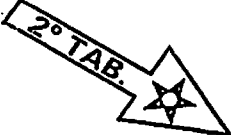

COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.


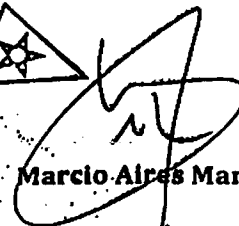
Diretoria Executiva e Conselho Fiscal perduram até a realização da Assembleia Geral Ordinária em que tais mandatos se findam. Art. 67 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios do direito e a doutrina cooperativista. Catalão, vinte e três dias de maio de dois mil e quinze (23/05/2015). Ao término da leitura o Senhor Presidente dando prosseguindo, colocou em votação em conformidade com o estabelecido no estatuto, solicitou aos presentes que se dentre eles havia alguma dúvida com relação às alterações proposta, vista que, as mesmas são de atualizações para adequações as necessidades de trabalho da diretoria e conselho fiscal. Como não houve manifestação por parte do presentes o Senhor Presidente colocou em votação todas as alterações propostas, que foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou o terceiro item da pauta Assuntos Gerais, passando a palavra aos presentes para que se manifestassem o que também não houve manifestação. Finalmente deu por encerrados os trabalhos, e eu, Reginaldo José Calça como Secretário lavrei a presente ata que, lida e achada conforme vai devidamente assinada. Catalão, vinte e três dias de maio de dois mil e quinze (23/05/2015).

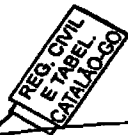
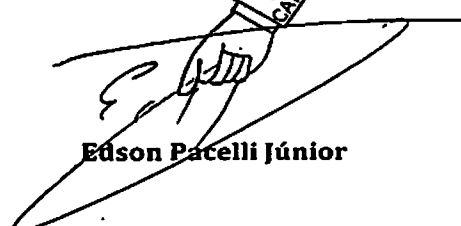


  
Héber Carlos Rabelo  
OAB/GO 15.828

  
Reginaldo José Calça  
Secretário da Assembleia

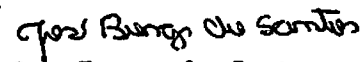
  
  
Moacir Souza Santos  
Diretor Presidente

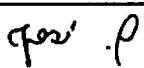
  
  
Marcio Aires Martins

  
  
Edson Pacelli Júnior

  
Dorivan Rosa

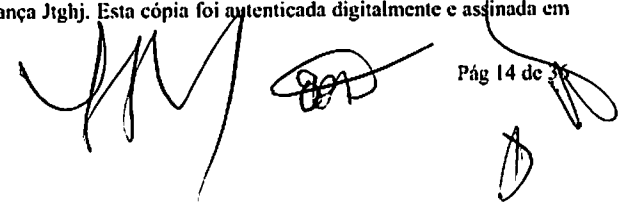
  
Osmar da Silva Nelva

  
Jose Borges dos Santos



Avenida João Luis, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabela**  
 Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-6998  
 02021508021038094802837, 02021508021038094802838 - Escritório  
 Reconheço as assinaturas indicadas de **MARCIO AIRES MARTINS** e **MOACIR SOUZA SANTOS** em minha presença. Dou fé. 02434-0024, Goiânia, 18 de Junho de 2015. 14:43:01H  
 Em Teste da Verdade,  
 Juliana Carneiro Ferreira - Escrivã

**PROFISSIONAL DE NOTAS**  
 Juliana Carneiro Ferreira  
 Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste  
 Goiânia - GO - 74.110-000

**REG. CIVIL E TABELIONATO**  
 CATALÃO-GO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO**  
 RUA NASSIM AGEL, 677 - CENTRO - FONE: (64) 3411-2027  
 TITULAR: CRISTINA CARNEIRO FERREIRA DE QUEIROZ

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **EDSON PACELLI JUNIOR**  
 Dou fé. Em testemunho da verdade. CATALÃO - GO, 19 de Junho de 2015.  
 Bruna Nascimento Reis - Escrivã  
 Solo Digital 08671508184725084609108  
 MARTINS e MOACIR SOUZA SANTOS

**ATENÇÃO** Este reconhecimento autêntico produz efeitos legais somente se o reconhecimento for feito em presença do(a) tabelião(a) ou tabelião(a) substituído(a) pelo(a) tabelião(a) responsável pelo órgão de registro competente.

**REG. CIVIL E TABELIONATO**  
 CATALÃO-GO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO**  
 RUA NASSIM AGEL, 677 - CENTRO - FONE: (64) 3411-2027  
 TITULAR: CRISTINA CARNEIRO FERREIRA DE QUEIROZ

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **REGINALDO JOSE CALAÇA**  
 Dou fé. Em testemunho da verdade. CATALÃO - GO, 19 de Junho de 2015.  
 Bruna Nascimento Reis - Escrivã  
 Solo Digital 08671508184725084609108  
 PACELLI JUNIOR  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

*(Handwritten signatures)*

*(Handwritten mark)*



**COOPPERNAV**

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

*Pábula Silva Vaz*  
Pábula Silva Vaz

*Henrique Souza Martins*  
Henrique Souza Martins

*Eduardo Augusto Carneiro*  
Eduardo Augusto Carneiro

*João Edes Souza Neves*  
João Edes Souza Neves

*Wellington Samuel-da Silva Junior*  
Wellington Samuel-da Silva Junior

*Maria Rosângela Vaz*  
Maria Rosângela Vaz

*Rosimar Ferreira*  
Rosimar Ferreira

Amanda Francisca de Amorim

*Elias Vieira de Souza*  
Elias Vieira de Souza

*Divino do Nascimento Pereira*  
Divino do Nascimento Pereira

*Antonio Pereira Chixeta*  
Antonio Pereira Chixeta

*Luiz Antonio Mesquita*  
Luiz Antonio Mesquita

*Marina S. de S. Aires Martins*  
Marina Silva de Souza Aires Martins

Avenida João Luís, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.



**COOPERNAV**

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

*Rondinelli Costa dos Santos*

**Rondinelli Costa dos Santos**




**Avenida João Luis, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.**

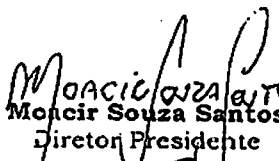
Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



**HENRIQUE SOUZA MARTINS**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 18.12.1991, portador dos documentos: RG. 5494450 SSP/GO, CPF nº 027.011.821-74, residente e domiciliada na Rua 108, nº 196, bairro Castelo Branco, Catalão - Goiás - CEP 75710-060. com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Catalão, 20 de maio de 2013.

**RONDINELLI COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, motorista, 34 anos, portador dos documentos: RG. 3785341 DGPC/GO, CPF 870.516.991-72, residente e domiciliado na Rua Honduras, nº 148, bairro das Américas, Catalão - Goiás - CEP 75.703-370, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

  
**Héber Carlos Rabelo**  
OAB/GO 15.828


  
**Moncir Souza Santos**  
Diretor Presidente


  
**Reginado José Calça**  
Secretário da Assembleia

  
**Marcio Aires Martins**  
Diretor Vice-Presidente


  
**Edson Pacelli Júnior**  
Diretor Administrativo Financeiro

  
**Reginado José Calça**  
Diretor Social e Secretário

  
**Dorivan Rosa**  
1º Vogal

  
**Osmar da Silva Neiva**  
2º Vogal

**CONSELHO FISCAL**

  
**Jose Borges dos Santos**  
Conselho Fiscal

  
**Pádua Silva Vaz**  
Conselho Fiscal

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/244277-1 e o código de segurança 77Lz9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 16:36:10 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

  
Pág 9 de 10  


*[Handwritten signature]*

Wellington Samuel da Silva  
Conselho Fiscal

FLS Nº 194  
22  
Ass

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

*Henrique Ulf Souza Martins*  
Henrique Souza Martins  
Suplente de Conselho Fiscal

*Eduardo Augusto Carneiro*  
Eduardo Augusto Carneiro  
Suplente de Conselho Fiscal

*João Eudes Souza Neves*  
João Eudes Souza Neves  
Suplente de Conselho Fiscal

**COOPERADOS**

*Maria Rosângela Vaz*  
Maria Rosângela Vaz  
Cooperada

*Rosimar Ferreira*  
Rosimar Ferreira  
Cooperado

*Amanda Francisca de Amorim*  
Amanda Francisca de Amorim  
Cooperada

*Elias Vieira de Souza*  
Elias Vieira de Souza  
Cooperado

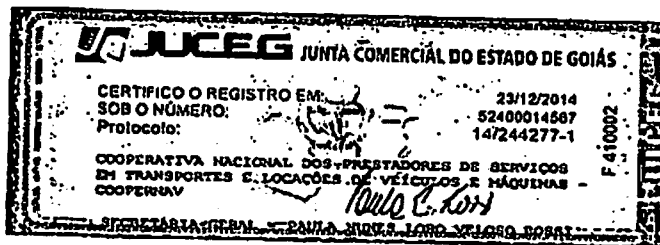
*Divino do Nascimento Pereira*  
Divino do Nascimento Pereira  
Cooperado

*Antonio Pereira Caixeta*  
Antonio Pereira Caixeta  
Cooperado

*Luiz Antonio Mesquita*  
Luiz Antonio Mesquita  
Cooperado

*Marina Silva de Souza Aires Martins*  
Marina Silva de Souza Aires Martins  
Cooperada

*Rondinelli Costa dos Santos*  
Rondinelli Costa dos Santos  
Cooperado



ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/244277-1 e o código de segurança 77Lz9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 16:36:10 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

*[Handwritten signatures and initials]*



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV**  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviço em Transporte e locação de veículos e máquinas - COOPERNAV.** Às dezoito horas do dia vinte e três de maio do ano de dois mil e quinze (23/05/2015), em terceira convocação, na Rua João Luiz, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás CEP - 75.712-060, local onde sedia a COOPERNAV, reuniu os prestadores de serviços em transportes de veículos e máquinas para Assembleia Geral Extraordinária, conforme consta na lista que integra a presente ata. Dando início aos trabalhos os presentes escolheram, por aclamação, para coordenar os trabalhos o **Senhor Moacir Souza Santos**, que convidou a mim, **Reginaldo José Calaca**, para lavrar a presente ata: Assumindo a direção dos trabalhos o **Senhor Moacir Souza Santos**, deu início aos trabalhos para a realização deste evento, com a leitura do edital de convocação publicado no "O Diário Oficial da União", dia quatro de maio de dois mil e quinze (04/05/2015), que versou sobre a realização dessa Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital: "A Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviço em Transporte e locação de veículos e máquinas - COOPERNAV, por seu Presidente o Senhor Moacir de Souza Santos, no uso de suas atribuições legais que rege o seu estatuto, em conformidade com os artigos 31 e 32, CONVOCA, todos os seu cooperados, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 de maio de 2015, às 16:00h em primeira convocação, e às 17:00h em segunda e as 18:00h em terceira convocação. A Assembleia ocorrerá na Rua João Luiz, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás, na sede provisória da COOPERNAV, a fim de ser deliberados e discutidos as seguintes ordens do dia: 1ª. Deliberação sobre mudança de endereço da Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviço em Transporte e locação de veículos e máquinas - COOPERNAV; 2ª. Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviço em Transporte e locação de veículos e máquinas - COOPERNAV; 3ª. Assuntos Gerais. Catalão, 04 de maio de 2015. Em ato contínuo solicitou ao secretário para que se fizesse a leitura das alterações no Estatuto Social, anteriormente elaborado, quais são: Alteração do inciso "I, III e IV" do Art. 1º, alteração da letra "I" e do Art. 2º, alteração do inciso "I" do Art. 6º, exclusão da letra "a" do Art. 12, alteração do Art. 17 e a inclusão de seu parágrafo único, alteração do Art. 19, Inciso "I" do Art. 30, Inciso "I" do Art. 35, incluir a letra "I" no art. 37, que foi excluído do art. 39, inclusão da letra "d" do Art. 39, letra "b" do parágrafo único do Art. 52 e alteração do Art. 62. Depois de feita a leitura e as devidas alterações ficou consolidado como segue: **ESTATUTO SOCIAL - Consolidação do Estatuto Social da Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transportes e locações de Veículos e Máquinas - COOPERNAV, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e três de junho de dois mil e quinze (23/06/2015).** **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.** Art. 1º - A Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transportes e locações de veículos e máquinas - COOPERNAV, Sociedade Civil de responsabilidade limitada, constituída em 26/10/2013, nos termos da Lei 5.764/71 e legislações em vigor, rege-se pelo presente Estatuto sendo: I. Sede e Administração na cidade de Catalão Estado de Goiás na Rua Nassim Agel, 251, Edifício Rabelo, Sala 04, 1 andar, Setor Central - CEP 75.701-050. II. Foro jurídico na comarca de Catalão - Estado de Goiás; III. Para efeito de admissão de cooperados, compreendendo os transportadores e operadores de

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

A vertical column of dots, likely a decorative element or a placeholder for a stamp.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a signature that appears to be 'Mauricio' and another below it.

Rua João Luiz, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás - Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and another on the right.



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

máquinas autônomos de todo território nacional, desde que, estejam de pleno acordo com os objetivos sociais. IV. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E OBJETO SOCIAL - Art. 2º -** A Cooperativa tem por objeto proteger e defender os interesses dos seus associados, zelar pela qualidade profissional, buscar alternativas para celebração de contratos de prestação de serviços de condutores nas áreas de transporte coletivo de passageiros e escolares, cargas em geral, locação de veículos e máquinas em geral com ou sem condutor, entre seus cooperados ou não, empresas e órgãos públicos e/ou privados em território nacional. §1º - Para a consecução de seus objetivos sociais, a COOPERATIVA, na medida das suas possibilidades, deve: a) promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social, técnico e funcional da COOPERATIVA; b) promover assistência social e educacional aos cooperados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social previsto no inciso II, artigo 28 da Lei 5.764/71; c) propiciar, com recursos do FATES, convênios com entidades especializadas, públicas, ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional e capacitação cooperativista de seus cooperados; d) firmar contratos, intermediar ou intervir junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras, todas as operações de crédito e financiamento de interesse de seus cooperados; e) administrar, com eficiência os recursos obtidos de seus cooperados para a manutenção da sociedade; f) divulgar, conhecimentos técnicos, cooperativistas, associativo, e realizar atividades sociais voltadas aos cooperados; g) providenciar a perfeita manutenção e funcionamento de suas instalações e bens próprios ou disponibilizados por terceiro; h) contratar ou intermediar em benefício dos cooperados interessados, seguro de vida individual ou coletivo, previdência privada, assistência à saúde e de acidente de trabalho; i) contratar em benefício dos cooperados interessados e no desenvolvimento dos objetivos sociais, convênios com Cooperativas ou empresas ligadas ao consumo em geral; j) contratar, para a consecução dos seus objetivos sociais, serviços jurídicos, médicos, farmacêuticos, odontológicos, transporte em geral, culturais e sociais; l) Fimar contrato junto aos órgãos públicos e privados, representado seus cooperados em todos os níveis da administração pública e privada, para efetivar esses contratos seja por meio de licitação ou de forma direta e tanto na área pública ou privada, ficando autorizado. §2º - A COOPERATIVA atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro. - **CAPÍTULO III - DOS COOPERADOS - SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES. Art. 3º -** Podem ingressar na COOPERATIVA, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que adira ao objeto social, preencha as condições estabelecidas neste estatuto social, e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade. §1º - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá proposta fornecida pela

Avenida João Luís, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.



**COOPERNAV**

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
 E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
 CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

COOPERATIVA. §1º - Aprovada a proposta pela Diretoria Executiva, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Presidente da COOPERATIVA, assinará o livro de matrícula. §2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo cooperado e a sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na sociedade. Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas por Assembleia Geral. Art. 6º - O cooperado tem direito a: I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos disciplinados no artigo 21 e incisos I e IV do artigo 24 deste Estatuto; II. Propor a Diretoria Executiva ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da COOPERATIVA; III. Votar e ser votado para os cargos sociais, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a COOPERATIVA, caso em que só readquirirá tais direitos após aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego; IV. Participar de todas as atividades que constituam o objeto da COOPERATIVA; V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios da COOPERATIVA e, no mês que anteceder a realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade o livro de matrícula e peças do balanço geral; VI. Demitir-se da Sociedade quando lhe convier. Art. 7º - O cooperado tem o dever de: I. Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com o rateio das despesas e encargos operacionais que forem estabelecidos; II. Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais; III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a COOPERATIVA, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empreendedora; IV. Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura dos prejuízos da Sociedade; V. Prestar à COOPERATIVA esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; VI. Zelar pelo patrimônio moral e material da Sociedade; Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da COOPERATIVA até o valor do capital por ele subscrito e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. **Parágrafo Único** - A responsabilidade do cooperado como tal, pelos compromissos com a Sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da COOPERATIVA. Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a COOPERATIVA e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão. **Parágrafo Único** - Os herdeiros dos cooperados falecidos têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial (Formal de Partilha, Alvará, etc.). **SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.** Art. 10 - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten dots on the right margin]*

*[Handwritten signature on the right margin]*

*[Handwritten signature on the right margin]*

*[Handwritten signature on the right margin]*

*[Handwritten initials 'JOS' and 'P' at the bottom left]*

Avenida João Luís, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
 Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right]*

*[Large handwritten signatures at the bottom of the page]*



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

será requerida ao presidente, sendo por este levada a Diretoria Executiva em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente. Art. 11 - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da lei, ou deste estatuto, será feita por decisão da Diretoria Executiva, depois de notificação ao infrator; os motivos que a determinarem deverão constar de termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da COOPERATIVA. §1º - Além do motivo acima, a Diretoria Executiva deverá eliminar o cooperado que: a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Sociedade que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais; b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à COOPERATIVA ou que colida com o seu objeto social; c) Houver levado a COOPERATIVA a pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; d) Deixar de operar com a COOPERATIVA, sem motivo justificável, por um período de um ano; e) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral. §2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, por prazo máximo de 30 (trinta) dias. §3º - O cooperado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral. Art. 12 - A exclusão do cooperado será feita: a) por dissolução da pessoa jurídica; b) por motivo de morte da pessoa física; c) por incapacidade civil não suprida; d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPERATIVA. Art. 13 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas. §1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPERATIVA. §2º - A Diretoria Executiva da COOPERATIVA poderá determinar que a restituição deste capital fosse feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento e no mesmo prazo e condições da integralização. §3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOPERATIVA, esta poderá restituí-la mediante critérios que resguardem a sua continuidade. §4º - Os deveres de cooperado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da sociedade. CAPÍTULO IV - DO CAPITAL - Art. 14 - O Capital Social da COOPERATIVA é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais). §1º - O capital é dividido em quotas-partes de valor unitário igual R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). §2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, realização,



*Assinatura*

@

*Assinatura*

*Assinatura*

Avenida João Luís, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.

*Assinatura*



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV**  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.

transferência e restituição será sempre escriturado no livro de matrícula. §3º - As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os cooperados, mediante autorização da Diretoria Executiva. §4º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, poderá a COOPERATIVA receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral. §5º - A critério da Diretoria Executiva, o cooperado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez ou em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições. §6º - A Sociedade não atribuirá juros ao Capital Social integralizado. Art. 15 - Ao ser admitido na sociedade, o cooperado deverá subscrever, no mínimo, 1 (uma) quota-parte do Capital Social e no máximo 1/3 (um terço) do total das quotas. **Parágrafo Único -** A Diretoria Executiva deverá, sempre que necessário, Indicar a porcentagem a que se refere o "caput" deste artigo, submetendo-a a aprovação pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 17 -** A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, são órgãos supremos da COOPERATIVA e dentro dos limites da Lei e deste estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral convocada por diretores e/ou cooperados tem poderes para revisar e punir atos da Diretoria, Conselho Fiscal ou simplesmente ato cometido individualmente, seja ele, por Diretor, Conselheiro Fiscal ou Cooperado, podendo ser em qualquer situação, tais como: Criminal, Cível, Administrativa ou mesmo ações de qualquer natureza que venha denegrir a Cooperativa e seus Cooperados. **Art. 18 -** A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da COOPERATIVA. **Parágrafo Único -** Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida. **Art. 19 -** Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora para a terceira, excetuando-se o artigo 46 deste Estatuto. **Parágrafo Único -** As três convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. **Art. 20 -** Não havendo quorum para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **Parágrafo Único -** Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade. **Art. 21 -** Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar: I. A denominação da COOPERATIVA, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária de Cooperados, conforme o caso; II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; III. A sequência ordinal das convocações; IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; V. O número de cooperados

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten initials]* Avenida João Luis, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531. *[Handwritten initials]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right]*



**COOPERNAV**

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação; VI. Assinatura do responsável pela convocação. §1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. §2º - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal e transmitidos em circulares aos cooperados. Art. 22 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Fiscalização. **Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 23 - O quorum, para instalação da Assembleia Geral, é o seguinte: I. 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação; II. Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; III. Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação. **Parágrafo Único** - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, far-se-á por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no livro de presença. Art. 24 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da COOPERATIVA, sendo por aquele convidado a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais, presentes. §1º - Na ausência do Secretário da COOPERATIVA e do seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. §2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação. Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais como quaisquer outros cooperados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. Art. 26 - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da COOPERATIVA, logo após a leitura do relatório da Diretoria Executiva, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria. §1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. §2º - O coordenador indicado escolherá entre os cooperados um secretário ad hoc, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembleia. Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. §1º - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a ordem do dia, sendo que sua deliberação, se a matéria for

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

*Recebi em mãos de [assinatura]*

②

[assinatura]

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

Goiás Avenida João Luís, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/097230-0 e o código de segurança Jtghj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2015 09:38:40 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]





**COOPPERNAV**

**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
 E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPPERNAV  
 CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral. §2º - Em regra, a votação será em descoberto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais. §3º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselheiros Administrativos (e/ou Diretores) e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados, designados pela Assembleia e ainda, por quantos o queiram fazer. §4º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, independente do número de suas quotas-partes, sendo vedado o voto por procuração. Art. 28 - Fica impedido de votar e ser votados nas Assembleias Gerais, o cooperados que: a) tenha sido admitido após sua convocação; b) seja ou tenha se tornado empregado da COOPERATIVA, perdurando este impedimento até aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício social em que haja ocorrido a rescisão do contrato de trabalho. Art. 29 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou de contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia: I. Prestação de conta dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório de gestão; b) balanço; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal. II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; III. Eleição dos componentes da Diretoria Executiva, quando for o caso, e do Conselho Fiscal; IV. Fixação do valor dos honorários, pró-labore ou verbas de representação para os membros da Diretoria Executiva, bem como o da Cédula de Presença, para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões; V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 30 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital. §1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo. §2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade ressalvados os casos de erro, dolo, fraude e simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto. - **SEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 31 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade desde que mencionado no Edital de Convocação. Art. 32 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I.****

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signature on the right margin]*

*[Handwritten signature on the right margin]*

*[Handwritten initials]*

Avenida João Luís, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
 Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right]*

*[Large handwritten signature at the bottom right]*



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

Reforma de Estatuto; II. Fusão, incorporação ou desmembramento; III. Mudança do objeto da Sociedade; IV. Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes; V. Contas do liquidante. **Parágrafo Único** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 33** - A COOPENAV será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Social e Secretário e 02 (dois) membros vogais, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes. **§1º** - Não podem compor a Diretoria Executiva parentes entre si, até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuge. **§2º** - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. **§3º** - A COOPERATIVA responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. **§4º** - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis. **§5º** - Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. **Art. 34** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **§1º** - Os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal. **§2º** - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito da ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. **Art. 35** - A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas: I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho Fiscal ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; II. Deliberam validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente, o exercício do voto de desempate; III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes. **§1º** - Nos impedimentos por prazos até 60 (sessenta) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. **§2º** - O Diretor Vice-Presidente pelo Diretor Administrativo e Financeiro. Este pelo Diretor Social e Secretário e ambos serão substituídos por Vogais. **§3º** - Nos impedimentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias de qualquer dos membros a

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten initials]*

Avenida João Luís, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-8702 - CEP - 75.702-531.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

Diretoria Executiva indicará, dentre seus membros, elementos para a substituição. §4º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria Executiva, deverá o Diretor Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento. §5º - Os escolhidos exercerão mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores. Art. 36 - Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da COOPERATIVA e controlar os resultados. §1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedidas de suas reuniões; c) Determinar o valor destinado a cobrir as despesas da Sociedade; d) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade; f) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura; g) Contratar e fixar normas para admissão e demissão de empregados; h) Fixar as normas de disciplina funcional; i) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares; j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da COOPERATIVA; l) Estabelecer as normas para o funcionamento da Sociedade; m) Contratar, quando se fizer necessário, serviço de auditoria independente; n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponíveis; o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPERATIVA e o desenvolvimento das operações e atividades de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; p) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados; q) Convocar a Assembleia Geral, quando for o caso; r) Adquirir, alienar ou onerar bem imóveis da Sociedade com expressa autorização da Assembleia Geral; s) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários; t) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo ou outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal; u) Substituir, nos casos de impedimento, falta ou renúncia, o Presidente, Diretor Vice-Presidente ou o Secretário da COOPERATIVA, designado, entre si, outro para o cargo; v) Organizar a estrutura da COOPERATIVA ou o próprio quadro social para fins de fomento da comunicação e participação dos cooperados na sua vida societária e empreendedora. §2º - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de resolução ou instrução e constituirão o regimento interno da COOPERATIVA. Art. 37 - Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da



*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*

*Assinatura*

Avenida João Luís, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.

*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*

*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*



**COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERSAV  
CNPJ - 21.603.760.0001-63.**

COOPERATIVA; b) Verificar frequentemente o saldo do caixa; c) Assinar os cheques bancários juntamente com outro diretor; d) Assinar juntamente com o diretor administrativo e financeiro, ou outro diretor designado pelo Conselho Fiscal, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações; e) Assinar isoladamente as requisições de talões de cheques, extratos bancários, avisos de débitos e créditos em conta corrente bancária; f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados; g) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária; - Relatório da gestão; - Balanço e o demonstrativo da Conta de Sobras e Perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal; h) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração para pessoa habilitada; i) Representar a COOPERATIVA junto ao DTP - Departamento Público de Transportes e nas concorrências de licitações públicas podendo formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; j) Elaborar o plano anual de atividades da COOPERATIVA. Art. 38 - Ao Diretor Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos até 60 (sessenta) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. Art. 39 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro cabe, entre outras, as seguintes obrigações: a) Administração da COOPERATIVA com poderes para assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações; b) Assinar isoladamente as requisições de talões de cheques, extratos bancários, avisos de débitos e créditos em conta corrente bancária; c) Exercer os demais atos previstos no regimento interno. Art. 40 - Ao Diretor social e Secretário cabe, entre outras, as seguintes obrigações: a) cuidar dos assuntos relacionados às atividades sociais da COOPERATIVA e de seus cooperados, podendo ainda, no caso de impedimento do diretor financeiro, assinar cheques em conjunto com o diretor presidente; b) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes à COOPERATIVA; Art. 41 - Aos diretores sem função executiva compete: a) Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, discutindo e votando a matéria a ser apreciada; b) Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pela Diretoria Executiva, no âmbito da administração da COOPERATIVA; c) Substituir, quando designados, os diretores, desde que por prazo não superior a 60 (sessenta) dias; d) Assinar, quando designados, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. - SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 42 - A Administração da Sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes. § 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Avenida João Luís, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás  
Fone: 64 - 3442-5702 - CEP - 75.702-531.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FLS Nº 209  
m

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Razão Social: Coop Nacional de Prest. de Serviços em Transp. e Loc.

CNPJ: 21.603.760/0001-63

Endereço: Rua Masunagel, nº 251, sala 04, 1º andar Catalão/GO

E-mail: coop-nav@hotmail.com

Cidade: Catalão / Goiás

Telefone: (61) 3442-5702

Data da retirada: 01 de fevereiro de 2017

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

Maysa Leão Mesquita  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (66) 3522- 2117, ou pelo e-mail: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FLS Nº

206

37

Assinatura

DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

Ref: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

COOPREATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCADORAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS - COOPERVAN, inscrita no CNPJ 21.603.760/0001-63, Sediada na rua Nassim Agel nº251, dif. Rabelo sala 4 Andar 1 Setor Sentral Catalão GO CEP 75.701-050,, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- declaro para devidos fins que foi vistoriado, todo o itinerário das linhas referente aos itens para qual se apresentou proposta tomando conhecimento de todas as condições existente das estradas, suficientes a formulação da minha proposta e concorda com a medição apresentada por lote;

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	QUILOMETROS ESTIMADOS		
				KM DIA	KM MÊS	KM ANO LETIVO
01	Adamantina/Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	60	1.320	14.520
	Bunge/Marcela		Matutino	120	2.640	29.040
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	187	4.114	45.254
04	Damasco/Tatufbi	Espigão do Leste	Matutino	165	3.630	39.930
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
06	Faz. Taiúva	Espigão do Leste	Noturno	65	1.430	15.730
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	130	2.860	31.460
08	Faz. João	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	220	4.840	53.240
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	90	1.980	21.780
	Princesa Alvorada	Espigão do Leste	Noturno	170	3.740	41.140
12	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	20	440	4.840
13	Imbú	P.A.Mãe maria	Matutino	240	5.280	58.080
14	Trevo Capão Verde	P.A.Dom pedro	Vespertino	260	5.720	62.920
15	Dom Pedro	P.A Dom Pedro	Vespertino	200	4.400	48.400
16	São Sebastião	São Sebastião Sede	Matutino	260	5.720	62.920
17	Serra dos Magalhães	P.A.Serra dos	Matutino	200	4.400	48.400

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522-1606 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EMAIL: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

		Magalhães				
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	230	5.060	55.660
19	Total Geral Km			3307	72.754	800.294

FLS Nº 207

São Félix do Araguaia – MT, 09 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenador Transporte Escolar

CART. REG. CIVIL  
CATALÃO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: NOACIR SOUZA SANTOS

DOC. IDENTIFIC. (CPF, RG, PASSAPORTE, LEI, ETC.): 4426883-8

DATA NASCIMENTO: 27/02/1966

PLACAS: JOVALINO ALVES DE SOUZA  
MARIA MATILDE DE SOUZA

REGISTRO: 00921857318  
VALIDADEZ: 05/05/2020  
1ª HABILITAÇÃO: 16/03/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1120908187

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Noacir Souza Santos*

LOCAL: GOIANIA, GO  
DATA EMISSÃO: 05/05/2015

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *[Signature]*  
11963880654  
GO109683494

DETRAN - GO (GOIÁS)

PROFISSIONAL PLASTIFICAR  
1120908187

EM BRANCO

CART. REG. CIVIL E TABELIONATO  
CATALÃO - GO

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO/GO  
Rua Nassim Agel, 677 - CENTRO - Fone: (64) 3411.2027  
TITULAR: CRISTINA CARNEIRO FERREIRA DE QUEIROZ

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO  
DOU FEI EM test. da verdade.  
Catalão - GO, 17 de janeiro de 2017

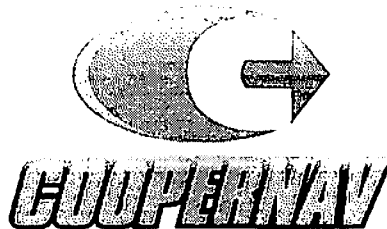
Faise Carolina Caixeta Tabela Substituta  
Selo Digital 06671609021344094906471  
Emol: R\$ 3,00 Fundos: R\$ 1,14 Issqn: R\$ 0,06  
Verificação de selos <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

\*Não temerize com selos de autenticidade  
QUAL QUER EMENDA OU RASGURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*

EM BRANCO

*[Handwritten signatures and initials]*





FLS Nº 209  
207

Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transporte e Locação de Veículos e Máquinas - COOPERNAV  
CNPJ 21.603.760/0001-63

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA- MT

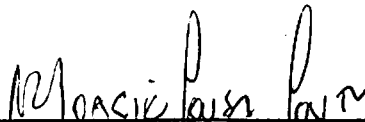
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM


Indicamos o Sr. Moacir Souza Santos, portador da cédula de identidade nº M4065838, órgão expedidor SSPMG, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

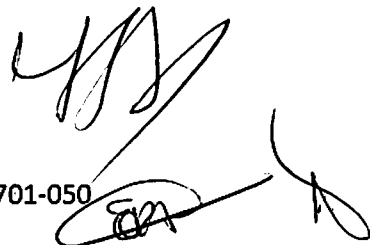
Atenciosamente,

Catalão/Goiás, 01 de fevereiro de 2017.

**[21.603.760/0001-63]**  
Cooperativa Nacional de Prestadores  
de Serviços em Transportes e  
Locação de Veículos e Máquinas  
**COOPERNAV**  
Rua Nassin Agel, 251 - Sala 04, 1º Andar  
Edifício Rabelo - Centro  
[CEP: 75.701-050 / CATALÃO - GO]

  
Moacir Souza Santos  
Diretor Presidente

  
Moacir Souza Santos  
Diretor Presidente



**Ata de Constituição, Eleição e Posse dos Eleitos Para Integrar a Diretoria Administrativa e Aprovação do Estatuto Social da COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV.**

As dezessete horas, do dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e treze (26/10/2013), em segunda convocação, com os prestadores de serviços em transportes e locações de veículos e máquinas, presentes, conforme consta na lista que integra a presente ata, na Rua João Luiz, nº 161, Bairro Pio Gomes, Catalão - Goiás CEP - 75.712-060, local onde sediará a COOPERNAV, reuniu prestadores de serviços na primeira Assembleia Geral, com finalidade de constituírem a COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, reuniu os prestadores de serviços em transportes de veículos e máquinas na primeira Assembleia Geral. Dando início aos trabalhos os presentes escolheram, por aclamação, para coordenar os trabalhos, o membro da Comissão de Fundação, Senhor Márcio Aires Martins, que convidou mim, Reginaldo José Calça, para lavrar a presente ata. Assumindo a direção dos trabalhos o Senhor Márcio Aires Martins, deu início aos trabalhos para a realização deste evento, no dia 08 de outubro do ano em curso, no jornal de grande circulação, "O Diário da Manhã", fora publicado o respectivo edital de convocação, que versou sobre a realização dessa Assembleia, marcada nesta data (26/10/2013), com a seguinte ordem do dia: 1º. Deliberação sobre Fundação da COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV; 2º. Aprovação do Estatuto Social da COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV; 3º. Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em ato contínuo solicitou ao secretário para que se fizesse a leitura do Projeto de Estatuto Social, após a leitura, foi explicado e debatido todo seu conteúdo, sendo aprovado por unanimidade pelos cooperados presentes, ficando nesta data fundada a COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV. Que tem por objetivo o constante no seu artigo 2º - como segue: "Art. 2º - A COOPERATIVA, tem por objeto a prestação de serviços em transportes escolares, locação de veículos e máquinas, com ou sem condutor, nas pessoas físicas, jurídicas, seja na área pública ou privada. §1º - Para a execução de seus objetivos sociais, a COOPERATIVA, na medida das possibilidades, deve: a) promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios no quadro social, técnico e funcional da COOPERATIVA; b) promover assistência social e educacional aos cooperados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social previsto no inciso II, artigo 28 da Lei 5.764/71; c) proporcionar, com recursos do FATES, convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional e capacitação cooperativista de seus cooperados; d) firmar contratos, intermediar ou intervir junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras, todas as operações de crédito e financiamento de interesse de seus cooperados; e) administrar, com eficiência os recursos obtidos de seus cooperados para a manutenção da sociedade; f) divulgar, conhecimentos técnicos, cooperativistas, associativos, e realizar atividades sociais voltadas aos cooperados; g) providenciar a perfeita manutenção e funcionamento de suas instalações e bens próprios ou disponibilizados por terceiro; h) contratar ou intermediar em benefício dos cooperados interessados, seguro de vida individual ou coletivo, previdência privada, assistência à saúde e de acidente de trabalho; i) contratar em benefício dos cooperados interessados e no desenvolvimento dos objetivos sociais, convênios com Cooperativas ou empresas ligadas ao consumo em geral; j) contratar, para a consecução dos seus objetivos sociais, serviços jurídicos, médicos, farmacêuticos, odontológicos.

*[Handwritten signatures and notes on the left margin, including names like 'Reginaldo José Calça' and 'Márcio Aires Martins']*

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/244277-1 e o código de segurança 77Lz9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 16:36:10 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]*

transporte em geral, culturais e sociais; l) Firmar contrato junto aos órgãos públicos e privados, representando seus cooperados em todos os níveis da administração pública e privada. §2º. A COOPERATIVA atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro. Os cooperadores executarão os serviços contratados pela cooperativa, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno. Em seguida o Presidente da Assembleia determinou que se procedesse a eleição para a composição da Diretoria de Administração, sendo apresentada uma única chapa, ficando evidenciado que todos os componentes desta chapa são associados fundadores desta cooperativa. Procedida à votação, foram eleitos para comporem a Diretoria de Administração, os seguintes cooperados: **Diretor Presidente - MOACIR SOUZA SANTOS** - brasileiro, solteiro, nascido aos 27.02.1966, motorista, portador de; CI M4065838 SSP/MG - CPF 595.363.906-63; residente e domiciliado na Rua C, nº 571, Alto da Boa Vista, Catalão - Goiás - CEP 75713-175, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Diretor Vice-Presidente - MARCIO AIRES MARTINS** - brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, motorista, portador de: CI 955130 SSP/GO - CPF 349.511.721-00; residente e domiciliado na Rua 108, nº 196, bairro Castelo Branco, Catalão - Goiás, CEP 75710-060, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Diretor Administrativo e Financeiro - EDSON PACELLI JÚNIOR**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, motorista, portador de: RG. 1428388 DGPC/GO e CPF 320.299.341-00, residente e domiciliado na Rua 40, Quadra 04, Lote 01, nº 130, Vila Margon II, Catalão - Goiás CEP 75711-170, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Diretor Social e Secretário - REGINALDO JOSÉ CALAÇA** - brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, portador de; CI 2450845 - SSP/GO - CPF 440.913.971-15; residente na Av. Americano do Brasil nº 31 Centro, Catalão - Goiás CEP 75700-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Primeiro Vogal - DORIVAN ROSA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador de: RG. 3797946 DGPC/GO, CPF nº 375.761.601-44, residente e domiciliado na Rua Carvalho Ramos, 157, B. São João, CEP 75700-000; com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Segundo Vogal - OSMAR DA SILVA NEIVA**, brasileiro, separado judicialmente, motorista, nascido aos 26/01/1964, portador de: RG. 2634385 DGPC/GO, CPF nº 288.014.311-04, residente e domiciliado na Rua Amênio Machado nº 200 Qd. 8 Lt. 6, B. Goianiense, Catalão - Goiás CEP 75701-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Conselho Fiscal - JOSE BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/05/1985, motorista, portador de: RG. MG 12798900 SSP/MG, CPF 008.763.741-35, residente e domiciliado Rua Enio Metsavoth, Quadra 04, Lote 04, nº 248, bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão - Goiás CEP 75701-320, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **PÁBULA SILVA VAZ**, brasileira, solteira, nascida aos 29/05/1992, motorista, portadora de: RG. 5656450 SSP/GO, CPF nº 046.653.011-07, residente e domiciliada na Rua Jason Roberto da Paixão, 456, bairro Santa Terezinha, Catalão - Goiás CEP 75709-470, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **WELLINGTON SAMUEL DA SILVA JÚNIOR** - brasileiro, solteiro, nascido aos 23/08/1989, motorista, portador de; CI 5127.304 SSP/GO - CPF 021.807.721-14; residente na Rua Leopoldo Evangelista Rocha, nº 624, Quadra 04, Lote 01, bairro Santa Terezinha, Catalão - Goiás CEP 75709-540, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Suplentes de Conselho Fiscal: **HENRIQUE SOUZA MARTINS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/12/1991, motorista, portador de: RG. 5494450 SSP/GO, CPF nº 027.011.821-74, residente e domiciliado na Rua 108, nº 196, bairro Castelo Branco, Catalão - Goiás CEP 75710-060, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **EDUALDO AUGUSTO CARNEIRO**, brasileiro, casado sob comunhão

Rosa
   
 Machado
   
 Santos

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 14/244277-1 e o código de segurança 77Lz9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 16:36:10 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 2 de 10

parcial de bens, motorista, portador de: RG. 1561205 SSP/GO, CPF 315.028.811-87, residente e domiciliado na Rua Formosa, nº 238, Centro, Catalão - Goiás CEP 75710-120, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); JOÃO EUDES SOUZA NEVES, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, motorista, nascido aos 02.12.1958, portador de: RG. 1044779 SSP/GO, CPF nº 195.542.651-15, residente e domiciliado na Rua 508 nº 260, Qd. 10, Lt. 10, Apt. 05, Bairro Santa Cruz, Catalão - Goiás CEP 75706-460, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Cooperados:** MARIA ROSÂNGELA VAZ, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, motorista, portadora de: RG. 2.238.272 SSP/GO, CPF 575.544.201-00, Residente e domiciliado na Rua 40ª, nº 130, Vila Margon, Catalão - Goiás, CEP 75711-170, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); ROSIMAR FERREIRA, brasileira, solteira, nascida aos 29/07/1966, motorista, portadora de: RG. MG 4.570.640 SSP/MG, CPF nº 652.195.116-53, residente e domiciliada na Rua C, nº 571, bairro Alto da Boa Vista, catalão - Goiás CEP 75713-175, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); AMANDA FRANCISCA DE AMORIM, brasileira, solteira, motorista, nascida aos 30.06.1991, portadora dos documentos: RG. 5461693 SSP/GO, CPF nº 027.375.201-42, residente e domiciliada na Av. Americano do Brasil, 457, Centro, Catalão - Goiás - CEP 75701-300, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); ELIAS VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, motorista, nascido aos 16/06/1958, portador de: RG. 1170371 SSP/GO, CPF nº 198.339.621-49, residente e domiciliado na Rua Alan Kardec Mori nº 631 Qd. 14 Lt. 04, Residencial Evelina Nour II, Catalão - Goiás CEP 75700-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); DIVINO DO NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, nascido aos 12/06/1942, portador de: RG. 845 MG/DF, CPF nº 032.097.251-87, residente e domiciliado na Av. Americano do Brasil, 31, Centro, Catalão - Goiás - CEP 75700-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); ANTÔNIO PEREIRA CAKETA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 14/02/1957, portador de: RG. 1110295 SSP/GO, CPF nº 122.253.981-00, residente e domiciliado na Rua Franca, 280, Qd. 217, B. São João, Catalão - Goiás - CEP 75700-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); LUIZ ANTONIO MESQUITA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, nascido aos 12/06/1962, portador de: RG. 1709957 SSP/GO, CPF nº 263.919.701-06, residente e domiciliado na Rua 503 nº 260 Qd. 10 Lt. 10, Ap. 02, B. Santa Cruz, Catalão - Goiás CEP 75701-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); MARINA SILVA DE SOUZA AIRES MARTINS, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, motorista, portadora dos documentos: RG. 4266430 DGPC-GO, CPF nº 944.324.901-44, residente e domiciliada na Rua 108, nº 196, bairro Castelo Branco, Catalão - Goiás CEP 75710-060, com uma quota-parte no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais); RONDINELLI COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, motorista, portador de: RG. 3785341 DGPC/GO, CPF 870.516.991-72, residente e domiciliado na Rua Honduras, nº 148, bairro das Américas, Catalão - Goiás - CEP 75.703-370, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Ficando eleitos: A **Diretoria Administrativa** com mandato de 04 anos, iniciando-se nesta data vinte e seis de outubro de dois mil e treze e findando-se no dia vinte e seis de outubro de dois mil e dezessete, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 dos seus eleitos e o **Conselho fiscal** eleitos anualmente pela assembleia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 dos seus eleitos. **Neste ato todos os eleitos declaram que não estão impedidos de exercerem cargos da administração e nem possuem nenhum impedimento legal, em especial, os constantes do § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, dos artigos 51**

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/244277-1 e o código de segurança 77Lz9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 16:36:10 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 3 de 10

e 56 da Lei 5.764/71 e §2º do artigo 18 da Lei 12.690/2012. Em seguida todos foram empossados nos seus respectivos cargos e o Diretor-Presidente, Moacir Souza Santos assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos os presentes nessa nova tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro a **COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV**, que tem como objeto fim a prestação de serviços entre seus cooperados e empresas e órgão públicos de todo o território, a locação de veículos e máquinas com ou sem condutor. O Presidente da COOPERNAV, prosseguindo, ficou também aprovado pela assembleia o endereço retro mencionado como sede desta associação. Finalmente deu por encerrados os trabalhos, e eu, Ladimir Teixeira da Cruz como Secretário lavrei a presente ata que, lida e achada conforme vai devidamente assinada. Catalão, 26 de outubro de 2013.

*Handwritten notes on the left margin:*  
- Rentes  
- 11/10/13  
- [Signature]  
- [Signature]  
- [Signature]  
- [Signature]  
- [Signature]  
- [Signature]  
- [Signature]  
- [Signature]  
- [Signature]  
- [Signature]

*[Signature]*  
Héber Carlos Rabelo  
OAB/GO 15.828

*[Signature]*  
Reginaldo José Calaça  
Secretário da Assembleia

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

*[Signature]*  
Moacir Souza Santos  
Diretor Presidente

*[Signature]*  
Marcio Aires Martins  
Diretor Vice-Presidente

*[Signature]*  
Edson Facelli Júnior  
Diretor Administrativo Financeiro

*[Signature]*  
Reginaldo José Calaça  
Diretor Social e Secretário

*[Signature]*  
Dorivan Rosa  
1º Vogal

*[Signature]*  
Osmar da Silva Neiva  
2º Vogal

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/244277-1 e o código de segurança 77Lz9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 16:36:10 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

*[Signatures]*  
Pág 4 de 10

*Divino do Nascimento Pereira*  
Divino do Nascimento Pereira  
Cooperado

REG. CIV. E TABEL. CATALÃO-GO

REG. CIV. E TABEL. CATALÃO-GO

*Antonio Pereira Caixeta*  
Antonio Pereira Caixeta  
Cooperado

*Luiz Antonio Mesquita*  
Luiz Antonio Mesquita  
Cooperado

REG. CIV. E TABEL. CATALÃO-GO

REG. CIV. E TABEL. CATALÃO-GO

*Marina S. des. Aires Martins*  
Marina Silva de Souza Aires Martins  
Cooperada

*Rondinelli Costa dos Santos*  
Rondinelli Costa dos Santos  
Cooperado

REG. CIV. E TABEL. CATALÃO-GO

*Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'Epi', 'Pereira', and 'Dere'.*

**Relação dos cooperados eleitos da Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transportes e Locações de Veículos e Máquinas - COOPERNAV.**

**A Diretoria Administrativa foi eleita para o mandato de 04 anos, iniciando-se nesta data vinte e seis de outubro dois mil treze e findando-se no dia vinte e seis de outubro de dois e dezessete e o Conselho Fiscal eleito anualmente, em ambos devem ser mantidos somente 1/3 dos eleitos.**

**Diretor Presidente - MOACIR SOUZA SANTOS** - brasileiro, solteiro, motorista, 47 anos, portador dos documentos: CI M4065838 SSP/MG - CPF 595.363.906-63; residente e domiciliado na Rua C, nº 571, Alto da Boa Vista, Catalão - Goiás, com uma quota-parte, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Diretor Vice-Presidente - MARCIO AIRES MARTINS** - brasileiro, casado, motorista, 48 anos, portador dos documentos: CI 955130 SSP/GO - CPF 349.511.721-00; residente e domiciliado na Rua 108, nº 196, bairro Castelo Branco, Catalão - Goiás, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Diretor Administrativo e Financeiro - EDSON PACELLI JÚNIOR**, brasileiro, casado, motorista, 49 anos, portador dos documentos: RG. 1428388 DGPC/GO e CPF 320.299.341-00, residente e domiciliado na Rua 40, Quadra 04, Lote 01, nº 130, Vila Margon II, Catalão - Goiás, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Diretor Social e Secretário - REGINALDO JOSÉ CALAÇA** - brasileiro, casado, motorista, 55 anos, portador dos documentos: CI 866.652 - SSP/GO - CPF 197.235.121-49; brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, portador de; CI 2450845 - SSP/GO - CPF 440.913.971-15; residente na Av. Americano do Brasil nº 31 Centro, Catalão - Goiás CEP 75700-000.

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/244277-1 e o código de segurança 77Lz9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 16:36:10 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.*

**Primeiro Vogal - DORIVAN ROSA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador de: RG. 3797946; DGPC/GO, CPF nº 375.761.601-44, residente e domiciliado na Rua Carvalho Ramos, 157, B. São João, CEP 75700-000; com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**Segundo Vogal - OSMAR DA SILVA NEIVA**, brasileiro, separado judicialmente, motorista, nascido aos 26/01/1964, portador de: RG. 2634385 DGPC/GO, CPF nº 288.014.311-04, residente e domiciliado na Rua Américo Machado nº 200 Quadra 08, Lote 06, B. Goianiense, Catalão - Goiás CEP 75701-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**Conselho Fiscal**

- **JOSÉ BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 30.05.1985, portador dos documentos: RG. MG 12798900 SSP/MG, CPF 008.763.741-35, residente e domiciliado Enio Metsavath, Quadra 04, Lote 04, nº 248, bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão - Goiás - CEP 75701-320, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

- **PÁBULA SILVA VAZ**, brasileira, solteira, motorista, nascida aos 29.05.1992, portadora dos documentos: RG. 5656459 SSP/GO, CPF nº 046.653.011-07, residente e domiciliada na Rua Jason Roberto da Paixão, 456, bairro Santa Terezinha, Catalão - Goiás - CEP 75709-470. com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

- **WELLINGTON SAMUEL DA SILVA JUNIOR** - brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 23.08.1989, portador dos documentos; CI 5127.304 SSP/GO - CPF 021.807.721-14; residente na Rua Leopoldo Evangelista Rocha, nº 624, Quadra 04, Lote 01, bairro Santa Terezinha, Catalão - Goiás - CEP 75709-540, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Suplentes de Conselho Fiscal:**

- **HENRIQUE SOUZA MARTINS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/12/1991, motorista, portador de: RG. 5494450 SSP/GO, CPF nº 027.011.821-74, residente e domiciliado na Rua 108, nº 196, bairro Castelo Branco, Catalão - Goiás CEP 75710-060, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

- **EDUALDO AUGUSTO CARNEIRO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, motorista, portador dos documentos: RG. 1561205 SSP/GO, CPF 315.028.811-87, residente e domiciliado na Rua Formosa, nº 238, Centro, Catalão - Goiás - CEP 75710-120, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**JOÃO EUDES SOUZA NEVES**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, motorista, nascido aos 02.12.1958, portador de: RG. 1044779 SSP/GO, CPF nº 195.542.651-15, residente e domiciliado na Rua 508 nº 260, Qd. 10, Lt. 10, Apt. 05, Bairro Santa Cruz, Catalão - Goiás CEP 75706-460, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/244277-1 e o código de segurança 77Lz9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 16:36:10 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

*(Handwritten signatures and stamps)*

**Relação dos Cooperados Fundadores da Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transportes e Locações de Veículos e Máquinas - COOPERNAV.**

**MOACIR SOUZA SANTOS** - brasileiro, solteiro, nascido aos 27.02.1966, motorista, portador dos documentos; CI M4065838 SSP/MG - CPF 595.363.906-63; residente e domiciliado na Rua C, nº 571, Alto da Boa Vista, Catalão - Goiás - CEP 75713-175, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**MARCIO AIRES MARTINS** - brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, motorista, portador dos documentos: CI 955130 SSP/GO - CPF 349.511.721-00; residente e domiciliado na Rua 108, nº 196, bairro Castelo Branco, Catalão - Goiás - CEP 75710-060, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**EDSON PACELLI JÚNIOR**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, motorista, portador dos documentos: RG. 1428388 DGPC/GO e CPF 320.299.341-00, residente e domiciliado na Rua 40, Quadra 04, Lote 01, nº 130, Vila Margon II, Catalão - Goiás CEP 75711-170, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**REGINALDO JOSÉ CALAÇA** - brasileiro, casado, motorista, 55 anos, portador dos documentos: CI 866.652 - SSP/GO - CPF 197.235.121-49; brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, portador de: CI 2450845 - SSP/GO - CPF 440.913.971-15; residente na Av. Americano do Brasil nº 31 Centro, Catalão - Goiás CEP 75700-000.

**AMANDA FRANCISCA DE AMORIM**, brasileira, solteira, motorista, nascida aos 30.06.1991, portadora dos documentos: RG. 5461693 SSP/GO, CPF nº 027.375.201-42, residente e domiciliada na Av. Americano do Brasil, 457, Centro, Catalão - Goiás - CEP 75701-300, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**JOÃO EUDES SOUZA NEVES**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, motorista, nascido aos 02.12.1958, portador de: RG. 1044779 SSP/GO, CPF nº 195.542.651-15, residente e domiciliado na Rua 508 nº 260, Qd. 10, Lt. 10, Apt. 05, Bairro Santa Cruz, Catalão - Goiás CEP 75706-460, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**ELIAS VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, motorista, nascido aos 16/06/1958, portador de: RG. 1170371 SSP/GO, CPF nº 198.339.621-49, residente e domiciliado na Rua Alan Kardec Mori nº 631 Qd. 14 Lt. 04, Residencial Evelina Nour II, Catalão - Goiás CEP 75700-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**OSMAR DA SILVA NEIVA**, brasileiro, separado judicialmente, motorista, nascido aos 26/01/1964, portador de: RG. 2634385 DGPC/GO, CPF nº 288.014.311-04, residente e domiciliado na Rua Américo Machado nº 200 Qd. 8 Lt. 6, B. Goianiense, Catalão - Goiás CEP 75701-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**DIVINO DO NASCIMENTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, nascido aos 12/06/1942, portador de: RG. 845 MG/DF, CPF nº 032.097.251-87, residente e domiciliado na Av. Americano do Brasil, 31, Centro, Catalão - Goiás - CEP 75700-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV, Nire: 52 40001456-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/244277-1 e o código de segurança 77Lz9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 16:36:10 por Paula Nuncs Lobo - Secretária Geral.

*[Handwritten signatures and notes in the left margin, including names like 'Dante', 'Quelbun...', and 'Esp...']*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.]*



**ANTÔNIO PEREIRA CAKETA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 14/02/1957, portador de: RG. 1110295 SSP/GO, CPF nº 122.253.981-00, residente e domiciliado na Rua Franca, 280, Qd. 217, B. São João, Catalão - Goiás - CEP 75700-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**LUIZ ANTONIO MESQUITA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, nascido aos 12/06/1962, portador de: RG. 1709597 SSP/GO, CPF nº 263.919.701-06, residente e domiciliado na Rua 503 nº 260 Qd. 10 Lt. 10, Ap. 02, B. Santa Cruz, Catalão - Goiás CEP 75701-000, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**JOSÉ BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 30.05.1985, portador dos documentos: RG. MG 12798900 SSP/MG, CPF 008.763.741-35, residente e domiciliado Enio Metsavath, Quadra 04, Lote 04, nº 248, bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão - Goiás - CEP 75701-320, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**PÁBULA SILVA VAZ**, brasileira, solteira, motorista, nascida aos 29.05.1992, portadora dos documentos: RG. 5656459 SSP/GO, CPF nº 046.653.011-07, residente e domiciliada na Rua Jason Roberto da Paixão, 456, bairro Santa Terezinha, Catalão - Goiás - CEP 75709-470, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**WELLINGTON SAMUEL DA SILVA JUNIOR** - brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 23.08.1989, portador dos documentos; CI 5127.304 SSP/GO - CPF 021.807.721-14; residente na Rua Leopoldo Evangelista Rocha, nº 624, Quadra 04, Lote 01, bairro Santa Terezinha, Catalão - Goiás - CEP 75709-540, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**EDUALDO AUGUSTO CARNEIRO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, motorista, portador dos documentos: RG. 1561205 SSP/GO, CPF 315.028.811-87, residente e domiciliado na Rua Formosa, nº 238, Centro, Catalão - Goiás - CEP 75710-120, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**MARIA ROSÂNGELA VAZ**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, motorista, portadora dos documentos: RG. 2.238.272 SSP/GO, CPF 575.544.201-00, Residente e domiciliado na Rua 40ª, nº 130, Vila Margon, Catalão - Goiás CEP 75711-170, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**ROSIMAR FERREIRA**, brasileira, solteira, motorista, nascida aos 29.07.1966, portadora dos documentos: RG. MG 4.570.640 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua C, nº 571, bairro Alto da Boa Vista, Catalão - Goiás - CEP 7573-175, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**MARINA SILVA DE SOUZA AIRES MARTINS**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, motorista, portadora dos documentos: RG. 4266430 DGPCGO, CPF nº 944.324.901-44, residente e domiciliada na Rua 108, nº 196, bairro Castelo Branco, Catalão - Goiás, CEP 75713-175, com uma quota-parte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).


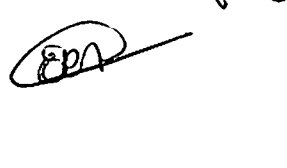
ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 278  
27  
A. 1

# PROPOSTAS

**A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME****AGUINEL TURISMO**

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

**ANEXO VI****Modelo de Proposta de Preços**FLS Nº 219  
Assin.

Licitação: Nº 004/2017

Modalidade: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

C.N.P.J.: 10.424.285/0001-41

Tel Fax: (66) 3539-1424 OU 3539-1429 E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Celular:(66)9 8424-6601

Endereço: Av. Bate Papo n. 136 setor Bandeirantes cep. 78.665-000 Alto Boa Vista - MT

Conta Corrente: 580.145-1 Agência: 618-1 Banco: Bradesco (237)

ITEM	ROTA/LINHA	PERÍODO	TIPO DE VEÍCULO	QUILOMETROS E VALOR					VR. GLOBAL
				KM DIA	KM MÊS	KM ANO LETIVO	VR. KM	VR. MENSAL	
1	Adamantina/Pompéia-Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	230	5.060	55.660	R\$ 5,45	R\$ 27.577,00	R\$ 303.347,00
2	Bunge- Espigão do Leste	Noturno	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	60	1.320	14.520	R\$ 5,45	R\$ 7.194,00	R\$ 79.134,00
	Bunge - Marcela	Matutino	MICRO ÔNIBUS	120	2.640	29.040	R\$ 5,45	R\$ 14.388,00	R\$ 158.268,00
3	Faz. Araúna- Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	187	4.114	45.254	R\$ 5,45	R\$ 22.421,30	R\$ 246.634,30
4	Damasco/Tatuíbi-Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	165	3.630	39.930	R\$ 5,45	R\$ 19.783,50	R\$ 217.618,50
5	Faz. Nanai	Matutino	MICRO ÔNIBUS	230	5.060	55.660	R\$ 5,45	R\$ 27.577,00	R\$ 303.347,00
6	Faz. Taiúva - Espigão do Leste	Noturno		65	1.430	15.730	R\$ 5,45	R\$ 7.793,50	R\$ 85.728,50
7	Retiro 200 - Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	130	2.860	31.460	R\$ 5,45	R\$ 15.587,00	R\$ 171.457,00
8	Faz. Joatão- Espigão do Leste	Matutino	MICRO ÔNIBUS	230	5.060	55.660	R\$ 5,45	R\$ 27.577,00	R\$ 303.347,00
9	Rio Fontoura/Alvorada - Espigão do Leste	Matutino	ÔNIBUS	220	4.840	53.240	R\$ 5,45	R\$ 26.378,00	R\$ 290.158,00
10	Fazenda Princesa - Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	90	1.980	21.780	R\$ 5,45	R\$ 10.791,00	R\$ 118.701,00
	Princesa/Alvorada - Espigão do Leste	Noturno		170	3.740	41.140	R\$ 5,45	R\$ 20.383,00	R\$ 224.213,00
12	Fazenda Brejão - Pontinópolis	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	20	440	4.840	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Imbu - P.A Mãe Maria	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	240	5.280	58.080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT  
E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com) Fone/Fax: (66) 3539-1424

**A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**

FLS Nº 220  
62

**AGUINEL TURISMO**

CNPJ: 10.424.285/0001-41  
Insc. Est.: 13.362.956-2

14	Trevo/Capão Verde - P.A Dom Pedro	Vespertino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	260	5.720	62.920	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Dom Pedro - PA Dom Pedro	Vespertino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	200	4.400	48.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	São Sebastião - São Sebastião Sede	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	260	5.720	62.920	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Serra dos Magalhães P.A Serra dos Magalhães	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	200	4.400	48.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Carnaúba - Carnaúba	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	230	5.060	55.660	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	<b>Total Geral - km</b>			<b>3.307</b>	<b>72.754</b>	<b>800.294</b>		<b>R\$ 227.450,30</b>	<b>R\$ 2.501.953,30</b>

O valor da Proposta é **R\$ R\$ 2.501.953,30** (Dois Milhões e Quinhentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e trinta Centavos).

Declaramos que estamos cientes do teor do edital e seus anexos do mencionado **PREGÃO N.º 004/2017**.

Declaramos também, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, lucro, transporte ao local da prestação de serviços e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

Relação de Veículos:

Veículos	Marca	Ano	Cor	Combustível	Capacidade
Kombi	VW	2012/2012	Branca	Álcool/Gasolina	12P
Kombi	VW	2011/2012	Branca	Álcool/Gasolina	09P
Kombi	VW	2011/2012	Branca	Álcool/Gasolina	09P
Kombi	VW	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina	09P
Kombi	VW	2009/2010	Branca	Álcool/Gasolina	09P
Ônibus	M. Benz	2001/2001	Branca	Diesel	44P
Micro Ônibus	M. Benz	2003/2004	Branca	Diesel	24P
Micro Ônibus	M. Benz	2000/2000	Branca	Diesel	24P
Ônibus	M. Benz	1992/1992	Branca	Diesel	45P
Kombi	VW	2012/2013	Branca	Álcool/Gasolina	09P

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua execução.

A.M. Transporte e Turismo LTDA - ME  
CNPJ: 10.424.285/0001-41  
Aguinel Pereira da Silva  
CPF: 887.337.851-04  
Sócio/Administrador

**10.424.285/0001-41**  
**A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**  
Av. Bate Papo nº 136 Setor Bandeirantes CEP 78.665-000  
ALTO BOA VISTA - MT

MT, 09 de Fevereiro de 2017

Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista - MT  
E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com) Fone/Fax: (66) 3539-1424

# VIAÇÃO CENTRO OESTE

FLS Nº 222  
mm  
Data: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 004/2017

Modalidade: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Licitante: JULIANO BIONDO – ME

C.N.P.J.: 10.595.925/0001-86

Tel Fax: (66) 98457-3508 E-mail: z30\_2@hotmail.com Celular: (66) 98457-3508

Endereço: Rua 04, nº 188 – Setor Zumbi – Vila Santo Antônio – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78.680-000

Conta Corrente: 20592-3 Agência: 1135-5 Banco: Banco do Brasil S/A

Ítem	Rota/Linha	Localidade	Período	Veículo Ofertado	Unidade Medida KM	Preço Unitário por KM	KM Ano Letivo	Valor Total
01	Adamantina/Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	Kombi	KM	5,48	55.660	305.016,80
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	Kombi	KM	5,48	14.520	79.569,60
	Bunge/Marcela		Matutino	Micro	KM	5,48	29.040	159.139,20
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	Kombi	KM	5,48	45.254	247.991,92
04	Damasco/Tatuíbi	Espigão do Leste	Matutino	Kombi	KM	5,48	39.930	218.816,40
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	Micro	KM	5,48	55.660	305.016,80
06	Faz. Taiúva	Espigão do Leste	Noturno	Micro	KM	5,48	15.730	86.200,40
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	Kombi	KM	5,48	31.460	172.400,80
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	Micro	KM	5,48	55.660	305.016,80
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	Micro	KM	5,48	53.240	291.755,20
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	Van	KM	5,48	21.780	119.354,40
	Princesa/Alvorada	Espigão do Leste	Noturno	Van	KM	5,48	41.140	225.447,20
12	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	Van	KM	5,48	4.840	26.523,20
13	Imbú	P.A.Mãe Maria	Matutino	Kombi	KM	5,48	58.080	318.278,40
14	Trevo Capão Verde	P.A.Dom Pedro	Vespertino	Van	KM	5,48	62.920	344.801,60
15	Dom Pedro	P.A. Dom Pedro	Vespertino	Van	KM	5,48	48.400	265.232,00
16	São Sebastião	São Sebastião Sede	Matutino	Van	KM	5,48	62.920	344.801,60
17	Serra dos Magalhães	P.A.Serra dos Magalhães	Matutino	Van	KM	5,48	48.400	265.232,00
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	Van	KM	5,48	55.660	305.601,80
Total Geral						5,48	800.294	4.385.611,12

Rua 04, nº 188 – Setor Zumbi – Vila Santo Antônio – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78.680-000 – Telefone: (66) 98457-3508

# VIAÇÃO CENTRO OESTE

FLS Nº 223

Declaramos que estamos cientes do teor do edital e seus anexos do mencionado PREGÃO Nº 004/2017.

Declaramos também, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, lucro, transporte ao local da prestação de serviços e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua execução.

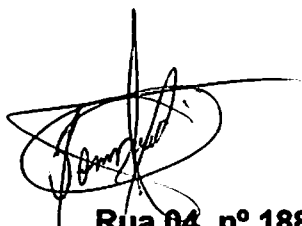
São Félix do Araguaia-MT, 07 de fevereiro de 2017.

---

JULIANO BIONDO ME

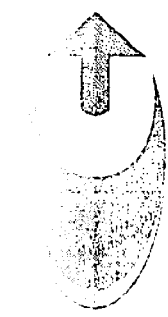
CNPJ 10.595.925/0001-86

10.595.925/0001-86  
JULIANO BIONDO  
Rua 04, nº 188 - Vila Santo  
Antônio - CEP 78.670-000  
São Félix do Araguaia - MT



Rua 04, nº 188 – Setor Zumbi – Vila Santo Antônio São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78.670-000 – Telefone: (66) 98457-3508





# COOPERNAVA

Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transporte e Locação de Veículos e Máquinas - COOPERNAVA  
CNPJ: 21.603.760/0001-63

PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

À  
Licitação: Nº 004/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**Objetivo: o registro de preços para futura e eventual Prestação dos serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual do campo, referente ao exercício de 2017.**

**Empresa:** Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transporte e Locação de Veículos e Maquinas - COOPERNAVA

**CNPJ:** 21.603.760/0001-63

**Endereço:** Rua Nassim Agel, nº 251, Sala 04, 1º andar, Edifício Rabelo, Centro - Catalão/GO

**Inscrição Estadual:** 10640902-6

**Inscrição Municipal:** 54006877

**Dados Bancários:** Banco do Brasil, Ag.0311-5, C/C. 57440-6

**Representante:** Moacir Souza Santos - Diretor Presidente

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ROT/MLINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	QUILOMETROS ESTIMADOS			KM/DIA	VALOR UNITÁRIO (estimado 22 dias)	VALOR TOTAL (estimado 11 meses)
				KM DIA	KM MÊS	KM ANO LETIVO			
1	Adamantina/ Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660	R\$ 4,99	R\$ 25.249,40	R\$ 277.743,40
2	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	60	1.320	14.520	R\$ 4,99	R\$ 6.586,80	R\$ 72.454,80
3	Bunge/Marcela	Espigão do Leste	Matutino	120	2.640	29.040	R\$ 4,99	R\$ 13.173,60	R\$ 141.909,60
4	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	187	4.114	45.254	R\$ 4,99	R\$ 20.528,86	R\$ 225.817,46
5	Damasco/Tatubi	Espigão do Leste	Matutino	165	3.630	39.930	R\$ 4,99	R\$ 18.113,70	R\$ 199.250,70
6	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660	R\$ 4,99	R\$ 25.249,40	R\$ 277.743,40
7	Faz. Tatuva	Espigão do Leste	Noturno	65	1.430	15.730	R\$ 4,99	R\$ 7.135,70	R\$ 78.492,70
8	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	130	2.860	31.460	R\$ 4,99	R\$ 14.271,40	R\$ 156.985,40

FLS Nº 225  
Assinatura

Rua Nassim Agel, nº 251, Sala 04, 1º Andar, Edifício Rabelo, Catalão - Goiás, Telefone (64) 3442-5702



Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transporte e Locação de Veículos e Máquinas - COOPERNAV  
CNPJ 21.603.760/0001-63

9	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660	R\$	4,99	R\$	25.249,40	R\$	277.743,40
10	Rio Fontoura/ Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	220	4.840	53.240	R\$	4,99	R\$	24.151,60	R\$	265.667,60
11	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	90	1.980	21.780	R\$	4,99	R\$	9.880,20	R\$	108.682,20
12	Princesa Alvorada		Noturno	170	3.740	41.140	R\$	4,99	R\$	18.662,60	R\$	205.288,60
13	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	20	440	4.840	R\$	4,99	R\$	2.195,60	R\$	24.151,60
14	Imbu	P.A.Mãe maria	Matutino	240	5.280	58.080	R\$	4,99	R\$	26.347,20	R\$	289.819,20
15	Trevo Capão Verde	P.A.Dom pedro	Vespertino	260	5.720	62.920	R\$	4,99	R\$	28.542,80	R\$	313.970,80
16	Dom Pedro	P.A Dom Pedro	Vespertino	200	5.280	58.080	R\$	4,99	R\$	21.956,00	R\$	241.516,00
17	-São Sebastião	São Sebastião Sede	Matutino	260	5.720	62.920	R\$	4,99	R\$	28.542,80	R\$	313.970,80
18	Serra dos Magalhães	P.A.Serra dos Magalhães	Matutino	200	5.280	58.080	R\$	4,99	R\$	21.956,00	R\$	241.516,00
19	Carmaúba	Carmaúba	Matutino	230	5.060	55.660	R\$	4,99	R\$	25.249,40	R\$	277.743,40
<b>TOTAL</b>											R\$	3.993.467,06
TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS*****											VALOR UNITÁRIO (estimado 22 dias)	
TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEITE REAIS E SEIS CENTAVOS**											VALOR TOTAL (estimado 11 meses)	

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.ª, a proposta da *Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transporte e Locação de Veículos e Máquinas-COOPERNAV*, relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

→ Que estamos cientes do teor do edital e seus anexos do mencionado PREGÃO Nº 004/2017.

→ Declaramos também, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, taxas, encargos sociais e trabalhistas, lucro, transporte ao local da prestação de serviços e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado;

→ Concordamos, em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua execução.

**[21.603.760/0001-63]**  
Cooperativa Nacional de Prestadores  
de Serviços em Transportes e  
Locação de Veículos e Máquinas  
COOPERNAV  
Rua Nassim Agei, 251 - Sala 04, 1º Andar  
Edifício Rabelo - Centro  
[CEP: 75.701-050 / CATALÃO - GO]

*M. Moacir Souza Santos*  
Moacir Souza Santos  
Diretor Presidente

São Félix do Araguaia/MT, 01 de fevereiro de 2017.

FLS Nº 226  
33

*[Handwritten signatures and initials]*



VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES  
CNPJ; 10.677.306/0001-30

Endereço; Sítio Bom Jesus, s/n, Setor Escolinha PA Dom Pedro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Nº 004/2017

MODALIDADE: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES

CNPJ: 10.677.306/0001-30

Tel Fax: (66) 35221752 E-mail: centrooeste2008@hotmail.com

Celular: (66) 84177518 e 84669121

Endereço: Sítio Bom Jesus, S/nº, Setor Escolinha PA Dom Pedro, São Félix do Araguaia – MT.

Conta Corrente: 18.425-x

Agência: 1135-5 Banco: do Brasil

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	QUILOMETROS ESTIMADOS			VR/KM	VR TOTAL
				KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO ÚTIVO		
13	Imbú	P.A.Mãe maria	Matutino	240	5.280	58.080	5,47	317.697,60
14	Trevo Capão Verde	P.A.Dom pedro	Vespertino	260	5.720	62.920	5,47	344.172,40
17	Serra dos Magalhães	P.A.Serra dos Magalhães	Matutino	200	5280	58.080	5,47	317.697,60
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	230	5.060	55.660	5,47	304.460,20
19	Total Geral Km			3307	20.460	234.740		1.284.027,80

Declaramos que estamos cientes do teor do edital e seus anexos do mencionado PREGÃO N.º 004/2017.

Declaramos também, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, lucro, transporte ao local da prestação de serviços e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua execução;

São Félix do Araguaia-MT, 09 de Fevereiro de 2017.

*Vilson Pereira dos Santos*  
VILSON PEREIRA DOS SANTOS

RG: 2435045 SSP/PA

CPF: 874.104.431-20

CNPJ: 10.677.306/0001-30

10.677.306/0001-30  
TRANSPORTES - TRANSPORTE  
SÍTIO BOM JESUS, S/N  
SETOR ESCOLINHA PA. D PEDRO  
CEP 78.670-000  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**  
**SITUADA NA AV: ARAGUAIA, Nº 248, CENTRO, CEP- 78.670-000**  
**PREÇÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**  
**LICITANTE: D P G LOPES EIRELI- EPP**  
**CNPJ: 20.267.922/0001-77**  
**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA COMERCIAL)**

Íte m	Rota/Linha	Localidade	Período	Veículo Ofertad o	Unidad e Medida KM	Preço Unitár io por KM	KM Ano Letivo	Valor Total
01	Adamantina/Pompé ia	Espigão do Leste	Matutino	Kombi	KM	5,42	55.660	301.677,20
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	Kombi	KM	5,42	14.520	78.698,40
	Bunge/Marcela		Matutino	Micro	KM	5,42	29.040	157.396,80
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	Kombi	KM	5,42	45.254	245.276,68
04	Damasco/Tatuíbi	Espigão do Leste	Matutino	Kombi	KM	5,42	39.930	216.420,60
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	Micro	KM	5,42	55.660	301.677,20
06	Faz. Taiúva	Espigão do Leste	Noturno	Micro	KM	5,42	15.730	85.256,60
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	Kombi	KM	5,42	31.460	170.513,20
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	Micro	KM	5,42	55.660	301.677,20
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	Micro	KM	5,42	53.240	288.560,80
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	Van	KM	5,42	21.780	118.047,60
	Princesa/Alvorada	Espigão do Leste	Noturno	Van	KM	5,42	41.140	222.978,80
12	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	Van	KM	6,00	4.840	29.040,00
13	Imbú	P.A.Mãe Maria	Matutino	Kombi	KM	6,00	58.080	348.480,00
14	Trevo Capão Verde	P.A.Dom Pedro	Vespertin o	Van	KM	6,00	62.920	377.520,00
15	Dom Pedro	P.A. Dom Pedro	Vespertin o	Van	KM	6,00	48.400	290.400,00
16	São Sebastião	São Sebastião Sede	Matutino	Van	KM	6,00	62.920	377.520,00
17	Serra dos Magalhães	P.A.Serra dos Magalhães	Matutino	Van	KM	6,00	48.400	290.400,00

Rua: Ademar Mull, Quadra 06, Lote 08, nº 610, Setor Industrial II- Cep: 78643-000 Querência – MT  
 Telefone (66) 98436-0075 – 98419-7329 – 3529-2757  
 Email:

*[Handwritten signatures and initials]*

FLS Nº 231  
27  
ARQUIVADO



18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	Van	KM	6,00	55.660	333.960,00
Total Geral						6,00	800.294	4.535.501,48

~~20.267.922/0001-77~~  
~~D. PG. LOPES EIRELI ME~~  
~~GERENTE ADMINISTRATIVO~~  
~~CEP 78643-000 - QUERÊNCIA - MT~~  
**SAMUEL FERREIRA DA SILVA**  
**CPF: 016.552.811-78**

Rua: Ademar Mull, Quadra 06, Lote 08, n° 610, Setor Industrial II- Cep: 78643-000 Querência – MT  
Telefone (66) 98436-0075 – 98419-7329 – 3529-2757  
Email:

*Handwritten signatures and initials:*  
Kusan, JLO, m, A

# VIAÇÃO TURISMO

FLS Nº 233  
Assinatura

Rua José Antônio dos Santos nº 544 Vila Stª. Antônio CEP: 78670-000 São Félix do Araguaia MT  
Fone: (66) 98411-1040 e-mail: [viacaoturismosfa@hotmail.com](mailto:viacaoturismosfa@hotmail.com) CNPJ: 23.395.616/0001-04

## PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 004/2017

Modalidade: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: VIAÇÃO TURISMO

C.N.P.J.: 23.395.616/0001-04

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: [viacaoturismosfa@hotmail.com](mailto:viacaoturismosfa@hotmail.com)

Celular: (66) 98411-1040

Endereço: RUA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS Nº 544 VILA SANTO ANTÔNIO- SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT

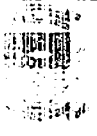
Conta Corrente: 0521482-3 Agência: 0618-1 Banco: BRADESCO

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	QUILOMETROS ESTIMADOS			R\$ Unit.	R\$ Mensal
				KM DIA	KM MÊS	KM ANO LETIVO		
01	Adamantina/Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660		
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	60	1.320	14.520		
	Bunge/Marcela		Matutino	120	2.640	29.040		
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	187	4.114	45.254		
04	Damasco/Tatufbi	Espigão do Leste	Matutino	165	3.630	39.930		
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660		
06	Faz. Talúva	Espigão do Leste	Noturno	65	1.430	15.730		
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	130	2.860	31.460		
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	230	5.060	55.660	4,50	22.770,00
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	220	4.840	53.240		
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	90	1.980	21.780		
	Princesa Alvorada	Espigão do Leste	Noturno	170	3.740	41.140		
12	Fazenda Brejão	Pontinópolis	Matutino	20	440	4.840		
13	Imbú	P.A.Mãe Maria	Matutino	240	5.280	58.080	4,65	24.552,00
14	Trevo Capão Verde	P.A.Dom Pedro	Vespertino	260	5.720	62.920		
15	Dom Pedro	P.A Dom Pedro	Vespertino	200	5.280	58.080		
16	São Sebastião	São Sebastião Sede	Matutino	260	5.720	62.920	4,50	25.740,00
17	Serra dos Magalhães	P.A.Serra dos Magalhães	Matutino	200	5.280	58.080	4,75	20.900,00
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	230	5.060	55.660		
19	Total Geral Km			3307	74.514	819.654		

RUA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS Nº. 544 VILA SANTO ANTÔNIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT  
FONE: (66) 98411-1040/98401-5479 CNPJ 23.395.616/0001-04

[viacaoturismosfa@hotmail.com](mailto:viacaoturismosfa@hotmail.com)

23.395.616/0001-04  
VALDINEIS DOS SANTOS GOMES  
AV JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS  
Nº 544-ST ZIMBI CEP 78.670-000  
[SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FLS Nº 235  
222  
Assinatura


# DOCUMENTOS

**9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

FLS Nº 236  
227  
Assinatura

- ✓ a) Cédula de Identidade e CPF e
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ f) Alvará de Localização e Funcionamento, com prazo de validade na forma da lei. e

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 1310288-5 13/04/96  
**AGUINEL PEREIRA DA SILVA**  
**RAIMUNDO XAVIER PEREIRA DA SILVA**  
**ELEVINA BENTO DA ROCHA PEREIRA**  
 ALIANÇA DO NORTE-TO 01/04/1980  
 C. NASC. LEV. A-04 FLS 288  
 TERM 1844 ALIANÇA DO NORTE-TO  
 \* \* \* \* \*  
 Canteiro Costa Brito 027

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MESSIAS DE PAIVA  
  
 Aguinel Pereira da Silva  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:  
 AGUINEL PEREIRA DA SILVA

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Emitido em: 28/01/98


MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome:  
**AGUINEL PEREIRA DA SILVA**

Nº de inscrição:  
**887337851-04**

Data de Nascimento:  
**01/04/80**



**PARTE EM BRANCO**

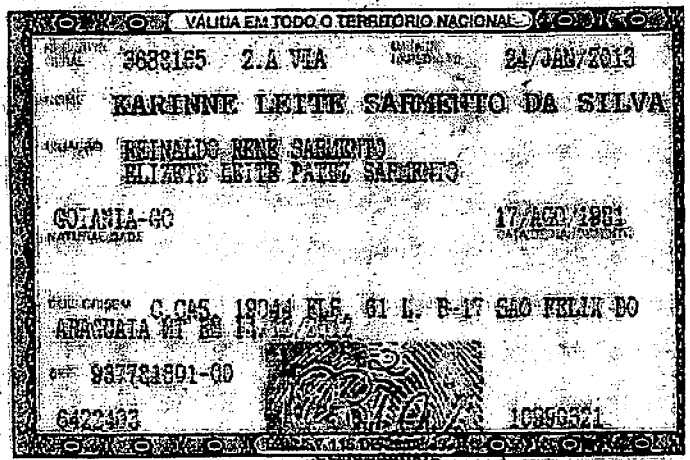
2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
 Selo Digital AWW 54339 Cod.: 06  
 Alto Boa Vista-MT, 08 de Fevereiro de 2017

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.  
 Selo Digital AWW 54340 Cod.: 06  
 Alto Boa Vista-MT, 08 de Fevereiro de 2017

Susshurmo F. Araújo Alves  
 Tabelião Substituto  
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos (RS 270)

Susshurmo F. Araújo Alves  
 Tabelião Substituto  
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos (RS 270)

*[Handwritten signatures and scribbles]*



FLS Nº 238  
m  
Assinatura

PARTE EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista, MT  
AUTENTICAÇÃO W  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital: AWWW 54341 Cod. 06  
Alto Boa Vista-MT, 08 de Setembro de 2017  
Susshunho F. Araújo Alves  
Tabelião Substituto  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos R\$ 2,70



PARTE EM BRANCO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE "A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME"**

Motivo: Transferência de quotas.

FLS Nº 239  
22  
Assinatura

MANOEL DA ROCHA COSTA, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.376.105-6, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 920.012.971-49, nascido aos 09/07/1979, em Cristalândia, Estado do Goiás, residente e domiciliado na Avenida Bate Papo, nº 136, Próximo a casa da As, Bairro Bandeirantes, município de Alto Boa Vista - MT, CEP 78.665-000 e AGUINEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.310.288-5, emitido pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 887.337.851-04, nascido aos 01/04/1980, em Aliança do Norte, Estado do Tocantins, residente e domiciliado na Avenida Bate Papo, nº 136, bairro Setor Bandeirantes, Alto Boa Vista - MT, CEP 78.665-000, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201092427, com sede e domicílio na Avenida Bate Papo, nº 136, Setor Bandeirantes, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.424.285/0001-41 deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL ROCHA DA COSTA**, detentor de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cedendo e transferindo 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o sócio remanescente **AGUINEL PEREIRA DA SILVA** e transferindo 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a sócia **KARINNE LEITE SARMENTO DA SILVA**, brasileira, casada, regime parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.683.165, emitida pela DGPC-GO, e inscrita no CPF sob o nº 937.781.801-00, nascida aos 17/08/1981 em Goiânia, Estado do Goiás, filha de Reinaldo Rene Sarmento e Elizete Leite Patez Sarmento, residente e domiciliada na Avenida Azulona, nº 41, Setor Bandeirantes na cidade de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, CEP 78.665-000, que neste ato é admitida na sociedade.

1.2 - O sócio cedente que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, pela venda de suas quotas o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que recebeu R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), do sócio remanescente **AGUINEL PEREIRA DA SILVA** e recebeu R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da sócia admitida na sociedade **KARINNE LEITE SARMENTO DA SILVA**, outorgando aos mesmos e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

1.3 - O sócio **AGUINEL PEREIRA DA SILVA**, renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas à sócia **KARINNE LEITE SARMENTO**



Karina



**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do novo sócio, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	%
Aguinel Pereira da Silva	38.000	R\$ 38.000,00	95,00
Karinne Leite Sarmiento da Silva	2.000	R\$ 2.000,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>100,00</b>

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Alto Boa Vista – MT, 01 de Dezembro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Aguinel Pereira da Silva

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Karinne Leite Sarmiento da Silva  
 Karinne Leite Sarmiento da Silva

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Manoel da Rocha Costa

*[Handwritten signature]*

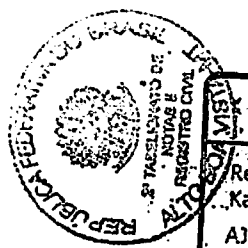
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 NOME  
 CPF  
 RG

Visto: \_\_\_\_\_

OAB nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 NOME  
 CPF  
 RG



**2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
 Cartório do Paz e Notas do Alto Boa Vista  
 NOTÁRIO E REGISTRADOR Manoel da Rocha Costa - Código da Serventia: 391

Reconhecimento de: Por Verdadero Aguinel Pereira da Silva,  
 Karinne Leite Sarmiento da Silva, Manoel da Rocha Costa,  
 AJB81412 R\$ 4,80-AJB81413 R\$ 4,80  
 AJB81414 R\$ 4,80  
 Alto Boa Vista-MT, 17 de janeiro de 2014. Emol. R\$ 14,40

Dou fé Em testemunha *[Handwritten signature]* da verdade.  
 JULIANA ALVES DOS ANJOS COSTA - Oficial  
 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 do Estado de Mato Grosso - Cidade de Alto Boa Vista  
 Rua Azuleira nº179 - Soter Primavera, Alto Boa Vista - MT - CEP: 78.805-000  
 Fone/Fax: (66)3391220 E-mail: manolicartorioabv@hotmail.com

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature: Wilson]*

*[Handwritten signatures and initials]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE "A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME"**

AGUINEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.310.288-5, emitido pela SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 887.337.851-04, nascido aos 01/04/1980, em Aliança do Norte, Estado do Tocantins, residente e domiciliado na Avenida Bate Papo, nº 136, Setor Bandeirantes, Alto Boa Vista – MT, CEP 78.665-000 e KARINNE LEITE SARMENTO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.683.165, emitida pela DGPC-GO, e inscrita no CPF sob o nº 937.781.801-00, nascida aos 17/08/1981 em Goiânia, Estado do Goiás, residente e domiciliada na Avenida Azulona, nº 41, Setor Bandeirantes na cidade de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, CEP 78.665-000, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial da sociedade limitada de nome empresarial A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201092427, com sede e domicílio na Avenida Bate Papo, nº 136, Setor Bandeirantes, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.424.285/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

*Karinne L. Silva*

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 – Ficam alterados os endereços residenciais dos dois sócios, AGUINEL PEREIRA DA SILVA e KARINNE LEITE SARMENTO DA SILVA, para Avenida Bate Papo, nº 41, Setor Bandeirantes, Alto Boa Vista – MT, CEP 78.665-000.

1.2 – Fica alterado o estado civil do sócio AGUINEL PEREIRA DA SILVA de solteiro para casado, por força do matrimônio contraído com Comunhão Universal de Bens, em 14 de dezembro de 2012, conforme matrícula 0647820155 2012 2 00017 061 0019044 91, livro 17 folha 61, termo 19044, Cartório do 2º Ofício da Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

1.3 - Os negócios sociais serão geridos pelo sócio AGUINEL PEREIRA DA SILVA, o qual terá como atribuições a administração da sociedade, a representação perante outras empresas, instituições financeiras e órgãos públicos, incumbindo-se das atividades meio e das atividades fim da sociedade, podendo o mesmo, representar unilateralmente a sociedade para todos os fins que achar justo e legal, sem depender de autorização expressa dos demais sócios, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da sociedade em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 01/08/2014 sob nº 20140854843  
Protocolo: 14/085484-3 de 21/07/2014  
NIRE: 51201092427  
**A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**  
Chancela: B44E3-03336-8A87E-8C8F5-57C6E-BA719-21D4E-C1F0F  
Cuiabá, 05/08/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

*Wilson*

*[Handwritten signatures and initials]*

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de nº 242  
igual forma e teor.

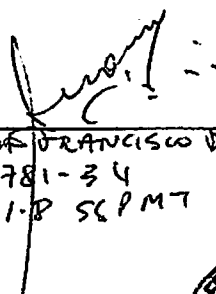
Assinatura

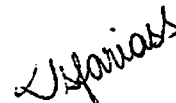
Alto Boa Vista – MT, 14 de julho de 2014.

  
Aguiar Pereira da Silva

  
Karinne Leite Sarmento da Silva

Testemunhas:

  
NOME ~~SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA~~  
CPF 205194781-34  
RG 0176121-8 SSP MT

  
NOME Valéria Silva Farias  
CPF 880.629.101-72  
RG 1666.261-0 SSP. MT

**2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
Cartório de Paz e Notas de Alto Boa Vista  
NOTÁRIO E REGISTRADOR: Manoel da Rocha Costa - Código da Serventia: 391

Reconheço a(s) Firma(s) Por Verdadeiro Karinne Leite Sarmento da Silva Dou Fé.

ALV75116 R\$ 5,00

Alto Boa Vista-MT, 23 de julho de 2014

Dou fé. Em testemunho Juliana Alves dos Santos Costa da verdade.

JULIANA ALVES DOS SANTOS COSTA - Sub - Oficial  
Poder Jud. do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 391 Cod Ato 22  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Juliana Alves dos Santos Costa Sub-Oficial  
 Manoel da Rocha Costa Notário Registrador

Rua Azulona nº170 - Setor Primavera, Alto Boa Vista - MT - CEP: 78.665-000  
Fone/Fax: (06)35391237 - e-mail: manodcartorioabv@hotmail.com

**2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
Cartório de Paz e Notas de Alto Boa Vista  
NOTÁRIO E REGISTRADOR: Manoel da Rocha Costa - Código da Serventia: 391

Reconheço a(s) Firma(s) Por Verdadeiro Aguiar Pereira da Silva Dou Fé.

ALV75118 R\$ 5,00

Alto Boa Vista-MT, 23 de julho de 2014

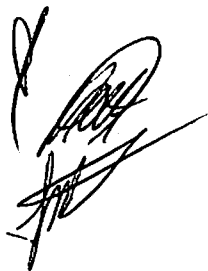
Dou fé. Em testemunho Juliana Alves dos Santos Costa da verdade.

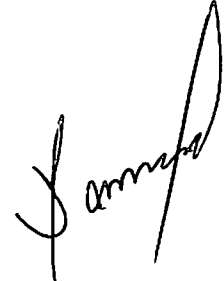
JULIANA ALVES DOS SANTOS COSTA - Sub - Oficial  
Poder Jud. do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 391 Cod Ato 22  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Juliana Alves dos Santos Costa Sub-Oficial  
 Manoel da Rocha Costa Notário Registrador

Rua Azulona nº170 - Setor Primavera, Alto Boa Vista - MT - CEP: 78.665-000  
Fone/Fax: (06)35391237 - e-mail: manodcartorioabv@hotmail.com

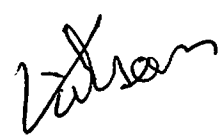












**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 01/08/2014 sob nº 20140854843  
Protocolo: 14/085484-3 de 21/07/2014  
NIRE: 51201092427  
A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME  
Chancela: B44E3-03336-8A87E-8C8F5-57C6E-BA719-21D4E-C1F0F  
Culabá, 05/08/2014

Katia Cristina Telxeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**MANOEL DA ROCHA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista, CEP: 78.665-000, Estado de Mato Grosso, portador da CI/RG nº. 1376105-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 920.012.971-49, natural de Cristalândia Estado de Goiás, nascido em 09/07/1979, filho do Sr. Cantídio Bento da Costa e da Sra. Maria da Rocha Costa.

**AGUINEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista, CEP: 78.665-000, Estado de Mato Grosso, portador da CI/RG nº. 1310288-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 887.337.851-04, natural de Aliança do Norte Estado do Tocantins, nascido em 01/04/1980, filho do Sr. Raimundo Xavier Pereira da Silva e da Sra. Etelvina Bento da Rocha Pereira. (Art. 997, 1, CC/2002) resolvem constituir uma sociedade simples (ou empresarial) limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSTITUEM** uma sociedade limitada, mediante as cláusulas.

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA" e terá sede na Avenida Bate-Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes em Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso.

**SEGUNDA:** O capital social, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em R\$ 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato e em moeda corrente do país da seguinte forma:

- O Sócio **MANOEL DA ROCHA COSTA**, integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- O Sócio **AGUINEL PEREIRA DA SILVA**, integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
Manoel da Rocha Costa	20.000	R\$ 20.000,00
Aguinel Pereira da Silva	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**TERCEIRA:** O objeto será a prestação de serviços: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL.**

**QUARTA:** A sociedade iniciará em 11 de setembro de 2008, e seu prazo é indeterminado. (Art. 997, 11, CC/2002).

**QUINTA:** As Quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se posta a vendas, comercializando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (Art. 997, 11, CC/2002).

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

**SETIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios: MANOEL DA ROCHA COSTA e AGUINEL PEREIRA DA SILVA, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade em comum ou isoladamente, ficando desde já autorizado a cada um, o uso de nome empresarial, vedado, no entanto em atividade estranhas ou interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar e alienar bens da sociedade sem autorização dos outros sócios. (Art. 997 VI, 1.013, 1.015 e 1.064. CC/2002).

**OITAVA:** Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

**NONA:** Nos quatro primeiro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administração quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072 § 2º e Art. 1078 CC/2002).

**DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a alteração contratual assinada pos todos os sócios.

**DECIMA PRIMEIRA:** Todos os sócios poderão de comum acordo, fixas uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observando as disposições regulares.

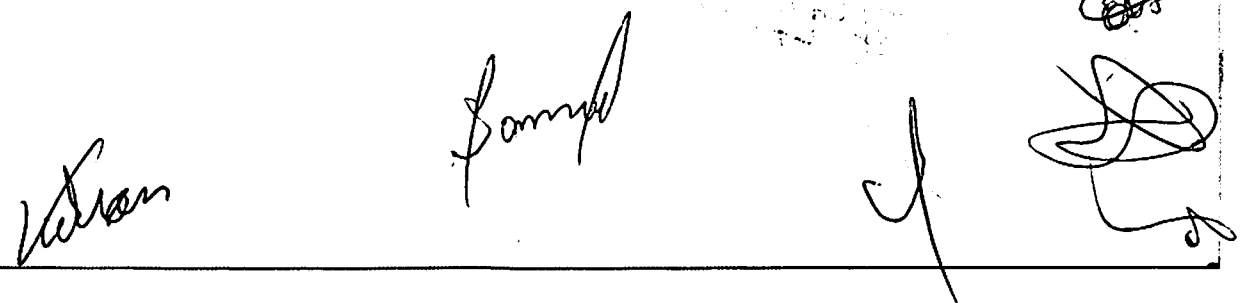
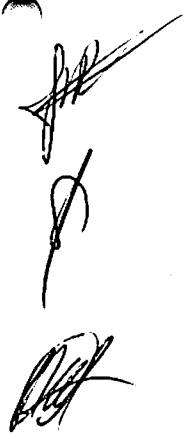
**DECIMA SEGUNDA:** O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por conta de crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou conta economia popular, relação de consumo, fê publica, ou a propriedade (Art. 1.011§ 1º. CC/2002).

**DECIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio. A sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócios remanescente, os valores de sues haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002).

**DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de São Felix do Araguaia – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes neste contrato.

Alto Boa Vista – MT, 11 de Setembro de 2.008.



RECONHEÇO  
CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Manoel da Rocha Costa  
Manoel da Rocha Costa

Cartório  
Vila Brasília

AGUINEL PEREIRA DA SILVA  
Aguinel Pereira da Silva

Serviço Notarial e Reg. Civil da Brasília  
(062)3230-2424 - Distrito de Vila Brasília  
Município de Anápolis - Goiás-GO.  
RECONHEÇO VERDADEIRA(S) assinatura  
(s) de:  
REGINA AGUINEL PEREIRA DA SILVA...  
Pessoa(s) por mim devidamente identi-  
ficada(s) e por haver (as) sido aposta(s)-  
sem minha presença, da que sou fe.  
Vila Brasília, 22/09/2008  
001 BRASÍLIA - BRASIL

Testemunhas a) Luiza Brito da Silva  
Luiza Brito da Silva  
CPF: 317.955.011-20  
RG: 0333616-6 SSP/MT

b) Rosirene B. Rocha  
Rosirene Bento da Rocha  
CPF: 840.403.191-68  
RG: 3270286 SSP/PA

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
SECRETARIO 838.171

00868219621

ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
São Félix do Araguaia - MT

Reconheço a firma verdadeira  
de Manoel da Rocha Costa

São F. Araguaia, 12 de 09 de 2008  
Em test. Henrique de Oliveira Rodrigues

R\$3,40

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

SETOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTROS

LS Nº 246  
~~Assinatura~~

**ALVARÁ nº 72/2017**

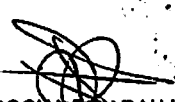
<b>Concedido a:</b>	<b>A. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME</b>
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>AGUINEL TURISMO</b>
<b>Endereço:</b>	<b>AV. BATE PAPO, 136 COMPL. BAIRRO - SETOR BANDEIRANTES</b>
<b>Atividade Principal:</b>	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO</b>

**ENQUANTO SATISFAZER AS CONDIÇÕES LEGAIS EM VIGOR**

**VALIDADE 31/12/2017**

Inscrição no CAE.....	492.210-1
Cód. At. e Taxa.....	2
Início das Atividades.....	21/10/2008
CPF/CNPJ.....	10.424.285/0001-41
Inscrição Municipal.....	63
Horário de Funcionamento.....	
Categoria.....	Estabelecimentos Comerciais e Industriais
Horário Especial .....	
Área Ocupada .....	38 M <sup>2</sup>

ALTO BOA VISTA - MT, 2 de Fevereiro de 2017

  
**JOSE ROCHA DE ARAUJO**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE**  
**TRIBUTOS**  
**PORTARIA 007/2017**

\* Afixar em local visível



**9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

LS Nº 247  
200  
Assinatura

- o a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) ✓
- †b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- +c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: F [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- +d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- o e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br); e,
- o f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).
- o g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**9.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.1.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.1.2.3. b)** a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- o **09.7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VIII, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

248-  
Assinatura

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.424.285/0001-41 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/10/2008
NOME EMPRESARIAL A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUINEL TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BATE-PAPO	NÚMERO 136	COMPLEMENTO	
CEP 78.665-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR BANDEIRANTES	MUNICÍPIO ALTO BOA VISTA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 0000-00	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/02/2017 às 16:50:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2017

*[Handwritten signatures and marks]*

A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41  
Insc. Est.: 13.362.956-2


FLS Nº 249  
Assinatura

## DECLARAÇÃO

**A**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT**  
**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, representada neste ato por seu representante legal, **Aguinel Pereira da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 1310288-5, expedida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 887.337.851-04, CEP 78.665-000, DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa, nos termos da LC 123/2006, possuindo 02 (duas) restrições na documentação, sendo a primeira referente à 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, cláusula B, C, D e F – referente a Certidões Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) e Certidão do INSS) e 9.1.3 Balanco Patrimonial sendo que já foram tomadas as providências necessárias para a sua regularização e aguardando a liberação da Certidão, razão pela qual solicita, de acordo com a Lei 123/2006, que lhe seja assegurado o prazo legal de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação citada. Em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

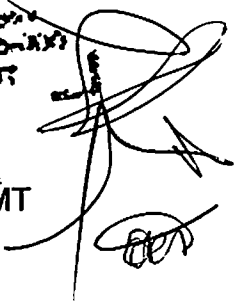
Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

  
A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME  
CNPJ: 10.424.285/0001-41  
Aguinel Pereira da Silva  
CPF: 887.337.851-04  
RG 13110288-5 SSP/MT  
Sócio/Administrador

**10.424.285/0001-41**  
**A.M. TRANSPORTE E**  
**TURISMO LTDA - ME**  
Av. Bate Papo nº 136 Setor  
Bandeirantes CEP 78 (800-000)  
ALTO BOA VISTA - MT

Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT  
E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)  
Fone/Fax: (66) 3539-1424







**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0018636808**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **30/01/2017**

Hora de emissão: **15:20:35**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **10.424.285/0001-41**

Nome: **A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **28/02/2017**

Código de Autenticação: **TLK92TU2KUAKA2L2**

Página 1 de 1

Retornar

*Samuel  
Zabson*

*[Assinatura]*



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

FLS Nº 251  
222

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressaltado que a responsabilidade da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. BATE PAPO, nº 1363  
BAIRRO: SETOR BANDEIRANTES  
MUNICÍPIO: Alto Boa Vista UF: MT  
CEP: 78.665-000

CNPJ

14.242.285/0001-41

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
937.781.801-00	KARINNE LEITE SARMENTO
887.337.851-04	AGUINEL PEREIRA DA SILVA



Cuiabá, 29/12/2016

Responsável pela Expedição

Procurador(a) do Estado  
Dra. Olga Geny de Almeida Alves  
Subprocuradora-Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: WUX2YED69H3ZYICYNJRIBF8YM92RIM

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

CS Nº 252-  
22

	<p>Estado de Mato Grosso  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b>          CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08          SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FAZENDA          DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.</p>	<p>Assinatura</p>
--	---	-------------------


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 013/2017**

CERTIFICAMOS que, verificando os arquivos desta Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, não constatamos, até a presente data, quaisquer débitos de impostos ou taxas vencidos, especificados no campo **TRIBUTOS** adiante, de responsabilidade do (a) contribuinte abaixo, em que passamos a presente Certidão válida por 30 (trinta) dias após a data de sua expedição.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME</b>
<b>CPF / CNPJ</b>	<b>10.424.285/0001-41</b>
<b>TRIBUTOS</b>	<b>DIVERSOS</b>

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia se reserva, porém, o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura sejam apurados posteriormente, de responsabilidade do (a) contribuinte acima.

São Félix do Araguaia – MT, 24 de Janeiro de 2017

  
**Gilmar B. Almeida**  
 Fiscal de Tributos  
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
 FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CS Nº 253  
Assinatura



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10424285/0001-41  
**Razão Social:** A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** AGUINEL TURISMO  
**Endereço:** AV BATE PAPO 136 / SETOR BANDEIRANTES / ALTO BOA VISTA / MT / 78665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2017 a 16/02/2017

**Certificação Número:** 2017011803525034712597

Informação obtida em 25/01/2017, às 11:25:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS Nº 254  
202  
Assinatura

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.424.285/0001-41  
Certidão nº: 123633553/2017  
Expedição: 25/01/2017, às 11:22:58  
Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.424.285/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

FLS Nº 255

Assinatura

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº 123/2006)**

Eu, **Aguinel Pereira da Silva**, portador(a) do R.G nº 1310288-5 SSP/MT, CPF nº 887.337.851-04, representante da empresa **A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me**, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador



Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT

E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Fone/Fax: (66) 3539-1424

**EMPRESARIO**

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO  
• Juntamente com a Constituição  
Situação : MICROEMPRESA

FLS Nº 256  
256  
Assinatura

**COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

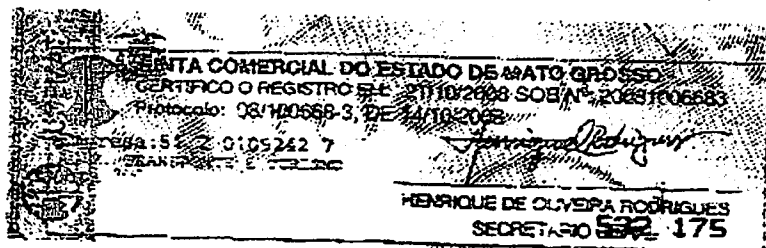
O Empresário: A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA, estabelecida na Av. Bate Papo, nº 136, Setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, CEP 78.665-000, declara, para os fins do Art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da mesma Lei.

Alto Boa Vista – MT, 11 de setembro de 2.008

Assinatura: Manoel da Rocha Costa  
Nome do empresário: Manoel da Rocha Costa

Assinatura: AGUINEL PEREIRA DA SILVA  
Nome do empresário: AguiNel Pereira da Silva



*[Handwritten signatures and initials on the left side of the page]*

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: A. M. TRANSPORTE e TURISMO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51201092427	10.424.285/0001-41	21/10/2008	11/09/2008
Endereço:			
AVENIDA BATE-PAPO, 136, SETOR BANDEIRANTES, ALTO BOA VISTA, MT - CEP: 78665-000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) Capital integralizado: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)		Microempresa	
QUADRO SOCIETARIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
KARINNE LEITE SARMENTO 937.781.801-00	2.000,00	SOCIO	
KARINNE LEITE SARMENTO 937.791.801-00		ADMINISTRADOR	
AGUINEL PEREIRA DA SILVA 887.337.851-04	38.000,00	SOCIO	
AGUINEL PEREIRA DA SILVA 887.337.851-04		ADMINISTRADOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO
Data	Número	REGISTRO ATIVO	
16/02/2016	20160106478	Status Sem Status	
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FISCAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51201092427 CNPJ: 10.424.285/0001-41			
AVENIDA BATE-PAPO, 136, SETOR BANDEIRANTES, ALTO BOA VISTA, MT - CEP: 78665-000			
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 22/12/2016




JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL










**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 10.424.285/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

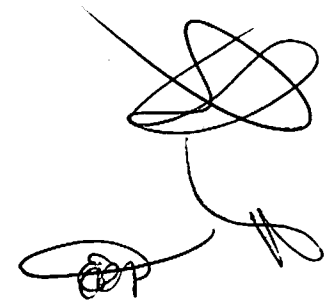
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:34:30 do dia 09/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2017.  
Código de controle da certidão: E963.A26B.6649.3755  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO COMERCIAL OU CIVIL CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013 DO TCE/MT MESMO PARA EMPRESAS ME'S E EPP'S.**

○ c) Os licitantes deverão apresentar também, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **OK**



A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2 FLS Nº 260

DECLARAÇÃO

Assinatura

**A**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT**  
**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, representada neste ato por seu representante legal, **Aguinel Pereira da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 1310288-5, expedida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 887.337.851-04, CEP 78.665-000, DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa, nos termos da LC 123/2006, possuindo 02 (duas) restrições na documentação, sendo a primeira referente à 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, cláusula B, C, D e F – referente a Certidões Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) e Certidão do INSS) e 9.1.3 Balanço Patrimonial sendo que já foram tomadas as providências necessárias para a sua regularização e aguardando a liberação da Certidão, razão pela qual solicita, de acordo com a Lei 123/2006, que lhe seja assegurado o prazo legal de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação citada. Em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador

10.424.285/0001-41  
A.M. TRANSPORTES E  
TURISMO LTDA. ME  
Av. Bate Papo nº 136 Setor  
Bandeirantes CEP 78.665-000  
ALTO BOA VISTA - MT

Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT

E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Fone/Fax: (66) 3539-1424

BALANÇO PATRIMONIAL 2015


1  
FLS Nº 261  
Assinatura


EMPRESA: A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV. BATE PAPO, 136, SETOR BANDEIRANTES ALTO BOA VISTA - MT  
CNPJ: 10.424.285/0001-41 NIRE: 5120109242-7 - REGISTRADO EM 21/10/2008.

GRUPO ATIVO	LEVANTADO EM 31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE	247.800,90
DISPONIBILIDADES	247.800,90
CAIXA	56.931,40
CLIENTES	143.358,20
CLIENTES	143.358,20
ESTOQUE	47.511,30
MATERIAIS DE CONSUMO	47.511,30
ATIVO IMOBILIZADO	239.455,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.455,00
VEÍCULOS	220.000,00
DEPRECIÇÃO	14.690,00
DEPRECIÇÃO	14.690,00
TOTAL DO ATIVO	501.945,90

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) A empresa é optante pelo lucro presumido, não possui livros diário registrado, porém, mantém escrituração de livro caixa conforme lei nº 8981 art. 45 parágrafo único.
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiabá-MT 31 de Dezembro 2015.

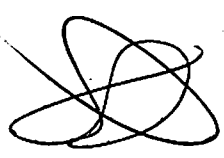
  
Sebastião Francisco De Souza  
Contador - CRC-MT Nº. 010807/O-1  
CPF: 205.194.781-34  
RG: 0.176.921-8 - SSP/MT

  
Aguiel Pereira Da Silva  
Administrador  
CPF: 887.337.851-04  
RG: 1.310.288-5 - SSP/MT

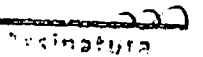










## BALANÇO PATRIMONIAL 2015

FLS Nº 262  
Assinatura


EMPRESA: A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV. BATE PAPO, 136, SETOR BANDEIRANTES ALTO BOA VISTA - MT  
 CNPJ: 10.424.285/0001-41 NIRE: 5120109242-7 - REGISTRADO EM 21/10/2008.


GRUPO PASSIVO	LEVANTADO EM 31/12/2015
PASSIVO CIRCULANTE	112.069,75
FORNECEDORES	61.397,40
FORNECEDORES	61.397,40
EMPRÉSTIMOS	28.450,00
EMPRÉSTIMOS A PAGAR	28.450,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.766,45
IMPOSTOS A RECOLHER	12.766,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.455,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	9.455,90
PATRIMONIO LIQUIDO	389.876,15
CAPITAL SOCIAL	40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	276.410,35
LUCRO DO EXERCÍCIO	73.465,80
TOTAL DO PASSIVO	501.945,90

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, cujo o ativo a passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 501.945,90 (Quinhentos e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma que se responsabiliza pela exatidão e verdade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

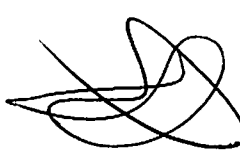
- 
- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
  - A empresa é optante pelo lucro presumido, não possui livros diário registrado, porém, mantém escrituração de livro caixa conforme lei nº 8981 art. 45 parágrafo único.
  - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
  - A sociedade não possui Auditoria Independente.
- 

Cuiabá-MT 31 de Dezembro 2015.

  
 Sebastião Francisco De Souza  
 Contador - CRC-MT Nº. 010807/O-1  
 CPF: 205.194.781-34  
 RG: 0.176.121-8 - SSP/MT

  
 Aguiene Pereira Da Silva  
 Administrador  
 CPF: 887.337.851-04  
 RG: 1.310.288-5 - SSP/MT




## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2015

EMPRESA: A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV. BATE PAPO, 136, SETOR BANDEIRANTES ALTO BOA VISTA - MT  
 CNPJ: 10.424.285/0001-41 NIRE: 5120109242-7 - REGISTRADO EM 21/10/2008.

GRUPO RECEITAS	LEVANTADO EM 31/12/2015
RECEITAS	187.251,30
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	187.251,30
DEDUÇÕES DA RECEITA	(12.688,25)
DEDUÇÕES	(12.688,25)
RECEITA LIQUIDA	174.563,05
CUSTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
CUSTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(101.097,25)
DESPESAS S/ RECEITAS OPERACIONAIS	32.443,25
DESPESAS ADMINISTRATIVA	23.681,55
DESPESAS TRIBUTÁRIA	8.761,70
 LUCRO DO EXERCÍCIO 2015	 73.465,80

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) A empresa é optante pelo lucro presumido, não possui livros diário registrado, porém mantém escrituração de livro caixa conforme lei nº 8981 art. 45 parágrafo único.
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiabá-MT 31 de Dezembro 2015.

Sebastião Francisco De Souza  
 Contador - CRC-MT Nº. 010807/O-1  
 CPF: 205.194.781-34  
 RG: 0.176.121-8 - SSP/MT

Aguine Pereira Da Silva  
 Administrador  
 CPF: 887.337.851-04  
 RG: 1.310.288-5 - SSP/MT

Balanço

Protocolo 2017

FLS Nº 264  
227  
Assinatura

Busca

Home

A JUCEMAT

Informações

Serviços

Tabelas

Tradutores

Leiloeiros

Link's

Notícias

Regin-Prefeíturas

Regin-Módulo Conveniados

Comissão de ética

Consulta Andamento

Acompanhamento de Processo on-line na JUCEMAT.

Número do Protocolo 170097234



Protocolo: 170097234  
Nome: A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME  
Data de emissão: EM EXIGENCIA - Outras exigências a especificar e fundamentar - Data Despacho: 17/01/2017 16:54:41  
Assinatura: EXPEDICAO DE DOCUMENTOS  
Guia de Pagamento - Controle: 7330510301

Fazer o envio do Sped a Receita Federal do Brasil.

Consulta Nome Empresarial

Tipo de Pesquisa  
Empresário  
Sociedade/Cooperativa  
Acompanhe sua viabilidade

Serviços Disponíveis na Sede -

CNPJ - Consulta  
-Emissão de Guias

Horário de funcionamento  
12:30h às 18:30h

Horário de atendimento  
13:00h às 18:00h

-Fale com o Presidente

-Telefones Úteis

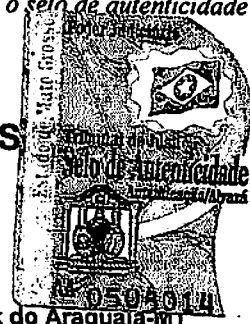
Manuais

Manual de Atos para Empresário  
Manual de Atos para LTDA  
Manual de Atos para S.A.  
Manual de Atos para Cooperativas  
Manual de Atos para EIRELI



Válido somente com o selo de autenticidade

Assinatura



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.083.506/0001-01

Av. Dr. José Fragelli, 786 - Av. Dr. José Fragelli, 786 - Bairro: Centro - Cidade: São Félix do Araguaia-MT  
Cep:78670000 Fone:(66) 3522-1148 Ramal:203

**CERTIDÃO Nº: 14329**

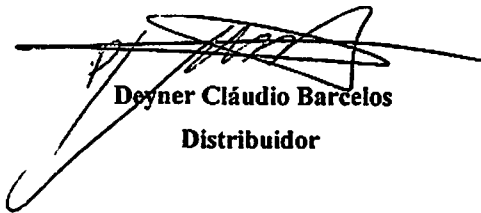
Deyner Cláudio Barcelos, Distribuidor(a) da COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, CNPJ: 10.424.285/0001-41 referentes a ações cíveis "Somente na área específica de FALÊNCIA/CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

"Período de Busca de 01 anos - Instalação da Comarca 1982".

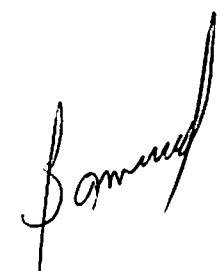
O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de São Félix do Araguaia aos 24 de janeiro de 2017.


E eu, Deyner Cláudio Barcelos, desta Comarca digitei e assino,

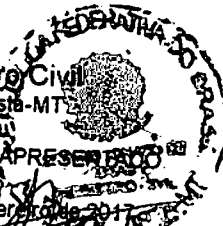
  
Deyner Cláudio Barcelos  
Distribuidor

**PARTE EM BRANCO**







2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179. S. Primav., Alto Boa Vista-MT  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital: AWW 54355 Cod. 06  
Alto Boa Vista-MT, 08 de fevereiro de 2017.  
  
Susshunna F. Araújo Akers  
Tabelião Substituto  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos RS 2 10







**9.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica (modelo constante no Anexo II), compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) caso o atestado(s) seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório;

b) Atestado de vistoria técnica das rotas e linhas feita pela empresa (modelo constante do Anexo VIII). Ou

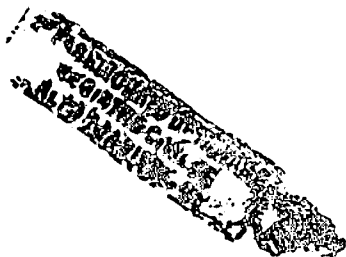




**ANEXO II**

**Atestado de Capacidade**

Prefeitura Municipal De Alto Boa Vista – MT inscrita no CNPJ/MF n.º: 37.465.143/0001 - 89, atesta para os devidos fins que a Empresa **A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me**, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, executou os serviços objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.



Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

*Jose P. Maranhão*  
 \_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal De Alto Boa Vista – MT**  
 CNPJ 37.465.143/0001 - 89

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 R. Azulona, 179. S. Primav., Alto Boa Vista-MT  
 Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de: José Pereira Maranhão

Selo Digital: AWWW 54380 Valor: R\$ 5,20 Cod: 2277  
 Alto Boa Vista-MT, 06 de Fevereiro de 2017  
 Sushunmg E. Araújo Alves  
 Tabelião Substituto  
 Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº: 03-918-869/0001-08

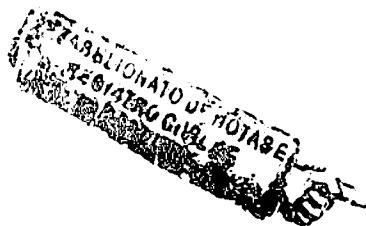
ANEXO II

FLS Nº 268  
 Assinatura

Atestado de Capacidade

**Prefeitura Municipal De São Félix Do Araguaia** inscrita no CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08, atesta para os devidos fins que a Empresa **A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me**, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, executou os serviços objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

São Félix Do Araguaia – MT, 06 de Fevereiro de 2017



*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal De São Félix Do Araguaia  
 CNPJ: 03.918.869/0001-08

*[Handwritten signature]*



2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 R. Azulona. 179. S. Primav. Alto Boa Vista-MT

Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de: Francisco Alderi Evaristo Soares

Selo Digital AWW 54381 Valor R\$ 6,20 Cod. 22

Alto Boa Vista-MT, 06 de fevereiro de 2017

*[Handwritten signature]*  
 Substituto  
 Tabelião Substituto

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selo](http://www.tj.mt.gov.br/selo)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

FLS Nº 269  
~~227~~

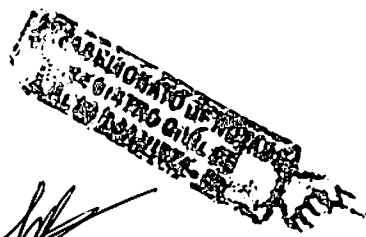
**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
 Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

**A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me**, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- declaro para os devidos fins que foi vistoriado, todo o itinerário das linhas referente aos itens para o qual apresentou proposta tomando conhecimento de todas as condições existentes das estradas, suficientes a formulação da minha proposta e concorda com a medição apresentada para o lote;

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	QUILOMETROS ESTIMADOS
				KM/DIA
01	Adamantina/Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	230
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	60
	Bunge/Marcela		Matutino	120
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	187
04	Damasco/Tatufbi	Espigão do Leste	Matutino	165
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	230
06	Faz. Taiúva	Espigão do Leste	Noturno	65
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	130
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	230
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	220
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	90
	Princesa Alvorada	Espigão do Leste	Noturno	170
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	230

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Secretaria Municipal de Educação**  
 Coordenador de Transporte Escolar

*[Handwritten signature]*

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 R. Azuleira, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT

Reconheço por verdadeiro e(s) firma(s) de: Francisco Alderi  
 Evanildo Soares

Selo Digital: ANMM 54382 Valor: R\$ 5,20 Data: 06/02/2017  
 Alto Boa Vista - MT, 06 de Fevereiro de 2017  
 Sissivirno F. Araújo  
 Tabelião Substituto  
 Consulta: www.tmt.gov.br/seles

*[Handwritten signature]*

**A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME**

**AGUINEL TURISMO**

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

**Anexo VIII**

**Modelo da Declaração**


FLS Nº 270  
27  
Assinatura

**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
Nº. 004/2016 - MENOR PREÇO POR ITEM**

**A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me**, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2016, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- que percorreu todo o itinerário das linhas referente aos itens para o qual apresentou proposta, tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o lote;
- que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do CONTRAN.

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

  
A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

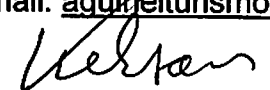
Sócio/Administrador



  
Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT

E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Fone/Fax: (66) 3539-1424





### 9.1.5. Relativos aos Veículos e aos Condutores:

#### a) dos documentos relativos aos Veículos:

**a.1) Certificado de Registro** dos automóveis, sendo que o automóvel deverá ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**a.2) Certificado de Licenciamento** dos automóveis, referente ao exercício vigente;

FLS Nº 271  
20  
Assinatura

#### a) dos documentos relativos aos Condutores:

**b.1)** De acordo com o Guia do Transporte Escolar FNDE/Ministério da Educação e ( Art. 138 do Código de Transito Brasileiro) os veículos e condutores deverão obedecer rigorosamente os critérios abaixo:

##### **Dos Pré-requisitos e documentos relativos aos Condutores:**

**b.1.1)** O motorista deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos. *OK*

**b.1.2)** Habilitação para dirigir veículos na categoria D; *OK*

**b.1.3)** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte escolar de alunos;

**b.1.4)** **Comprovação** que não existe infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses, segundo o CTB;

**b.1.5)** **Comprovação** que não existe reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, segundo o CTB;

**b.1.6)** Possuir matrícula específica no DETRAN;

**b.1.7)** Ser aprovado preferencialmente em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

**B.1.8)** Apresentar atestado de bons antecedentes criminais; *OK*

**b.1.9)** Comprovação de vínculo com a empresa através de: contrato social se for sócio da empresa ou registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou ficha de registro de empregado. *OK*

**B.2.)** Apresentar atestado médico dos condutores, atestando o gozo de boa saúde física e mental, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

##### **Pré-requisitos do Transporte, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi:**

O veículo tipo VW- Kombi deverá ter 12 lugares para alunos com até 12 anos de idade, todos com cinto de segurança.

3.2 - O veículo deve ter uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

VAN

ÔNIBUS

MICRO-ÔNIBUS

3.3 - Os veículos devem possuir seguro contra acidentes.

3.4 - Todos os veículos que transportam alunos devem ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo e que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.

3.5 - Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

3.6 - O veículo deverá ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

3.7 - Além das vistorias normais no DETRAN, que todos os veículos devem fazer anualmente, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro ou fevereiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, não excluindo o direito da realização de outras vistorias a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Coordenação de Transporte Escolar.

3.8 - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN).

A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).

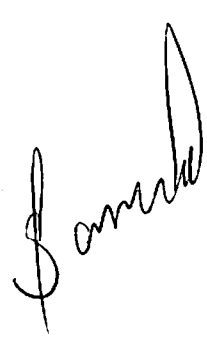
FLS Nº 272

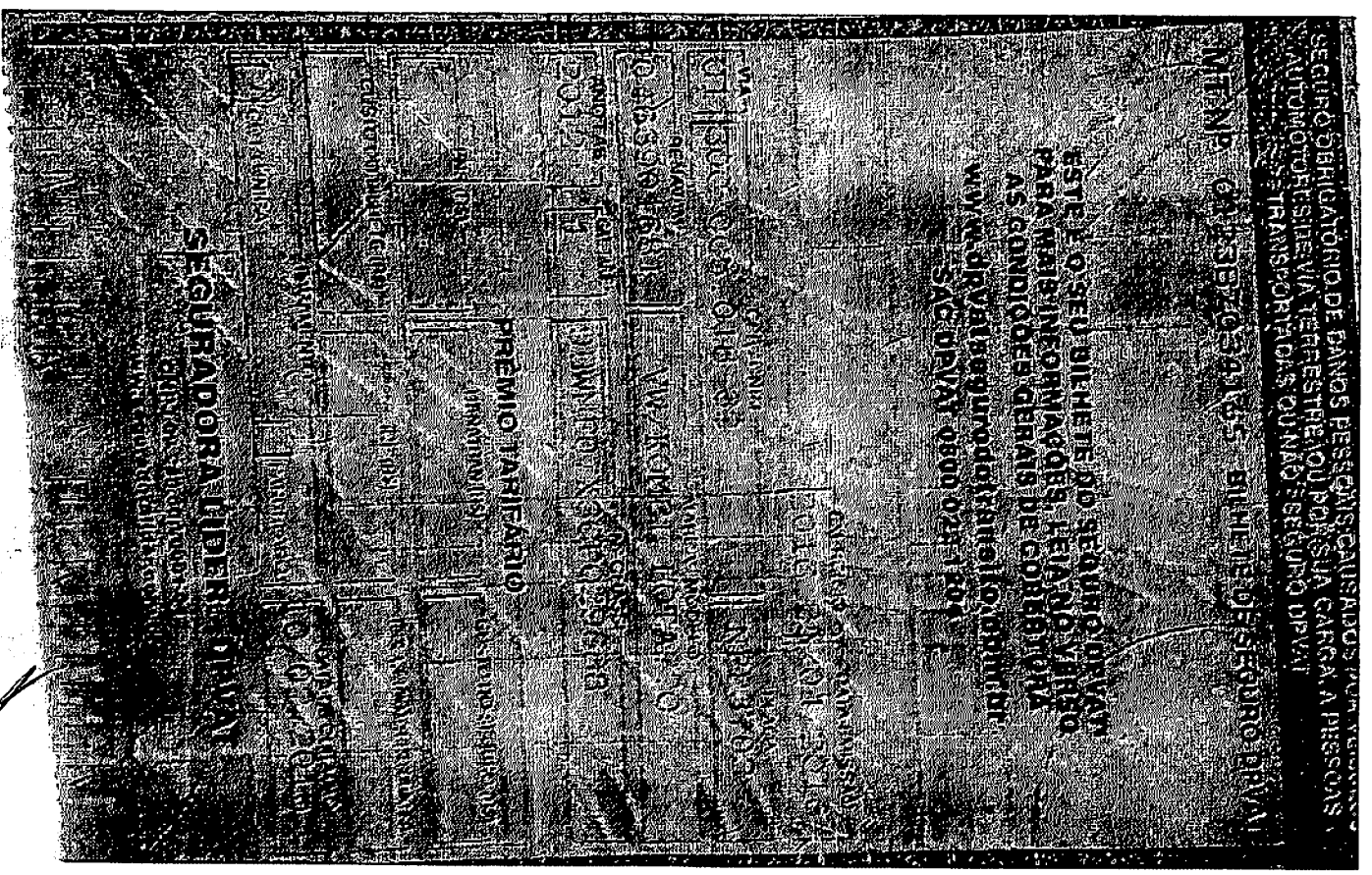
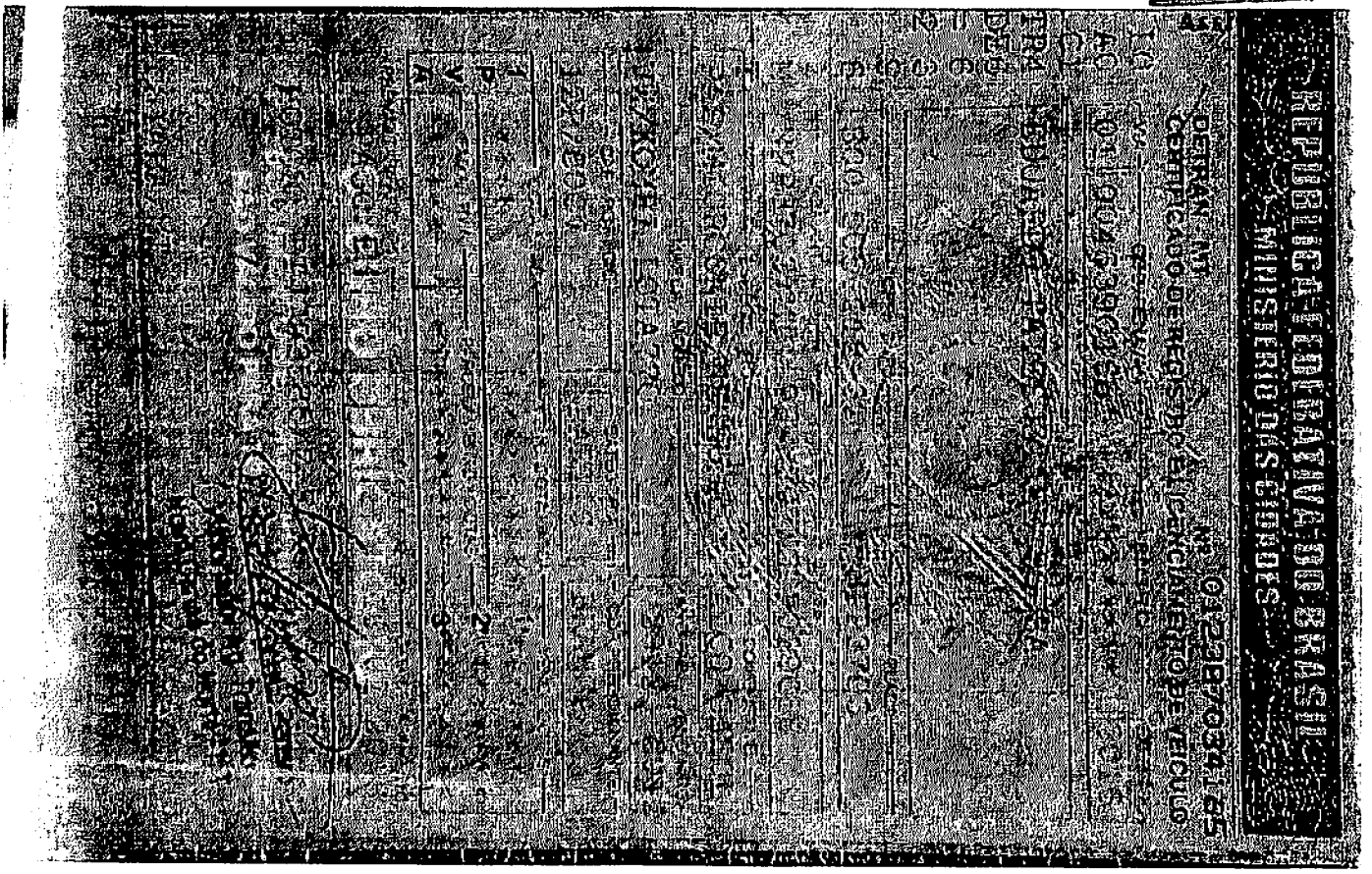
a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, ~~8.º~~ <sup>7.º</sup> da Lei 8.666/93; Assinatura

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.





PARTE EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

*Wilson*

*[Handwritten signatures]*

# CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

FLS Nº 274  
27

Pelo presente instrumento, particular, de um lado, **A.M TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.424.285/0001-41, situada na Avenida Bate Papo nº 136, setor Bandeirante, Alto Boa Vista MT, doravante denominado. **EMPREGADOR**, e de outro lado **JOÃO BATISTA FEITOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV bandeirantes nº 549 Alto Boas Vista MT, motorista, portador da Carteira de Trabalho sob nº.87301 série, 00002-MT portador de Cédula de Identidade RG sob o nº. 15344884/SSP-MT, CPF 340.348.971-04 doravante designado **EMPREGADO**, Resolvem nesta data ajustar entre si Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que se regerá pelas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira

O prazo do presente contrato será de (13/02/2017 e termo previsto em 15/07/2017) Findo este prazo o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio. Ou se o Período Letivo passar da respectiva data acima mencionada.

Findo o prazo previsto na cláusula anterior ou terminado o prazo de Prorrogação, e não sendo o empregado dispensado, passará o contrato a vigorar por prazo indeterminado, respeitadas as condições abaixo.

## Cláusula Segunda

O empregado é contratado para exercer as funções de motorista do transporte escolar de Espigão do Leste Município de São Felix do Araguaia – MT ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado. E possuidor da CNH na categoria D.

## Cláusula Terceira

A remuneração do empregado será de R\$ 2.000,00 meses.

O Pagamento da remuneração será efetuado mensalmente, todo dia 12 do mês subsequente à prestação do serviço.

O empregado autoriza o desconto em seus salários das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador.

O empregado autoriza o desconto nos seus salários das importâncias

Correspondentes aos prejuízos que causar ao seu empregador, bem como os decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

## Cláusula Quarta

O empregado cumprirá a jornada de trabalho diária das 07h00min horas às 18h00min horas com intervalo de 02h00min horas para alimentação e repouso, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 07h00min às 12h00min horas. Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

O empregado poderá ser transferido de local de trabalho, inclusive com mudança de domicílio.

## Cláusula Quinta

O empregado se obriga a respeitar as normas e praxe de serviço vigente na empresa.

Constituirão motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao patrão, ao administrador, a embriaguez ou briga em serviço.

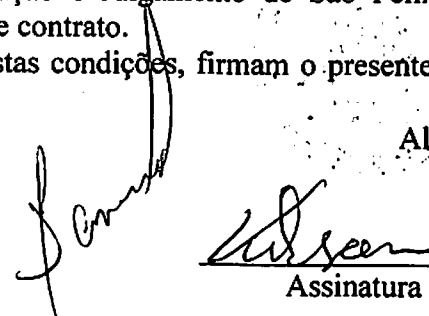
O empregado deverá despender os cuidados necessários pelo automóvel de sua condução.

As partes elegem a Junta de Conciliação e Julgamento de São Felix do Araguaia para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de acordo com todas estas condições, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Boa Vista – MT, 06/02/2017

  
Assinatura do Empregador

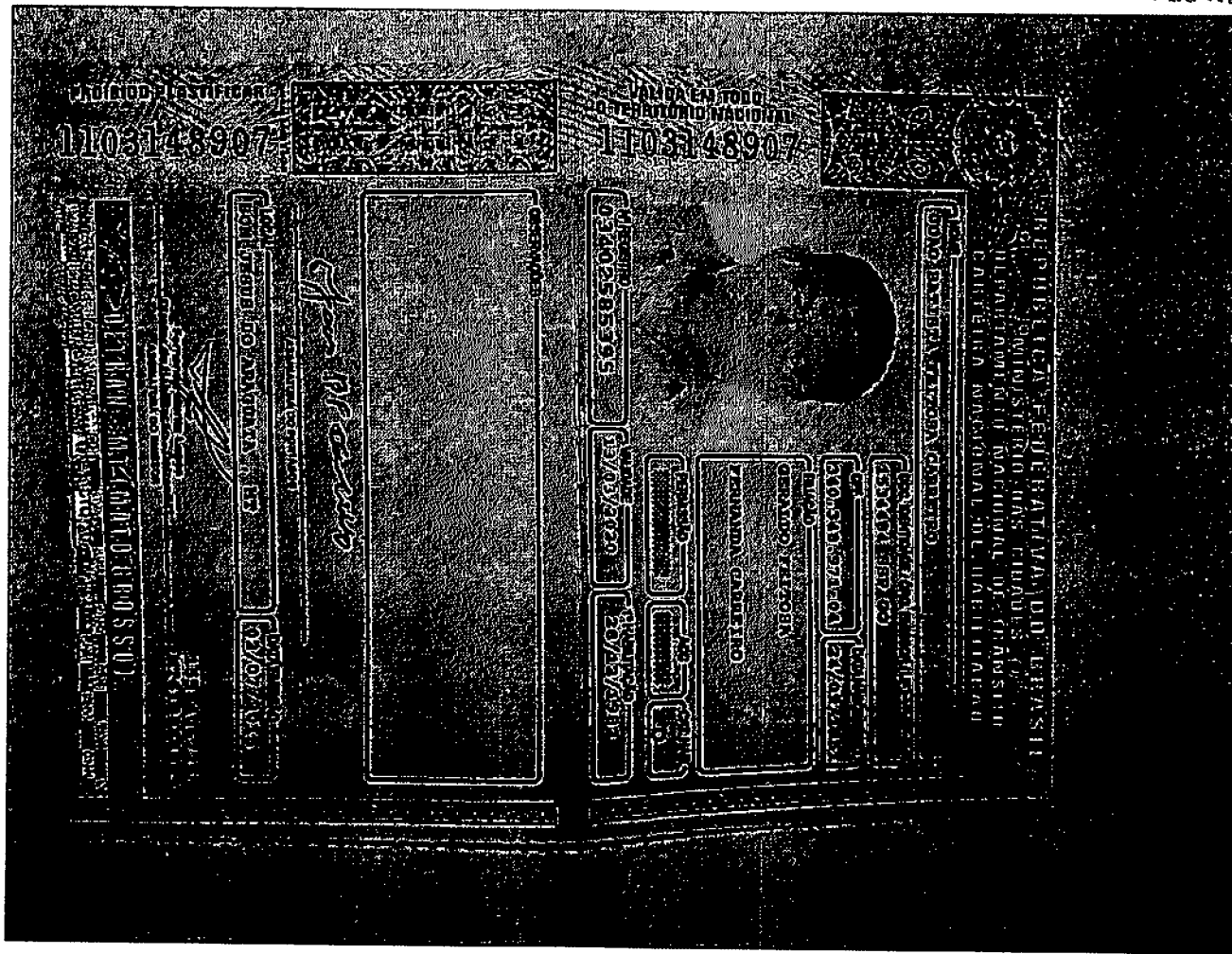
  
Assinatura do Empregado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:  \_\_\_\_\_

CPF:  \_\_\_\_\_



# PARTE EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista - MT



AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

Seio Digital: AWWW 54359

Alto Boa Vista-MT, 08 de fevereiro de 2017

*[Handwritten signature]*

Susshunmo F. Araújo Alves  
Tabelião/Registrador

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/seios](http://www.tj.mt.gov.br/seios) FLS 2.70

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Centro de Especialização de Condutores La Paz- GO

## DECLARAÇÃO

Eu, Marco Antonio Ribeiro, portador do CPF 605.245.701-59, casado, empresário e Instrutor de Trânsito, residente em Itaberai - GO, coordenador dos cursos especializados de Trânsito, declaro para os devidos fins que as pessoas a citadas participaram do curso especializado para transporte de Escolar entre os dias 1 a 5 de Fevereiro 2017, para os quais se ausentou em tempo integral do serviço para cumprir a carga horária, e aguarda o tempo necessário para a confecção dos certificados pelo CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO DE CONDUTORES LA PAZ.

A relação dos candidatos segue abaixo:

**ADONTINO OLIVEIRA DA SILVA**

CPF: 240.328.751-20      nº CNH 00304114126

**JERONIMO PAULA DA COSTA**

CPF: 178.584.021-53      nº CNH 00313299070

**JOAO BATISTA FEITOSA CARNEIRO**

CPF: 340.348.971-04      nº CNH 03402585395

Sem mais para o momento, elevo meus votos de estima e apreço.

Itaberai-Goiás, 07 de Fevereiro de 2017

  
Marco Antonio Ribeiro  
Matricula 380889-0  
Coordenador




FLS Nº 277  
2017  
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra JOÃO BATISTA FEITOSA, portador do CPF: 340.348.971-04, até a data de 02/02/2017.

Nº DA CERTIDÃO: 2729586

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 03/02/2017, às 15:07h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA PESSOAS TRANSPORTADAS OU NA OBRIGATORIO SEGURO DPVAT

CONTINUA

**DETRAN - GO** Nº 012273173107  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO**

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00330371835 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO: 2015

NOME: VLADIMIR DE OLIVEIRA LEAO

CPF/CNPJ: 296.093.051-72 PLACA: GBW-1187

PLACA ANT./UF: CHASSI: 9BWNF07X8CP003085

ESPECIE/TIPO: MIS/CAMIONETA/MARCA/VEICULO: VW/KOMBI COMBUSTIVEL: ALCO/CASO

MARCA/MODELO: VW/KOMBI ANO FAB.: 2011 ANO MOD.: 2012

CAP/POT/CIL: C09P/080CV/1T CATEGORIA: PARTICU COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: \*PAGO\* VENC. COTA ÚNICA: 1º VENC./COTAS: 2º

FAIXA I.R.V.A.: PARCELAMENTO/COTAS: 3º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): R\$105,65\*\* IOF (R\$): R\$0,40 PRÊMIO TOTAL (R\$): R\$105,65\*\* DATA DE PAGAMENTO: 13/09/2015

MULTA: R\$107,6855 OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL: GOIANIA DATA: 13/09/2015

JOÃO FORTALEZA DE MENDONÇA JUNIOR

**GO Nº 012273173107 BILHETE DE SEGURO DPVAT**  
 081330

101259407 00083

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**  
[www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 13/09/2015

VIA: 01 CPF/CNPJ: 296.093.051-72 PLACA: GBW-1187

RENAVAM: 00330371835 MARCA/MODELO: VW/KOMBI

ANO FAB.: 2011 CATEGORIA: PARTICU Nº CHASSI: 9BWNF07X8CP003085

**PRÊMIO TARIFÁRIO**

FMS (R\$): R\$45,50***	DETRAN (R\$): R\$5,06***	CUSTO DO SEGURO (R\$): R\$50,56***
CUSTO DO BILHETE (R\$): R\$4,15****	IOF (R\$): R\$0,40****	TOTAL COTA ÚNICA (R\$): R\$105,65***

PAGAMENTO:  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

DESFACHANTE MODELO: **SEGURADORA LÍDER - DPVAT**  
 CNPJ 09.248.608/0001-04  
 7721083 [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

JUL 1, 2015

PARTE EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista - MT  
 AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
 Selo Digital AWWW 54360  
 Alto Boa Vista-MT, 08 de Setembro de 2017

Susshunmo F. Araújo Alves  
 Tabelião Susshunmo F. Araújo Alves  
 Consulta: www.mj.mt.gov.br/selos



## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado, **A.M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.424.285/0001-41, situada na Avenida Bate Papo nº 136, setor Bandeirante, Alto Boa Vista MT, doravante denominado. **EMPREGADOR**, e de outro lado **ADONTINO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Piquizeiro, município de São Felix do Araguaia -MT, motorista, CPF 240.328.751-20 doravante designado **EMPREGADO**, Resolvem nesta data ajustar entre si Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que se regerá pelas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O prazo do presente contrato será de (06/02/2017 e termo previsto em 15/07/2017) Findo este prazo o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio. Ou se o Período Letivo passar da respectiva data acima mencionada.

Findo o prazo previsto na cláusula anterior ou terminado o prazo de Prorrogação, e não sendo o empregado dispensado, passará o contrato a vigorar por prazo indeterminado, respeitadas as condições abaixo.

### Cláusula Segunda

O empregado é contratado para exercer as funções de motorista do transporte escolar de Espigão do Leste Município de São Felix do Araguaia – MT ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado. E possuidor da CNH de nº. 00304114126 na categoria AD.

### Cláusula Terceira

A remuneração do empregado será de R\$ 1.700,00 mês. (Sendo R\$ 1.320,00 salario + R\$ 146,00 Férias + R\$ 110,00 referente ao 13º e R\$ 124,00 adicional de salarial;

O Pagamento da remuneração será efetuado mensalmente, todo dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.

O empregado autoriza o desconto em seus salários das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador.

O empregado autoriza o desconto nos seus salários das importâncias

Correspondentes aos prejuízos que causar ao seu empregador, bem como os decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

### Cláusula Quarta

O empregado cumprirá a jornada de trabalho diária das 06h00min horas às 13h00min horas com intervalo para alimentação e repouso, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 06h00min às 12h00min horas. Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

O empregado poderá ser transferido de local de trabalho, inclusive com mudança de domicílio.

### Cláusula Quinta

O empregado se obriga a respeitar as normas e praxe de serviço vigente na empresa.

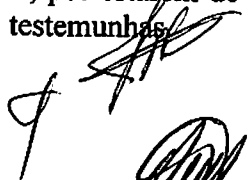
Constituirão motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao patrão, ao administrador, a embriaguez ou briga em serviço.

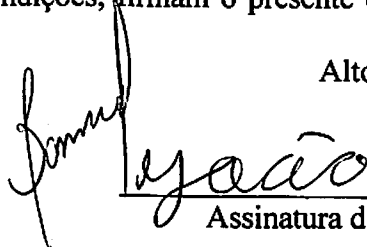
O empregado deverá despender os cuidados necessários pelo automóvel de sua condução.

As partes elegem a Junta de Conciliação e Julgamento de São Felix do Araguaia para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de acordo com todas estas condições, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

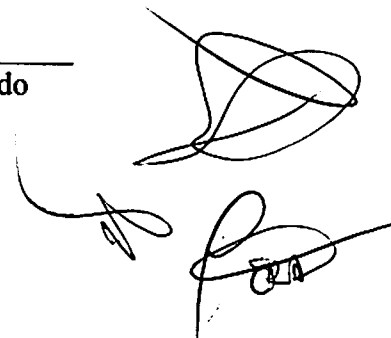
Alto Boa Vista – MT, 06/02/2017

  
Assinatura do Empregador

  
Assinatura do Empregado







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
CAIXA FEDERAL NACIONAL DE HABITACAO

NOME: ADONILDO OLIVEIRA DA SILVA  
DOC. IDENTIFIC. / ORDEM: 269215 / SSP, MT  
Cidade: 240-328-751-20 Nascimento: 17/06/1965  
Pai: JOSE SILVA Mãe: MARIA DA PAZ O SILVA  
PENSÃO: [ ] ACC: [ ] CRIAR: [ ]  
MENSUR: 00304114126 VIGOR: 28/02/2018 EXPIRACAO: 27/02/1985

Observações: Apto para transporte Remunerado

Assinatura do Potestoso: Adonildo O da Silva  
Local: SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT Data: 20/07/2018  
09683381544  
MT610388274

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
756746311

PROIBIDO PLASTIFICAR  
756746311

PARTE EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital: AWWW 54361 Cod.: 061  
Alto Boa Vista-MT, 08 de fevereiro de 2017

Susshirino P. Alves  
Tabelão Substituto  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/sels - 155 270

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

FLS Nº 281.  
Assinatura



Centro de Especialização de Condutores La Paz- GO

## DECLARAÇÃO

Eu, Marco Antonio Ribeiro, portador do CPF 605.245.701-59, casado, empresário e Instrutor de Trânsito, residente em Itaberaí - GO, coordenador dos cursos especializados de Trânsito, declaro para os devidos fins que as pessoas a citadas participaram do curso especializado para transporte de Escolar entre os dias 1 a 5 de Fevereiro 2017, para os quais se ausentou em tempo integral do serviço para cumprir a carga horária, e aguarda o tempo necessário para a confecção dos certificados pelo CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO DE CONDUTORES LA PAZ.

A relação dos candidatos segue abaixo:

**ADONTINO OLIVEIRA DA SILVA**

CPF: 240.328.751-20      nº CNH 00304114126

**JERONIMO PAULA DA COSTA**

CPF: 178.584.021-53      nº CNH 00313299070

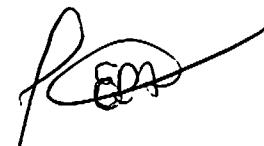
**JOAO BATISTA FEITOSA CARNEIRO**

CPF: 340.348.971-04      nº CNH 03402585395

Sem mais para o momento, elevo meus votos de estima e apreço.

Itaberaí-Goiás, 07 de Fevereiro de 2017

  
Marco Antonio Ribeiro  
Matricula: 380889-0  
Coordenador





FLS Nº 282  
assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra ADONTINO OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF: 240.328.751-20, até a data de 02/02/2017.

Nº DA CERTIDÃO: 2730163

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o Número da Certidão, Nome e CPF.
- Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 03/02/2017, às 15:35h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - GO Nº 012471884999  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 C66-RENAVAM 00417451840 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2015

NOME RAFAEL MARTINS DE SA

PLACA 020.536.911-21 N2M-2686

PLACA ANT. US. CHASSI 9BWMF07XOCP018891

ESPECÍFICO: MISTO CAMIONETA / VAN / AP. 100 COMBUSTÍVEL: ALCOOL / GASOL

MARCA / MODELO: VW KAMBI ANO / FAB. 2011 ANO / MOD. 2012

CAP. / POT. / CL. 005P / 080CV / 1T CATEGORIA: PARTICU COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS  
I \*PAGO\* \* \* \* 1º \* \* / \* \* / \* \*  
P \* \* \* \* 2º \* \* / \* \* / \* \*  
V \* \* \* \* 3º \* \* / \* \* / \* \*  
A \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \*

PREMIO TARIFÁRIO (R\$) 105,65\*\* IOF (R\$) 0,40 PREMIO TOTAL (R\$) 105,65\*\* DATA DE PAGAMENTO \* PAGO \*  
R\$ 105,65\*\* R\$ 0,40 R\$ 105,65\*\* \* PAGO \*

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL: SELANIA DATA: 28/10/2015

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, PESSOAS TRANSPORTADAS OU NA OBRIGATORIO DE SEGURO DPVAT

GO Nº 012471884999 BILHETE DE SEGURO DPVAT 102801



00663

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 28/10/2015

VIA 01 CPF / CNPJ 020.536.911-21 PLACA N2M-2686

RENAVAM 00417451840 MARCA / MODELO VW / KAMBI

ANO / FAB. 2011 CAT. TARI 01 Nº CHASSI 9BWMF07XOCP018891

PREMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) R\$ 45,50\*\*\* DENATRAM (R\$) R\$ 5,06\*\*\*\* CUSTO DO SEGURO (R\$) R\$ 50,55\*\*\*

CUSTO DO BILHETE (R\$) R\$ 4,15\*\*\*\* IOF (R\$) R\$ 0,40\*\*\*\* TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) R\$ 105,65\*\*

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

7827663

www.seguradoralider.com.br

PARTE EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOR APRESENTADO  
Selo Digital. AWWW 54362 Cod. 08  
Alto Boa Vista - MT, 08 de Fevereiro de 2015  
Susshunna F. Araújo Alves  
Tabelião Substituto  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/sebs R\$ 2,70

*[Handwritten signatures and stamps]*

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado, **A.M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.424.285/0001-41, situada na Avenida Bate Papo nº 136, setor Bandeirante, Alto Boa Vista MT, doravante denominado **EMPREGADOR**, e de outro lado **ANTONIO LUIZ ALVES ARAUJO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Buriti s/n, Alto Boa Vista MT, motorista, CPF 460.196.771-68 doravante designado **EMPREGADO**, Resolvem nesta data ajustar entre si Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que se regerá pelas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O prazo do presente contrato será de (12/02/2017 e termo previsto em 15/07/2017) Findo este prazo o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio. Findo o prazo previsto na cláusula anterior ou terminado o prazo de Prorrogação, e não sendo o empregado dispensado, passará o contrato a vigorar por prazo indeterminado, respeitadas as condições abaixo.

### Cláusula Segunda

O empregado é contratado para exercer as funções de motorista do transporte escolar de Espigão do Leste Município de São Felix do Araguaia – MT ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado. E possuidor da CNH na categoria E.

### Cláusula Terceira

A remuneração do empregado será de R\$ 1.700,00 mês. (Sendo R\$ 1.320,00 salário + R\$ 146,00 Férias + R\$ 110,00 referente ao 13º e R\$ 124,00 adicional de salarial.

O Pagamento da remuneração será efetuado mensalmente, todo dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.

O empregado autoriza o desconto em seus salários das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador.

O empregado autoriza o desconto nos seus salários das importâncias correspondentes aos prejuízos que causar ao seu empregador, bem como os decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

### Cláusula Quarta

O empregado cumprirá a jornada de trabalho diária das 06h00min horas às 13h00min horas com intervalo para alimentação e repouso, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 06h00min às 12h00min horas. Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

O empregado poderá ser transferido de local de trabalho, inclusive com mudança de domicílio.

### Cláusula Quinta

O empregado se obriga a respeitar as normas e praxe de serviço vigente na empresa.

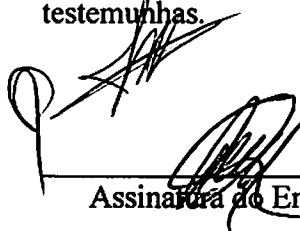
Constituirão motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao patrão, ao administrador, a embriaguez ou briga em serviço.


O empregado deverá despender os cuidados necessários pelo automóvel de sua condução.

As partes elegem a Junta de Conciliação e Julgamento de São Felix do Araguaia para dirimirem quaisquer conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de acordo com todas estas condições, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Boa Vista – MT, 06/02/2017

  
Assinatura do Empregador

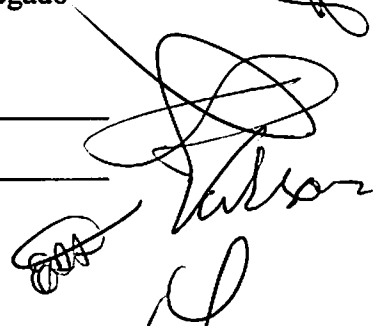
  
ANTONIO LUIZ A. ARAUJO  
Assinatura do Empregado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CIVIL REGISTRY

1216757017  
VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1216757017  
PROIBIDO PLASTIFICAR

ANTONIO LUIZ ALVES ARAUJO

DOCUMENTO/COLEÇÃO/UF  
701476 SSP-RS

CPF  
460.196.771-66

DATA DE NASCIMENTO  
24/04/1969

FLUXO  
TÓRÓ JOSE DE ARAUJO  
SEBASTIANA ALVES  
ARAUJO

RENASCIMENTO  
ACC  
CARTÃO  
ADU

NUMERO  
01393373930

VALIDADEZ  
05/12/2028

EXPIRAÇÃO  
23/09/1969

USOS  
Apto para transporte seguro

Assinatura do Portador  
Antonio Luiz Alves Araujo

LOCAL  
BAO PELLE DO ARAGUAIA - RS

DATA DE EMISSÃO  
08/01/2016

5624936534  
MT623572508

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

# PARTE EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista - RS  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital AWW 54363 2603.06  
Alto Boa Vista - RS, 08 de fevereiro de 2017

Susshy F. Araujo Alves  
Tabelião Substituto  
Consulta: www.tj.rn.gov.br/Asses R\$ 2,70

*[Handwritten signatures]*



**Coopertran**

Cooperativa dos Profissionais de Formação de Condutores do Estado de Goiás

**Certificado**

Nº 24656

**Nº ENTIDADE: 27**  
Certificamos que **ANTONIO LUIZ ALVES ARAUJO**, Renach 01499373530, CNH Categoria AD, participou do Curso PARA CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, realizado na cidade de ARAGARCAS - GO, pelo CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COOPERTRAN no período de 16/03/2013 a 24/03/2013, com carga horária total de 50 horas com validade até 24/03/2018.

*Wilson*

*[Signature]*

*[Signature]*  
Lindolfo Cardoso Lourenço  
Diretor Geral  
CPF: 228110722-8

**LINDOLFO CARDOSO LOURENÇO**  
Diretor(a) Geral

*[Signature]*  
Antônio Luiz Alves Araújo  
Participante

Goiânia, 6 de abril de 2013.

*[Signature]*  
Bersanulfo Gregório da Silva  
Diretor de Ensino  
Matrícula: 938228-5  
CPF: 51739535193

**BARSANULFO GREGORIO DA SILVA**  
Diretor(a) de Ensino

CNPJ: 03.224.058/0001-57

Rua 01 nº 40 - Centro - Goiânia - Goiás - Cep: 74.013-010  
Fone: (62) 3225-1636 - e-mail: coopertran@cultura.com.br

FLS Nº 286  
Assinatura

\* AUTORIZAÇÃO DETRAN-GO PROCESSO 107024004/2005  
REGISTRO DETRAN Nº 0358/2 - 1999





**Coopertran**

Cooperativa dos Profissionais de Formação de Condutores do Estado de Goiás

**S**ertificado

Nº 24647

Nº ENTIDADE: 27

Certificamos que **ANTONIO LUIZ ALVES ARAUJO**, Renach 01499373530, CNH Categoria AD, participou do Curso PARA CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, realizado na cidade de ARAÇARÇAS - GO, pelo CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COOPERTRAN no período de 16/03/2013 a 24/03/2013, com carga horária total de 50 horas com validade até 24/03/2018.

*Antônio Luiz Alves Araújo*

*Lindolfo Cardoso Lourenço*

Lindolfo Cardoso Lourenço  
Diretor Geral  
Matrícula: 511270-8  
CPF: 288.16.721-99

**LINDOLFO CARDOSO LOURENÇO**  
Diretor(a) Geral

**Antônio Luiz Alves Araújo**  
Participante

**BARSANULFO GREGORIO DA SILVA**  
Diretor(a) de Ensino

Goiânia, 5 de abril de 2013.

*Barsanulfo Gregorio da Silva*  
Diretor de Ensino  
Matrícula: 438208-8  
CPF: 038.518.749-53

FLS Nº 287  
Assinatura

CNPJ: 03.224.058/0001-57

AUTORIZAÇÃO DETRAN-GO PROCESSO 107024004/2005

REGISTRO DETRAN Nº 0358/2 - 1999

Rua 01 nº 40 - Centro - Goiânia - Goiás - Cep: 74.013-010  
Fone: (62) 3225-1636 - e-mail: coopertran@cultura.com.br



FLS Nº 288  
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra ANTONIO LUIZ ALVES ARAUJO, portador do CPF: 460.196.771-68, até a data de 06/02/2017.

Nº DA CERTIDÃO: 2735541

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 06/02/2017, às 17:24h

FLS Nº 289  
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 010331804066  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

LO 01 COD. RENAVAM 00207910073 RNTRC \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2016

TR4 A M TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

DE6 10.424.295/0001-41 PLACA JIP9524

6 JIP9524/GO 9BWMF07X/EP001312

MIS/CAMIONETA/NEHUMA ALCO/GASOL

VW/KOMBI MARCA/MODELO ANO FAB 2010 ANO MOD 2011

9P/0-01T/80CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA \*\*\*\*\* VENC. COTA UNICA \*\*\*\*\* 1º \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A. \*\*\*\*\* PARCELAMENTO/COTAS \*\*\*\*\* 2º \*\*\*\*\*

3º \*\*\*\*\*

PAGAMENTO: MOTOR: ETJ740491/2, ETJ740491/3, ETJ740491/4, ETJ740491/5, ETJ740491/6, ETJ740491/7, ETJ740491/8, ETJ740491/9, ETJ740491/10, ETJ740491/11, ETJ740491/12, ETJ740491/13, ETJ740491/14, ETJ740491/15, ETJ740491/16, ETJ740491/17, ETJ740491/18, ETJ740491/19, ETJ740491/20, ETJ740491/21, ETJ740491/22, ETJ740491/23, ETJ740491/24, ETJ740491/25, ETJ740491/26, ETJ740491/27, ETJ740491/28, ETJ740491/29, ETJ740491/30, ETJ740491/31, ETJ740491/32, ETJ740491/33, ETJ740491/34, ETJ740491/35, ETJ740491/36, ETJ740491/37, ETJ740491/38, ETJ740491/39, ETJ740491/40, ETJ740491/41, ETJ740491/42, ETJ740491/43, ETJ740491/44, ETJ740491/45, ETJ740491/46, ETJ740491/47, ETJ740491/48, ETJ740491/49, ETJ740491/50, ETJ740491/51, ETJ740491/52, ETJ740491/53, ETJ740491/54, ETJ740491/55, ETJ740491/56, ETJ740491/57, ETJ740491/58, ETJ740491/59, ETJ740491/60, ETJ740491/61, ETJ740491/62, ETJ740491/63, ETJ740491/64, ETJ740491/65, ETJ740491/66, ETJ740491/67, ETJ740491/68, ETJ740491/69, ETJ740491/70, ETJ740491/71, ETJ740491/72, ETJ740491/73, ETJ740491/74, ETJ740491/75, ETJ740491/76, ETJ740491/77, ETJ740491/78, ETJ740491/79, ETJ740491/80, ETJ740491/81, ETJ740491/82, ETJ740491/83, ETJ740491/84, ETJ740491/85, ETJ740491/86, ETJ740491/87, ETJ740491/88, ETJ740491/89, ETJ740491/90, ETJ740491/91, ETJ740491/92, ETJ740491/93, ETJ740491/94, ETJ740491/95, ETJ740491/96, ETJ740491/97, ETJ740491/98, ETJ740491/99, ETJ740491/100

ALTO BOA VISTA/MT DATA 05/08/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA APESAR DE TRANSPORTADAS QUINAO SEGURO DPVAT

MT Nº 010331804066 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA DE EMISSÃO 05/08/2016

10.424.295/0001-41 JIP9524

00207910073 VW/KOMBI

2010 1 9BWMF07X/EP001312

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO \*\*\*\*\*

SEGURADORA LIDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

PARTE EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista - MT  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital: AWWW 54366  
Alto Boa Vista - MT, 05 de Agosto de 2016

Sussunmo F. Machado Alves  
Tabelião Substituto  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Samuel

Assinaturas manuscritas

# CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

FLS Nº 290

Pelo presente instrumento, particular, de um lado, **A.M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.424.285/0001-41, situada na Avenida Bate Papo nº 136, setor Bandeirante, Alto Boa Vista MT, doravante denominado **EMPREGADOR**, e de outro lado **ALFREDO VENANCIO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Ingra s/n, Alto Boa Vista MT, motorista, CPF 193.433.021-34 doravante designado **EMPREGADO**, Resolvem nesta data ajustar entre si Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que se regerá pelas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira

O prazo do presente contrato será de (12/02/2017 e termo previsto em 15/07/2017) Findo este prazo o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio. Findo o prazo previsto na cláusula anterior ou terminado o prazo de Prorrogação, e não sendo o empregado dispensado, passará o contrato a vigorar por prazo indeterminado, respeitadas as condições abaixo.

## Cláusula Segunda

O empregado é contratado para exercer as funções de motorista do transporte escolar de Espigão do Leste Município de São Felix do Araguaia – MT ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado. E possuidor da CNH na categoria E.

## Cláusula Terceira

A remuneração do empregado será de R\$ 1.700,00 mês. (Sendo R\$ 1.320,00 salario + R\$ 146,00 Férias + R\$ 110,00 referente ao 13º e R\$ 124,00 adicional de salarial.

O Pagamento da remuneração será efetuado mensalmente, todo dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.

O empregado autoriza o desconto em seus salários das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador.

O empregado autoriza o desconto nos seus salários das importâncias correspondentes aos prejuízos que causar ao seu empregador, bem como os decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

## Cláusula Quarta

O empregado cumprirá a jornada de trabalho diária das 06h00min horas às 13h00min horas com intervalo para alimentação e repouso, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 06h00min às 12h00min horas. Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

O empregado poderá ser transferido de local de trabalho, inclusive com mudança de domicílio.

## Cláusula Quinta

O empregado se obriga a respeitar as normas e praxe de serviço vigente na empresa.

Constituirão motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao patrão, ao administrador, a embriaguez ou briga em serviço.

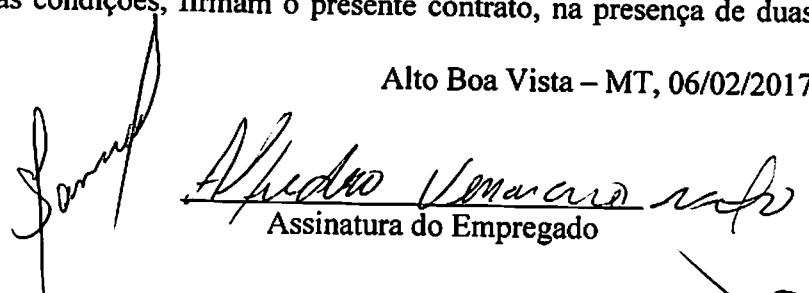
O empregado deverá despender os cuidados necessários pelo automóvel de sua condução.

As partes elegem a Junta de Conciliação e Julgamento de São Felix do Araguaia para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de acordo com todas estas condições, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas

Alto Boa Vista – MT, 06/02/2017

  
Assinatura do Empregador

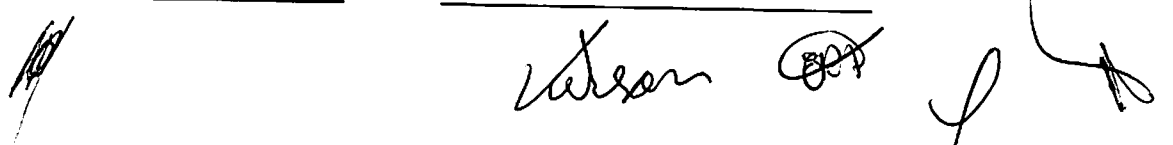
  
Assinatura do Empregado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

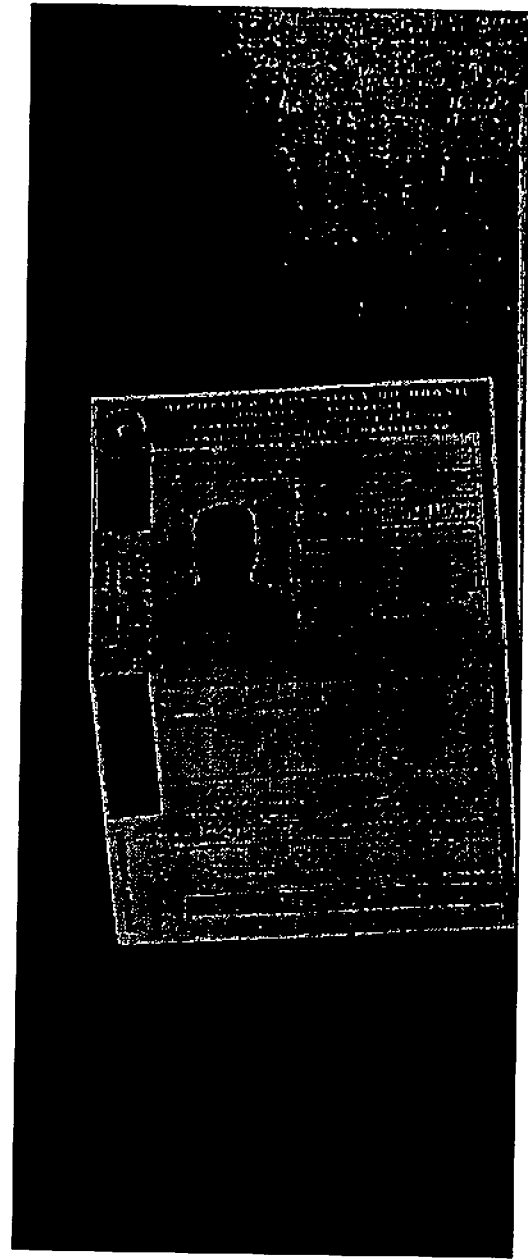
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



FLS Nº 291  
                      
Assinatura



~~Handwritten signature~~

Handwritten symbol

Samuel

Handwritten mark

Carlos

Handwritten signature

ES Nº 292  
Assinatura

# CERTIFICADO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DE TRANSPORTES  
certifica que **ALFREDO VENANCIO ALHO** concluiu o curso  
Treinamento para Condutor de Veículos Transportadores de  
Escolares - Resolução 78900 - CONTRAN com a Licença de  
delegação no período de 03/03/2001 a 31/03/2001.

Calamita, 08 de Fevereiro de 2017

PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL GUSTAVO ANDRADE

## PARTE EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179. S. Primav. Alto Boa Vista-MT  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital: AWW 54372 Cód. 106  
Alto Boa Vista-MT, 08 de fevereiro de 2017  
Sustentado Plausível  
Tabelião Sustentado  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos) 08-2.70

*[Handwritten signatures and scribbles]*



FLS Nº 293  
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra ALFREDO VENANCIO NETO, portador do CNPJ: 19343302134, até a data de 06/02/2017.

Nº DA CERTIDÃO: 2735096

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o Número da Certidão, Nome e CPF.
- Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 06/02/2017, às 16:19h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

FLS Nº 294

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOALIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUAS PARTES TRANSPORTADAS QUANTO A SEGURO DPVAT

MT Nº 010331804686 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA DE EMISSÃO 10/10/2016

01 10.424.285/0001-41 CLJ6482

00776405241 M. BENZ/CAIO APACHES21

2001 4 9EM3940731B258443

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS)	DEVATRAN (RS)	CUSTO DO SEGURO (RS)
CUSTO DO BILHETE (RS)	IOF (RS)	TOTAL A SER PAGADO SEGURO (RS)
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

017-2013

DETRAN - MT  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

Nº 010331804686

LO A1 C1  
VIA 01 COD. RENAVAM 00776405241 RNTRC \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2016

TR4 A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME  
DES = 7  
1 4  
7  
8  
7

10.424.285/0001-41 PLACA CLJ6482

PLACA ANT/VF CLJ6482/SP CHASSI 9EM3940731B258443

PAS/ONIBUS/NENHUMA COMBUSTIVEL DIESEL

M. BENZ/CAIO APACHES21 U ANO FAB 2001 ANO MOD 2001

44P/211CV CAP/ROT/CIL CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRATA

I P V A COTA ÚNICA \*\*\*\*\* VENC. COTA ÚNICA \*\*\*\*\* VENC./COTAS 1\*\*\*\*\* 2\*\*\*\*\* 3\*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO \*\*\*\*\*

MOTOR: 37797310517405 OBSERVAÇÕES

*Alta Boa Vista*  
Alta Boa Vista  
Chefe do Departamento de  
Alto Boa Vista-MT

ALTO BOA VISTA/MT DATA 10/10/2016

PARTE EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOR APRESENTADO

Selo Digital: AWWW 54356 Cód. 08  
Alto Boa Vista-MT, 08 de Fevereiro de 2017

Susshunmo E. Araújo Alves  
Tabelão Substituto

Consulta: www.tj.mt.gov.br/psps R\$ 2,70

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado, **A.M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.424.285/0001-41, situada na Avenida Bate Papo nº 136, setor Bandeirante, Alto Boa Vista MT, doravante denominado. **EMPREGADOR**, e de outro lado **JERONIMO DE PAULA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua do Inca s/n, Alto Boa Vista MT, motorista, portador da Carteira de Trabalho sob nº., 58912 série, 398ª portador de Cédula de Identidade RG sob o nº123674 SSP-MT, CPF 178.584.021-53 doravante designado **EMPREGADO**, Resolvem nesta data ajustar entre si Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que se regerá pelas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O prazo do presente contrato será de (13/02/2017 e termo previsto em 15/07/2017) Findo este prazo o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio. Findo o prazo previsto na cláusula anterior ou terminado o prazo de Prorrogação, e não sendo o empregado dispensado, passará o contrato a vigorar por prazo indeterminado, respeitadas as condições abaixo.

### Cláusula Segunda

O empregado é contratado para exercer as funções de motorista do transporte escolar de Espigão do Leste Município de São Felix do Araguaia – MT ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado. E possuidor da CNH na categoria E.

### Cláusula Terceira

A remuneração do empregado será de R\$ 2.000,00 meses.

O Pagamento da remuneração será efetuado mensalmente, todo dia 12 do mês subsequente à prestação do serviço.

O empregado autoriza o desconto em seus salários das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador.

O empregado autoriza o desconto nos seus salários das importâncias

Correspondentes aos prejuízos que causar ao seu empregador, bem como os decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

### Cláusula Quarta

O empregado cumprirá a jornada de trabalho diária das 07h00min horas às 18h00min horas com intervalo de 02h00min horas para alimentação e repouso, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 07h00min às 12h00min horas. Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

O empregado poderá ser transferido de local de trabalho, inclusive com mudança de domicílio.

### Cláusula Quinta

O empregado se obriga a respeitar as normas e praxe de serviço vigente na empresa.

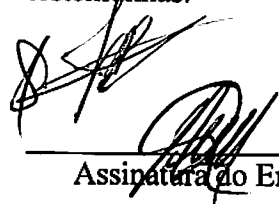
Constituirão motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao patrão, ao administrador, a embriaguez ou briga em serviço.


O empregado deverá despender os cuidados necessários pelo automóvel de sua condução.

As partes elegem a Junta de Conciliação e Julgamento de São Felix do Araguaia para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de acordo com todas estas condições, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Boa Vista – MT, 06/02/2017

  
Assinatura do Empregador

  
Assinatura do Empregado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

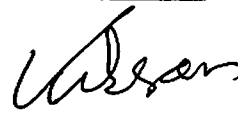
CPF: \_\_\_\_\_

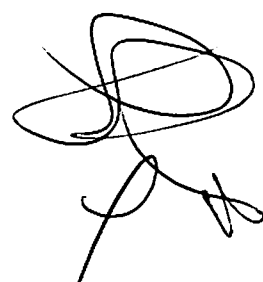
Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_









FLS Nº 296  
Assinatura

# PARTE EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
PARTIDA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODAS  
AS TERRITORIAIS NACIONAIS  
760435327

Nome: **BERONINO PAULA DA COSTA**

DOC. IDENTIDADE (OU EQUIV. UF): **0123674 SSP MT**

CPF: **178.584.021-53** DATA DO NASCIMENTO: **30/05/1958**

FILIAÇÃO: **ANTONIO GARCIA DA COSTA  
MARIA LUCINDA DA COSTA**

PERMISSÃO:  ADI:  CATEG:

REGISTRO: **00313298070** VALIDADE: **30/07/2010** EXPIRAÇÃO: **26/03/1975**

COMISSÃO  
Auto para Transporte Remunerado

*Berônimo Paula da Costa*

LOCAL: **BOA VISTA DO ARAGUAIA, MT** DATA DE EMISSÃO: **26/09/2013**

34079069568  
117612041255

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

PADRÃO PLASTIFICAR  
760435327

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista - MT  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital: AWW 54357 Cod. de Registro: 117612041255  
Alto Boa Vista - MT, 08 de Fevereiro de 2014

*Sushirino E. Araújo Alves*  
Substituto

Consulta: [www.mt.gov.br/selo](http://www.mt.gov.br/selo) R\$ 2,70

*Stamp*

*Verlan*

*2013 02 08*

*6*

*[Handwritten signatures]*



Centro de Especialização de Condutores La Paz- GO

## DECLARAÇÃO

Eu, Marco Antonio Ribeiro, portador do CPF 605.245.701-59, casado, empresário e Instrutor de Trânsito, residente em Itaberai - GO, coordenador dos cursos especializados de Trânsito, declaro para os devidos fins que as pessoas a citadas participaram do curso especializado para transporte de Escolar entre os dias 1 a 5 de Fevereiro 2017, para os quais se ausentou em tempo integral do serviço para cumprir a carga horária, e aguarda o tempo necessário para a confecção dos certificados pelo CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO DE CONDUTORES LA PAZ.

A relação dos candidatos segue abaixo:

**ADONTINO OLIVEIRA DA SILVA**

CPF: 240.328.751-20      nº CNH 00304114126

**JERONIMO PAULA DA COSTA**

CPF: 178.584.021-53      nº CNH 00313299070

**JOAO BATISTA FEITOSA CARNEIRO**

CPF: 340.348.971-04      nº CNH 03402585395

Sem mais para o momento, elevo meus votos de estima e apreço.

Itaberai-Goiás, 07 de Fevereiro de 2017

Marco Antonio Ribeiro  
Matricula 380889-0  
Coordenador



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **JERONIMO PAULA DA COSTA**, portador do CPF: 178.584.021-53, até a data de **02/02/2017**.

Nº DA CERTIDÃO: 2729484

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b) *A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o Número da Certidão, Nome e CPF.
- d) Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e) A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f) Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g) Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).



Emitida em 03/02/2017, às 14:59h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO Nº 012024714104

VIA 01 CÔD. RENAVAM 00140478159 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2016

NOME ACUNEL PEREIRA DA SILVA

CPF / CNPJ 887.337.851-04 PLACA NLK7633

PLACA ANTI-UF NLK7633/GO CHASSI 9BWMF07X69P026633

ESPECIE TIPO NIS / CAMIONETA APENHMA COMBUSTIVEL ALCO / GASOL

MARCA / MODELO VW / KOMBI ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2009

CAP / POT / CIL 3P / 1.09T / 80CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS
1***	1***1***1***	1***1***1***
FAIXA LPVA	PARCELAMENTO / COTAS	
1***1***	***1***1***1***	

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) PAGO EM IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO 11/02/2016

OBSERVAÇÕES / 2 EIXO / 2.30PET /

LOCAL Alto Boa Vista - MT DATA 11/02/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 012024714104 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 13/02/2016

VIA 01 CPF / CNPJ 887.337.851-04 PLACA NLK7633

RENAVAM 0140478159 MARCA / MODELO VW / KOMBI

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 1 Nº CHASSI 9BWMF07X69P026633

PRÊMIO TARIFÁRIO  
FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)

PAGAMENTO  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 11/02/2016

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

PARTE EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil

R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista - MT  
AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital AWWW 54368 Cód. 06  
Alto Boa Vista - MT, 08 de fevereiro de 2017

Susshunho F. Araújo Alves  
Tabelião Substituto

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selo S 10

*(Handwritten signatures and stamps)*

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado, **A.M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.424.285/0001-41, situada na Avenida Bate Papo nº 136, setor Bandeirante, Alto Boa Vista MT, doravante denominado. **EMPREGADOR**, e de outro lado **VALDIRES DA SILVA FOLHAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Alto Boa Vista na Av. Serra Nova st. Bandeirantes, motorista, CPF 604.604.901-68 doravante designado **EMPREGADO**, Resolvem nesta data ajustar entre si Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que se regerá pelas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O prazo do presente contrato será de (12/02/2017 e termo previsto em 15/07/2017) Findo este prazo o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio. Ou se o Período Letivo passar da respectiva data acima mencionada.

Findo o prazo previsto na cláusula anterior ou terminado o prazo de Prorrogação, e não sendo o empregado dispensado, passará o contrato a vigorar por prazo indeterminado, respeitadas as condições abaixo.

### Cláusula Segunda

O empregado é contratado para exercer as funções de motorista do transporte escolar de Espigão do Leste Município de São Felix do Araguaia – MT ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado. É possuidor da CNH na categoria AD.

### Cláusula Terceira

A remuneração do empregado será de 1.800,00 mês. (Sendo R\$ 1.400,00 salário + R\$ 168,00 Férias + R\$ 117,00 referente ao 13º e R\$ 115,00 adicional de salarial

O Pagamento da remuneração será efetuado mensalmente, todo dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.

O empregado autoriza o desconto em seus salários das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador.

O empregado autoriza o desconto nos seus salários das importâncias

Correspondentes aos prejuízos que causar ao seu empregador, bem como os decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

### Cláusula Quarta

O empregado cumprirá a jornada de trabalho diária das 06h00min horas às 13h00min horas com intervalo para alimentação e repouso, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 06h00min às 12h00min horas. Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

O empregado poderá ser transferido de local de trabalho, inclusive com mudança de domicílio.

### Cláusula Quinta

O empregado se obriga a respeitar as normas e praxe de serviço vigente na empresa.


Constituirão motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao patrão, ao administrador, a embriaguez ou briga em serviço.

O empregado deverá despender os cuidados necessários pelo automóvel de sua condução.

As partes elegem a Junta de Conciliação e Julgamento de São Felix do Araguaia para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de acordo com todas estas condições, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Boa Vista – MT, 06/02/2017

  
A.M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME  
CNPJ. 10.424.285/0001-41

  
Valdires da Silva Folhas  
CPF 604.604.901-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITADO

NOME: VALDIREZ DA SILVA FOLHAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10783458 RJ MT

CPF: 604.604.901-68 DATA NASCIMENTO: 07/02/1974

FUNÇÃO: ONESIO ALVES FOLHAS  
MARIA ROSA DA SILVA FOLHAS

PERMISSÃO: ACC: CCE HAB: AD

Nº REGISTRO: 00754148003 VALIDADE: 03/02/2019 1ª HABILITAÇÃO: 21/06/1999

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

VALDIREZ DA SILVA FOLHAS  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ALTO BOA VISTA, MT DATA EMISSÃO: 17/02/2014

48089867885  
MT614836654

871836800

PARTE EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOL APRESENTADO  
Selo Digital AVWW 54369 Cód.: 06

Susshunmo F. Araújo Alves  
Tabelião Substituto  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/seltds RS 240

*[Handwritten signatures and scribbles]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

FLS Nº 302  
Assinado: m

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**

Com base nas informações digitadas, Nome: VALDIRES DA SILVA FOLHAS e CPF: 604.604.901-68, o sistema não pode emitir a certidão negativa.

- Por gentileza, dirija-se ao Fórum da comarca de sua região para solicitar pessoalmente a sua certidão.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Samuel'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A small handwritten signature in black ink.

A large handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Velson'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 010330028763

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

LO 01 COD. RENAVAM 00815250343 EXERCÍCIO 2015  
AO 01 COD. RENAVAM 00815250343 EXERCÍCIO 2015  
CI \*\*\*\*\*  
TR8 JONATAS BATISTA PEREIRA  
DEY 8  
# 1 3 9 2 8

PLACA 441.746.671-87  
PLACA ANT. DJR1540/SF  
CHASSI 9BNTD52R14R404524

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS/NEUJUM  
MÁRCA/MODELO VW/NEOBUS THUNDER  
COR PREDOMINANTE BRANCA

CAP/POT/CIL 25P/145CV  
CATEGORIA ALUGUEL  
VENC. COTA ÚNICA \*\*\*\*\*  
FAIXA 1ª V \*\*\*\*\*  
PARCELAMENTO/COTAS \*\*\*\*\*

PREMIO TARIFARIO (R\$) PAGO EM  
COTA ÚNICA  
PREMIO TOTAL (R\$)  
DATA DE PAGAMENTO 04/11/2015

NAO HA RESTICOES  
OBSERVAÇÕES  
Graciane Baretta dos Santos  
Agente do Serviço de Trânsito  
DETRAN-MT

LOCAL SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT  
DATA 28/12/2015

DETRAN

DETRAN

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
Rua Severiano Neves, Nº 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT  
(66) 3522-1607 CNPJ:

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
E doufé em Test. da verdade.  
Selo Digital: AWZ 47833 R\$ 2.70 ISSQN: 0 12  
Consulta: <http://www.trat.us.br/selo>

São Félix Do Araguaia-MT, 06 de fevereiro de 2017

Renan Severo de Souza  
Tabelião e Oficial



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REGIÇÃO DO LOMBO DE DINOS, PESSOAS CAUSADO O VEÍCULO  
AUTOMOTOR DE SEU VEÍCULO, SEU POR SUO CARGO, AITISSO,  
FRAN SPORNA, DAS QUINTAS, SEGURO DPVAT

MT Nº 010330028763 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.dpvatsegurodetransito.com.br](http://www.dpvatsegurodetransito.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015  
OF 441.746.671-87 DJR1540

RENAVAM 00815250343 VW/NEOBUS THUNDER  
ANOS 2003 9BNTD52R14R404524

PREMIO TARIFARIO  
FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)  
CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO (R\$)

COTA ÚNICA  PAGAMENTO PARCELADO   
DATA DE PAGAMENTO 04/11/2015

SEGURADORA LÍBER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04  
[www.seguradoraliber.com.br](http://www.seguradoraliber.com.br)

FLS Nº 303  
Assinatura

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado, **A.M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.424.285/0001-41, situada na Avenida Bate Papo nº 136, setor Bandeirante, Alto Boa Vista MT, doravante denominado **EMPREGADOR**, e de outro lado **JOSE DIAS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no Espigão do Leste, motorista, inscrito no CPF 788.326.671-34 doravante designado **EMPREGADO**, Resolvem nesta data ajustar entre si Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que se regerá pelas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O prazo do presente contrato será de (12/02/2017 e termo previsto em 15/07/2017) Findo este prazo o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio. Ou se o Período Letivo passar da respectiva data acima mencionada.

Findo o prazo previsto na cláusula anterior ou terminado o prazo de Prorrogação, e não sendo o empregado dispensado, passará o contrato a vigorar por prazo indeterminado, respeitadas as condições abaixo.

### Cláusula Segunda

O empregado é contratado para exercer as funções de motorista do transporte escolar de Espigão do Leste Município de São Felix do Araguaia – MT ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado. E possuidor da CNH na categoria AD.

### Cláusula Terceira

A remuneração do empregado será de R\$ 2.000,00 meses.

O Pagamento da remuneração será efetuado mensalmente, todo dia 12 do mês subsequente à prestação do serviço.

O empregado autoriza o desconto em seus salários das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador.

O empregado autoriza o desconto nos seus salários das importâncias

Correspondentes aos prejuízos que causar ao seu empregador, bem como os decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

### Cláusula Quarta

O empregado cumprirá a jornada de trabalho diária das 07h00min horas às 18h00min horas com intervalo de 02h00min horas para alimentação e repouso, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 07h00min às 12h00min horas. Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

O empregado poderá ser transferido de local de trabalho, inclusive com mudança de domicílio.

### Cláusula Quinta

O empregado se obriga a respeitar as normas e praxe de serviço vigorante na empresa.

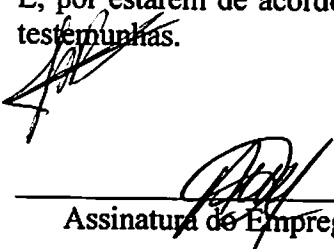
Constituirão motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao patrão, ao administrador, a embriaguez ou briga em serviço.

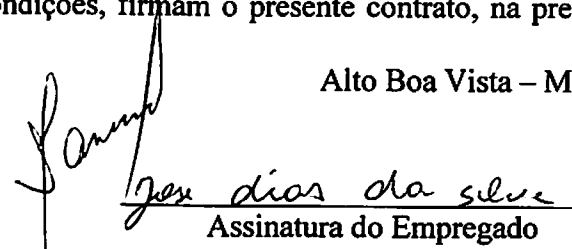
O empregado deverá despender os cuidados necessários pelo automóvel de sua condução.

As partes elegem a Junta de Conciliação e Julgamento de São Felix do Araguaia para dirimirem quaisquer conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de acordo com todas estas condições, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Boa Vista – MT, 06/02/2017

  
Assinatura de Empregador

  
Assinatura do Empregado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE DIAS DA SILVA

CPF: 2809407-837-00

DATA DO EXAME: 17/09/1966

788-326-671-34

TIPO DE VEÍCULO: 17

PLACA: TONAZ FOMBECA DA SILVA

MARIA DIAS DA SILVA

VALIDADE: 09/09/2006

EXERCE ATIV. REMUNERADA

*Jose Dias da Silva*

BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

30/10/2013

Director Geral

802691277

PARTE EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital: AWW 54373 Cod.: 06  
Alto Boa Vista-MT, 25 de fevereiro de 2017

Susshunmo F. Kraujo Alves  
Tabelião Substituto

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/seloseis](http://www.tj.mt.gov.br/seloseis) R\$2,70

9



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**

Com base nas informações digitadas, Nome: JOSE DIAS DA SILVA e CPF: 788.326.671-34, o sistema não pode emitir a certidão negativa.

- **Por gentileza, dirija-se ao Fórum da comarca de sua região para solicitar pessoalmente a sua certidão.**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT**

- O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.
- ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELÉS MOTORISTAS, PASSAJEIRAS OU PEDESTRES.
- SÃO OPERECCOES TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E RESCUMBO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMAS).
- SE VOCÊ FOR VITIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU DENEGADO DA INDENIZAÇÃO, PEÇA A DOCUMENTAÇÃO ADJUDICADA INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)), SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.
- VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PERÍODO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1) R\$ 1.500,00	INVALIDEZ PERMANENTE (2) R\$ 15.000,00	DAMAS (3) R\$ 2.700,00
---------------------------	---	---------------------------

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EFETUADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VITIMA E DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(S) (VÁLIDA COM O PALEÓCIDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EFETUADO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VITIMA E LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VITIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTATANTE DO ANEXO DA LEI 9.191/94 E AUTUAÇÃO.

(3) DAMAS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EFETUADO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, COLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSUAM CARÁTER DE ATENDIMENTO À VITIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VITIMA, COM O ORIGINAL DO EMPENHO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO GASTOS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E ANEXO OS EXAMES EFETUADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE. ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COORDENADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIBOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS VALORES, RECIBOS ORIGINAIS EMITIDOS EM NOME DA VITIMA, OU COMPROVANTES DO PAGAMENTO A CADA MÉDICO OU PROFISSIONAL, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, CARIMBO DO ESTABELECIMENTO, NÚMERO DO CRM, MÉRITO DO CPF OU CREA E A REGISTRAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, COM A DATA EM QUE FOI PRESTADO O ATENDIMENTO E CÓPIA DO LAUDO ANATOMOPATOLOGICO DA LESÃO E DOS EXAMES REALIZADOS EM GERAL QUANDO NECESSÁRIOS.

**PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO CDP Nº 27/2012.**

**IMPORTANTE:**

- NÃO É NECESSÁRIO ADVOCADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.
- O REEMBOLSO DE DANOS / DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO CDP Nº 27/2012.
- PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO TRATA-SE DIÁ, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
- A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO GASTO.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- O SEGURO DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.191/94, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.
- PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE COLETIM.
- O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU COM A QUOTA ÚNICA DO SUPORTE DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, CADA VEZ QUE SE FAZ A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO, O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA, OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.
- O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATORIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 86/1993).
- 50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATORIO PAGO TEM A SEU VALOR DESTINADO:

- 45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR AS VITIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI 8.212/1991).
- 5% AO GOVERNAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.801/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO (CANTONÁRIO)).

**ATENDECIMENTO AO PÚBLICO**  
SAC DPVAT 0800 022 1204  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PERÍODO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÃO, LOCALS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E OUTRAS DÚVIDAS.

IPVA - 1ª COTA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

ENCARGOS DO DETRAN

REGISTRO CIVIL, NOTAS, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA

RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (66) 3401-1505

Município e Comarca do Barra do Garças / MT

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 27 de janeiro de 2017  
Selo Digital AWU 19975 Cod.: 08 Total: R\$ 2,70

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA VALOES METELLO  FREDERICO AUGUSTO NORBECCHI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL  
BARRA DO GARÇAS - MT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 013024370249  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA: 10 424 285 / 0001-41

PLACA ANTERIOR: JFV3405

CHASSI: 93PB02A2MYC002042

MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO

CATEGORIA: ALUGUEL

BRANCA

DATA DE PAGAMENTO: 25/10/2016

MOTOR: 40704022780/2 EINO

LOCAL: ALTO DO VITÓRIA

DATA: 25/10/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013024370249 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 25/10/2016

VIA: 01 PLACA: 10 424 285 / 0001-41 PLACA ANTERIOR: JFV3405

CHASSI: 073755169 MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO

ANO FAB: 2000 ANO MOD: 2000

CHASSI: 93PB02A2MYC002042

PRÊMIO TARIFÁRIO

CUSTO DO BILHETE (R\$): 2,70

COTA ÚNICA  PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.000/001-01

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado, **A.M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.424.285/0001-41, situada na Avenida Bate Papo nº 136, setor Bandeirante, Alto Boa Vista MT, doravante denominado **EMPREGADOR**, e de outro lado **Flavio Nunes da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Serra Nova s/n, Alto Boa Vista MT, motorista, CPF 817.690.831-20 doravante designado **EMPREGADO**, Resolvem nesta data ajustar entre si Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que se regerá pelas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O prazo do presente contrato será de (12/02/2017 e termo previsto em 15/07/2017) Findo este prazo o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio. Findo o prazo previsto na cláusula anterior ou terminado o prazo de Prorrogação, e não sendo o empregado dispensado, passará o contrato a vigorar por prazo indeterminado, respeitadas as condições abaixo.

### Cláusula Segunda

O empregado é contratado para exercer as funções de motorista do transporte escolar de Espigão do Leste Município de São Felix do Araguaia – MT ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado. E possuidor da CNH na categoria AD.

### Cláusula Terceira

A remuneração do empregado será de R\$ 1.700,00 mês. (Sendo R\$ 1.320,00 salario + R\$ 146,00 Férias + R\$ 110,00 referente ao 13º e R\$ 124,00 adicional de salarial.

O Pagamento da remuneração será efetuado mensalmente, todo dia 20 do mês subseqüente à prestação do serviço.

O empregado autoriza o desconto em seus salários das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador.

O empregado autoriza o desconto nos seus salários das importâncias correspondentes aos prejuízos que causar ao seu empregador, bem como os decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

### Cláusula Quarta

O empregado cumprirá a jornada de trabalho diária das 06h00min horas às 13h00min horas com intervalo para alimentação e repouso, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 06h00min às 12h00min horas. Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

O empregado poderá ser transferido de local de trabalho, inclusive com mudança de domicílio.

### Cláusula Quinta

O empregado se obriga a respeitar as normas e praxe de serviço vigente na empresa.

Constituirão motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao patrão, ao administrador, a embriaguez ou briga em serviço.

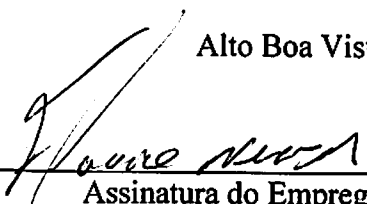
O empregado deverá despender os cuidados necessários pelo automóvel de sua condução.

As partes elegem a Junta de Conciliação e Julgamento de São Felix do Araguaia para dirimirem quaisquer conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de acordo com todas estas condições, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Boa Vista – MT, 06/02/2017

\_\_\_\_\_   
Assinatura do Empregador

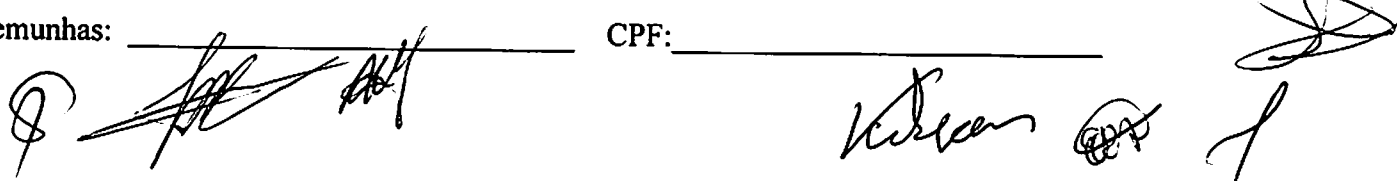
\_\_\_\_\_   
Assinatura do Empregado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA CIDADE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTÃO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1105922043

NOME FLAVIO NUNES DA SILVA		
DOC IDENTIDADE/CRI, PASSAPORTE 13756600 DGFC GO		
CPF 817.690.831-20	DATA NASCIMENTO 20/08/1976	
FILIAÇÃO MEDINO NUNES DA SILVA		
MÃE DA CONDIÇÃO DA SILVA		
PROFISSÃO CONDOMÍNIO	ACQ CONDOMÍNIO	CRENS AD
PROFISSÃO 02474538191	VÁLID 30/06/2020	PROFISSÃO 17/03/2002

Atividade:  
Apto para Transporte Remunerado

*Flavio Nunes da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1105922043

LOCAL SAO FELIX DO ARAGUAIA, MT	DATA EMISSÃO 31/07/2015
Número de Matrícula: 15466385050	
Número de Registro: MT621789282	

DE GRATIA FÉLIX DO ARAGUAIA

PARTE EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista, Aracaju, SE  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
Selo Digital: AWW 54370  
Alto Boa Vista, MT, 08 de Fevereiro de 2020  
Sussurrinho F. Araújo Alves  
Tabelião Substituto  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos R\$ 2,70

*[Handwritten signatures and scribbles]*



FLS Nº 330  
ma  
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra FLAVIO NUNES DA SILVA, portador do CNPJ: 81769083120, até a data de 06/02/2017.

Nº DA CERTIDÃO: 2735202

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 06/02/2017, às 16:31h



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**DETRAN - GO** Nº **012475930340**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO**

VIA	COD. RENAVAM	RNTX/C	EXERCÍCIO
01	00605282846		2016
NOME			
MARCIA BEZERRA DE M NEIRAS			
CPF / CNPJ			
876.842.411-28		PLACA	
876.842.411-28		DNC-2143	
PLACA ANT/UF		CLASSI	
		7B1334-02C1M0737567	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
PAS/ONIBUS/MAQ AGRICOLA		DIESEL	
MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD
M. BENZ/DF 1918		992	1992
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
045P/184CV	ALUQUEL	BRANCA	
COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS	
I	* ISENTO *	1**/3**/3**	
P		2**/3**/3**	
V		3**/3**/3**	
A			
PREMIO TARIFARIO (RS)	IOF (RS)	PREMIO TOTAL (RS)	DATA DE PAGAMENTO
R\$396,49**	R\$1,50	R\$396,49**	* PAGO *
MOTOR: 37695310 OBSERVAÇÕES			
AL. FID BC BRADESCO SA			
CIDADA	LOCAL	DATA	
GOIANIA	Goiania	2/02/2014	

Márcia Bezerra de M. Neiras  
 Daniel Xavier Ferreira Filho  
 Diretor de Registro

*Samuel*

**PARTE EM BRANCO**

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista, MT  
 AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI ARRESENTEADO

Selo Digital. AWW 54371 Cod. 06

Alto Boa Vista, MT, 08 de fevereiro de 2014

Susshirio F. Araújo Alves  
 Tabelião Substituto

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos R\$ 2,70

*[Handwritten signatures and stamps]*

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado, **A.M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.424.285/0001-41, situada na Avenida Bate Papo nº 136, setor Bandeirante, Alto Boa Vista MT, doravante denominado **EMPREGADOR**, e de outro lado **OSNI MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Alto Boa Vista na Av. Serra Nova st. Bandeirantes, motorista, CPF 580.436.169-49 doravante designado **EMPREGADO**, Resolvem nesta data ajustar entre si Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que se regerá pelas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O prazo do presente contrato será de (12/02/2017 e termo previsto em 15/07/2017) Findo este prazo o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio. Ou se o Período Letivo passar da respectiva data acima mencionada.

Findo o prazo previsto na cláusula anterior ou terminado o prazo de Prorrogação, e não sendo o empregado dispensado, passará o contrato a vigorar por prazo indeterminado, respeitadas as condições abaixo.

### Cláusula Segunda

O empregado é contratado para exercer as funções de motorista do transporte escolar de Espigão do Leste Município de São Felix do Araguaia – MT ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado. E possuidor da CNH de nº. 04333235910 na categoria AD.

### Cláusula Terceira

A remuneração do empregado será de 1.800,00 mês. (Sendo R\$ 1.400,00 salário + R\$ 168,00 Férias + R\$ 117,00 referente ao 13º e R\$ 115,00 adicional de salarial

O Pagamento da remuneração será efetuado mensalmente, todo dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.

O empregado autoriza o desconto em seus salários das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador.

O empregado autoriza o desconto nos seus salários das importâncias

Correspondentes aos prejuízos que causar ao seu empregador, bem como os decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

### Cláusula Quarta

O empregado cumprirá a jornada de trabalho diária das 06h00min horas às 13h00min horas com intervalo para alimentação e repouso, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 06h00min às 12h00min horas. Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

O empregado poderá ser transferido de local de trabalho, inclusive com mudança de domicílio.

### Cláusula Quinta

O empregado se obriga a respeitar as normas e praxe de serviço vigente na empresa.

Constituirão motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao patrão, ao administrador, a embriaguez ou briga em serviço.

O empregado deverá despender os cuidados necessários pelo automóvel de sua condução.

As partes elegem a Junta de Conciliação e Julgamento de São Felix do Araguaia para dirimirem quaisquer conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de acordo com todas estas condições, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Boa Vista – MT, 06/02/2017

A.M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME  
CNPJ. 10.424.285/0001-41

OSNI MARTINS DE OLIVEIRA  
CPF 580.436.169-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VERGILIO MARTINS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFIC. ORG. CATEGORIA: 989 DC  
 2011277

CPF: 590.436.169-49 DATA NASCIM. 09/03/1968

FUNÇÃO: VERGILIO MARTINS DE OLIVEIRA  
 MARALIA LOURENCO  
 MARTINS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: [ ] CATANIA RJ  
 VALOR: 26/08/2019 VIGENCIA: 04/04/2008

1010218101

1010218101

1010218101

28/10/2014

01806299027  
 6C10122629A

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

*[Handwritten signature]*

**PARTE EM BRANCO**

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista - Mato Grosso do Sul  
 AUTENTICAÇÃO  
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FUI APRESENTADO  
 Seio Digital: AWW 54367 Cód. 00



Alto Boa Vista - MT, 08 de fevereiro de 2014

Sustunmd. E. Arelio Alves  
 Tabelião Substituto  
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios 2,70

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



FLS Nº 314  
27  
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra OSNI MARTINS DE OLIVEIRA, portador do CPF: 580.436.169-49, até a data de 02/02/2017.

Nº DA CERTIDÃO: 2730321

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 03/02/2017, às 15:51h

315  
20

DETRAN - MT  
UNIDADE DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

MT Nº 01558770775 BILHETE DE SEGURO DPVAT

01558770775

SANTA ELIZABETH DE LOBOSINS

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.dpvatssegurodoinsite.com.br](http://www.dpvatssegurodoinsite.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 7884

14375520101 DBH

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

0895063501 MIC KONEI

2º 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(55) 3531-4555 www.zuficoinop.com.br - Tabelão Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original Do: Fé. Sinop-MT08 de Fevereiro de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AWT82701 Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2.70 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.us.br/selos> - Atendimento: 05. EVELYN

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓD. SERV. 170

*abru*

CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI-OFFICIAL ESCRIVÃO

**ESPAÇO EM BRANCO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT**

• O SEGURO DPVAT SOBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.

• ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, GRAM ELSZ MOTORISTAS, PASSADOUROS OU PASSAJEIRAS.

• SÃO OPERADOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DANOS).

• SE NÃO HOUVER VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU CATEGORIA DANOS, RESINA A DOCUMENTAÇÃO ADAPTA INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM [www.dpvatseguroobrigatorio.com.br](http://www.dpvatseguroobrigatorio.com.br)), DE TERERÉ OU NA CIDADE LOCAL PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.

• VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DANOS (3)
R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EFETUADO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DOS BENEFICIÁRIOS E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO (ENVOLVENDO COM O PALEÓLOGO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EFETUADO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO COLEGIADO ORTOPEDIAS DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PORCENTUAIS DA TABELA CONSTATANTE DO ANEXO DA LEI 6.194/1974 E ALTERAÇÕES.

(3) DANOS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EFETUADO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS FORAM EXERCER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA OS DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CONTA ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DETERMINAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO CARGAS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E, AINDA, OS EXAMES EFETUADOS COM OS PRODUTOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFissionais QUANDO ESTES FORAM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAL, PATRIAS OU RECIBOS DO HOSPITAL, OUTROS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, RECIBOS CRISMAIS EMITIDOS EM NOME DA VÍTIMA, OU COMPROVANTES DO PAGAMENTO A CADA MÉDICO OU PROFISSIONAL, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, CARNEO DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO CRM, NÚMERO EXCÍPTADO, COM A DATA EM QUE FOI PRESTADO O ATENDIMENTO E CÓPIA DO LAUDO ANATOMOPATOLOGICO DA LESÃO E DOS EXAMES REALIZADOS EM GERAL, QUANDO HOUVER.

• PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO DAC/SP Nº 273/2012.

**• IMPORTANTE:**

• NÃO É NECESSÁRIO ADVOCADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.

• O REEMBOLSO DE DANOS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEPENDENTES EM TABELA QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO DAC/SP Nº 273/2012.

• PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

• A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO GRÁFICO.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

• O SEGURO DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS EM ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974 - SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS.

• PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.

• O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO, JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA COTA OU COM A ÚNICA COTA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA, CASO USEM ESTA OPÇÃO PELO PARCELAMENTO, O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.

• O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATORIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 054/1999).

• 60% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATORIO PAGA TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:

• 40% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ADMINIÇÃO E TRATAMENTO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI Nº 212/1974).

• 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DA LEI Nº 2.508/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

**ATENDIMENTO AO PÚBLICO**  
DAC DPVAT 0800 022 1204  
[www.dpvatseguroobrigatorio.com.br](http://www.dpvatseguroobrigatorio.com.br)

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, LOCALS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E CARGAS GUBERNAS.

**SUSEP** DISQUE - SUSEP  
0800 021 0484  
[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO, NORMALIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETORES DE SEGUROS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FLS Nº 316

assinado

SEGURO OBRIGATORIO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

ENCARGOS DO DETRAN

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 [www.2oficiostop.com.br](http://www.2oficiostop.com.br) - Tabelião Sérgio Coimbra

**1º** OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINUP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé Sinup-MT/08 de Fevereiro de 2017

Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro  
Selo AWT82703 Ccd. Ats. 06 Valor: R\$ 2,70 +ISSQN  
Consulte <http://www.tntm.us.br/selos> - Atendimento: EVELYN

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI - OFICIAL ESCRE

**ESPAÇO EM BRANCO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 30.2C  
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 06/02/2017  
 Número de Itens: 0005  
 Proposta Nº:



317

## DADOS DA VIGENCIA

Número do Itens: 5	Modalidade: Anual Camê	Início de Vig.: às 2: 03/02/2017	Fim de Vig.: às 03/02/2018
Seguro Novo/Renovação: Seguro Novo			Dias de Vig.: A 266 dias

## QUESTIONARIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro? Municipal  
 O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão? SMTU - Secretaria Municipal de Transportes Urbanos

## DADOS DO PROPONENTE

Nome: A M TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME		Fone: (00)3530-1429 / 00424-0001
Pessoa: Jurídica - Empresa Privada	CNPJ: 10.424.285/0001-41	
Ramo de Ativ.: FRETAMENTO E TURISMO		
Logradouro: AV BATE PAPO	Nº 138	Compl.:
Bairro: SETOR BANDEIRANTES	Cidade: Alto Boa Vista	UF: MT CEP: 78885-000

## DADOS DO SEGURO

Utilização: Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa Amarela) - Agravo: 0,00% Desconto: 10,00%

## COBERTURAS

DESCRICOAO	VALOR (R\$)	PREMIO (R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	1.400.000,00	757,80
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados		
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franchise (R\$): Não Contratada	Não Contratada Não Permitido
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros		Não Contratada
05 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL		Não Contratada
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL		Não Contratada
09 Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)		Não Contratada
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes: 1	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP) - por passageiro	Nº Médio de Passageiros: 10,00	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro		
14 Recompensação de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro		Não Contratada Não Contratada
15 Despesas com Honorários Advocatórios (Foro Penal) - por ônibus		Não Contratada
19 Cobertura Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos		Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros		Não Contratada
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados		Não Contratada

## SERVICOS

Cobertura para Terceiros	Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos: 0	Não Contratada
--------------------------	----------------------	------------------------------	----------------

## CONTA DE PREMIO

Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	757,80
Total Prêmio Líquido por Item	757,80
Custo Total de cada item / Mês	67,81

## FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas: 10	Desc. à vista: 0,00%
Prêmio Líquido Total: 3.789,02	FC nº
IOF: 279,63	Primeira Parcela: 408,88
Juros: Isento	
Prêmio Total: 4.068,65	Demais Parcelas: 408,88

## VALIDADE DA PROPOSTA:

## DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor: DIAS ARAUJO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Cód. SUSEP: 100262781

## OBSERVAÇÕES

Use Interno

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo a/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeita(s) condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de Seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 768 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o camê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora de seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2017.

Assinante do Proponente

Dias Araujo Corretora de Seguros Ltda  
 CNPJ: 00.891.047/0001-92  
 Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007  
 Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000

Use Interno

# SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE  
 COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 30.2C  
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

**essor**  **Livonius**  
 seguradora PLS Nº 318/2017

Data do Cálculo: 06/02/2017  
 Número de Itens: 5  
 Proposta Nº: 0

## RELACÃO DE ITENS

ITEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	PLACA	TIPO DE VEIC.	CHASSI	Num. Pass.	RENAVAM
1		M BENZ	APACHE	2001	2001	CLJ6482	Ônibus	9BM3840731B288443	44	776405241
2		VOLKSWAGEN	KOMBI	2010	2011	JIP9524	Kombi	9BWWMF07X7BP001312	9	207910073
3		VOLKSWAGEN	KOMBI	2011	2012	GSW1187	Kombi	9BWWMF07X8CP003085	9	330371835
4		VOLKSWAGEN	KOMBI	2009	2009	NLK7633	Kombi	9BWWMF07X60P026639	9	140478199
5		VOLKSWAGEN	KOMBI	2011	2012	N2M2686	Kombi	9BWWMF07X0GP018691	9	419451340

*Handwritten signatures and stamps*  
 Dias Araújo Comercial de Seguros Ltda.  
 CNPJ: 00.891.047/0001-92



**A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME**

**AGUINEL TURISMO**

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

FLS Nº 319  
Assinatura

**Anexo VII**  
**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

**A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me**, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

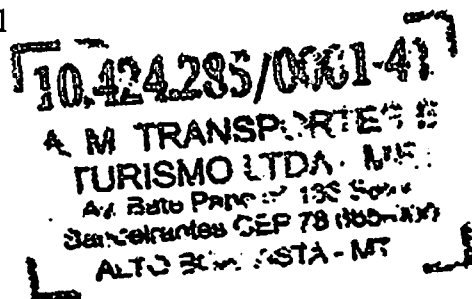
CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador



Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT  
E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com) Fone/Fax: (66) 3539-1424

9.1.8. O licitante deverá apresentar também:

- a) declaração de que percorreu todo o itinerário das linhas, referente ao item para o qual apresentou proposta, tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para os itens, conforme modelo constante no Anexo VIII;
  
- b) declaração de que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do CONTRAN, conforme modelo constante no Anexo VIII.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. From left to right, there is a signature that appears to be 'S...', a signature that appears to be 'R...', a signature that appears to be 'Vilson', a signature that appears to be 'Samuel', a signature that appears to be 'A...', and a large, stylized signature on the right side that appears to be 'P...'. There are also some smaller initials or marks scattered around these signatures.

A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

FLS Nº 321

Assinatura

Anexo VIII

Modelo da Declaração

Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que percorreu todo o itinerário das linhas referente aos itens para o qual apresentou proposta, tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o lote;
- que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do CONTRAN.

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

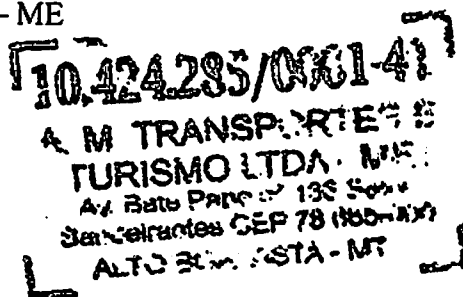
CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador



Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT

E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Fone/Fax: (66) 3539-1424





Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08

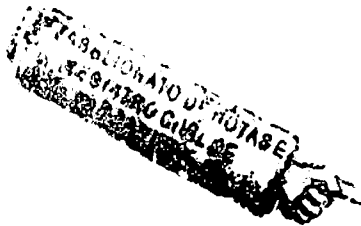
ANEXO II

FLS Nº 323  
 Assinatura

Atestado de Capacidade

Prefeitura Municipal De São Félix Do Araguaia inscrita no CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08, atesta para os devidos fins que a Empresa **A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me**, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, executou os serviços objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

São Félix Do Araguaia – MT, 06 de Fevereiro de 2017



*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal De São Félix Do Araguaia  
 CNPJ: 03.918.869/0001-08



2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 R. Azulona, 179, S. Primav. Alto Boa Vista-MT

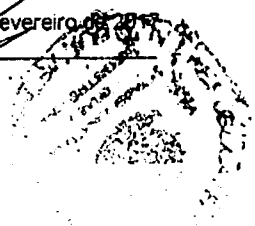
Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de Francisco Alden Evaristo Soares

Selo Digital AWW 54381 Valor R\$ 6,20 Cod 22

Alto Boa Vista-MT, 08 de fevereiro de 2017

*[Handwritten signature]*  
 Substituto P. Araújo Alves  
 Tabelião Substituto

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selo/](http://www.tj.mt.gov.br/selo/)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ANEXO II**

**Atestado de Capacidade**

**Prefeitura Municipal De Alto Boa Vista – MT inscrita no CNPJ/MF n.º: 37.465.143/0001 - 89, atesta para os devidos fins que a Empresa A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, executou os serviços objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.**



Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

*Jose P. Maranhão*  
 \_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal De Alto Boa Vista – MT**  
**CNPJ 37.465.143/0001 - 89**



**2º Tabelionato de Notas e Registro Civil**  
 R. Azuona, 179. S. Primav., Alto Boa Vista-MT

Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de: José Pereira Maranhão

Selo Digital: AWW 54380 Valor: R\$ 5,20 Cód: 2273

Alto Boa Vista-MT, 06 de Fevereiro de 2017

Susshunma F. Araújo Alves  
 Tabelião Substituto

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

*Wilson* *ESP*

A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

FLS Nº 325

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

A  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) **Aguinel Pereira da Silva**, portador(a) do R.G nº 1310288-5 SSP/MT, CPF nº 887.337.851-04, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

  
A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

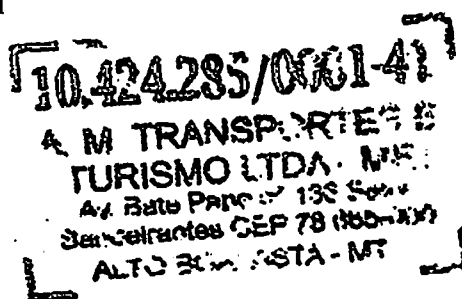
CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador



  
  
  
  
Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT

E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Fone/Fax: (66) 3539-1424

A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

FLS Nº 326

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

Assinatura

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº 123/2006)**

Eu, **Aguinel Pereira da Silva**, portador(a) do R.G nº 1310288-5 SSP/MT, CPF nº 887.337.851-04, representante da empresa **A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me**, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador



Av. Bate Papo, nº 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT  
E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Fone/Fax: (66) 3539-1424



A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

FLS Nº 327  
227  
Assinatura

ANEXO V

(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de credenciamento)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Atenciosamente,

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

  
A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

CNPJ: 10.424.285/0001-41

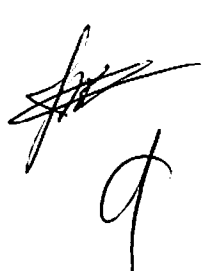
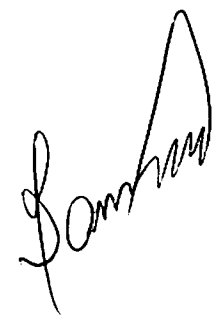
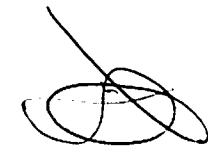
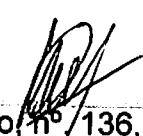

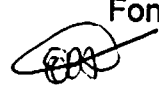
Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador



  
  
  
  
  
Av. Bate Papo, nº 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT  
E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com) Fone/Fax: (66) 3539-1424  


A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

FLS Nº 328

ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

Licitação: Nº 004/2017

Modalidade: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

C.N.P.J.: 10.424.285/0001-41

Tel Fax: (66) 3539-1424 OU 3539-1429 E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Celular:(66)9 8424-6601

Endereço: Av. Bate Papo n. 136 setor Bandeirantes cep. 78.665-000 Alto Boa Vista - MT

Conta Corrente: 580.145-1 Agência: 618-1 Banco: Bradesco (237)

ITEM	ROTA/LINHA	PERÍODO	TIPO DE VEICULO	QUILOMETROS E VALOR					
				KM DIA	KM MÊS	KM ANO LETIVO	VR. KM	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
1	Adamantina/Pompéia-Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	230	5.060	55.660			
2	Bunge- Espigão do Leste	Noturno	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	60	1.320	14.520			
	Bunge - Marcela	Matutino	MICRO ÔNIBUS	120	2.640	29.040			
3	Faz. Araúna- Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	187	4.114	45.254			
4	Damasco/Tatufbi-Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN	165	3.630	39.930			
5	Faz. Nanai	Matutino	MICRO ÔNIBUS	230	5.060	55.660			
6	Faz. Taiúva - Espigão do Leste	Noturno		65	1.430	15.730			
7	Retiro 200 - Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	130	2.860	31.460			
8	Faz. Joatão- Espigão do Leste	Matutino	MICRO ÔNIBUS	230	5.060	55.660			
9	Rio Fontoura/Alvorada - Espigão do Leste	Matutino	ÔNIBUS	220	4.840	53.240			
10	Fazenda Princesa - Espigão do Leste	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	90	1.980	21.780			
	Princesa/Alvorada - Espigão do Leste	Noturno		170	3.740	41.140			
12	Fazenda Brejão - Pontinópolis	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	20	440	4.840			

Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT  
E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Fone/Fax: (66) 3539-1424

13	Imbu - P.A Mãe Maria	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	240	5.280	58.080			
14	Trevo/Capão Verde - P.A Dom Pedro	Vespertino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	260	5.720	62.920			
15	Dom Pedro - PA Dom Pedro	Vespertino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	200	4.400	48.400			
16	São Sebastião - São Sebastião Sede	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	260	5.720	62.920			
17	Serra dos Magalhães P.A Serra dos Magalhães	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	200	4.400	48.400			
18	Carnauba - Carnauba	Matutino	KOMBI/VAN 12 OU + Lu	230	5.060	55.660			
19	<b>Total Geral - km</b>			<b>3.307</b>	<b>72.754</b>	<b>800.294</b>			

O valor da Proposta é


Declaramos que estamos cientes do teor do edital e seus anexos do mencionado PREGÃO N.º 004/2017.

Declaramos também, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, lucro, transporte ao local da prestação de serviços e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

Relação de Veículos:



Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua execução.

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

  
A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME  
CNPJ: 10.424.285/0001-41  
Aguinel Pereira da Silva  
CPF: 887.337.851-04  
Sócio/Administrador

**10.424.285/0001-41**  
A M TRANSPORTE E  
TURISMO LTDA. ME.  
Av. Bate Papo nº 136 Setor  
Bandeirantes CEP 78.665-000  
ALTO BOA VISTA - MT

  
  
  
  
  
  
Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT  
E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Fone/Fax: (66) 3539-1424  
  


**A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME**

FLS Nº 330

**AGUINEL TURISMO**

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

**Anexo VII**


**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

**A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me**, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

  
A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

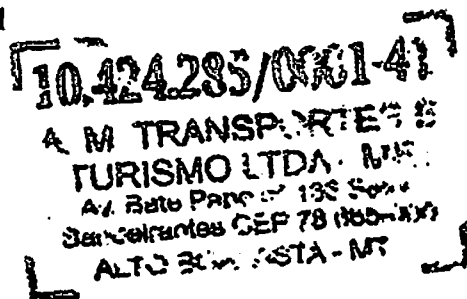
CNPJ: 10.424.285/0001-41







Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador



  
  
  
  
  
  
Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT  
E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Fone/Fax: (66) 3539-1424

A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

FLS Nº 331  
m  
atura

Anexo VIII

Modelo da Declaração

Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que percorreu todo o itinerário das linhas referente aos itens para o qual apresentou proposta, tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o lote;

- que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do CONTRAN.

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

  
A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04



RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador



  
  
  
  
  
Av. Bate Papo, nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep. 78.665-000, Alto Boa Vista – MT

E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Fone/Fax: (66) 3539-1424  
  




**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

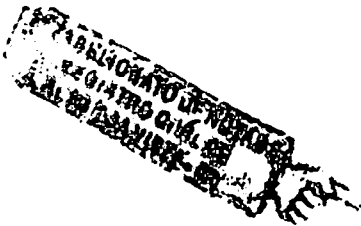
**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
 Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- declaro para os devidos fins que foi vistoriado, todo o itinerário das linhas referente aos itens para o qual apresentou proposta tomando conhecimento de todas as condições existentes das estradas, suficientes a formulação da minha proposta e concorda com a medição apresentada para o lote;

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	QUILÔMETROS ESTIMADOS
				KM/DIA
01	Adamantina/Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	230
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	60
	Bunge/Marcela		Matutino	120
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	187
04	Damasco/Tatufbi	Espigão do Leste	Matutino	165
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	230
06	Faz. Taiúva	Espigão do Leste	Noturno	65
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	130
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	230
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	220
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	90
	Princesa Alvorada	Espigão do Leste	Noturno	170
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	230

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017



**Secretaria Municipal de Educação  
 Coordenador de Transporte Escolar**

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 R. Azulera, 179, S. Primavera, Alto Boa Vista-MT

Reconhecido por Verdadeiro at(s) firma(s) de Francisco Aiden  
 Evansio Soares  
 Selo Digital AYW 54882 Valor R\$ 20,00 06/02/2017  
 Alto Boa Vista, MT, 06 de Fevereiro de 2017  
 Gussilunio R. Arango Alves  
 Tabelião Substituto  
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/seles

A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

FLS Nº 333  
nature

AGUINEL TURISMO

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Insc. Est.: 13.362.956-2

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
Nº. 004/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

A.M. Transporte E Turismo Ltda – Me, inscrita no cnpj: 10.424.285/0001-41 portadora da Inscrição Estadual n.º: 13.362.956-2, situada na av. Bate papo n. 136 setor bandeirantes, Cep. 78.665-000 no município de Alto Boa Vista – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- declaro para os devidos fins que foi vistoriado, todo o itinerário das linhas referente aos itens para o qual apresentou proposta tomando conhecimento de todas as condições existentes das estradas, suficientes a formulação da minha proposta e concorda com a medição apresentada para o lote;

ITEM	ROTA/LINHA	LOCALIDADE	PERÍODO	QUILOMETROS ESTIMADOS
				KM/DIA
01	Adamantina/Pompéia	Espigão do Leste	Matutino	230
02	Bunge	Espigão do Leste	Noturno	60
	Bunge/Marcela		Matutino	120
03	Faz. Araúna	Espigão do Leste	Matutino	187
04	Damasco/Tatuíbi	Espigão do Leste	Matutino	165
05	Faz. Nanai	Espigão do Leste	Matutino	230
06	Faz. Taiúva	Espigão do Leste	Noturno	65
07	Retiro 200	Espigão do Leste	Matutino	130
08	Faz. Joatão	Espigão do Leste	Matutino	230
09	Rio Fontoura/Alvorada	Espigão do Leste	Matutino	220
10	Fazenda Princesa	Espigão do Leste	Matutino	90
	Princesa Alvorada	Espigão do Leste	Noturno	170
18	Carnaúba	Carnaúba	Matutino	230

Alto Boa Vista – MT, 06 de Fevereiro de 2017

A.M. Transporte e Turismo LTDA – ME

CNPJ: 10.424.285/0001-41

Aguinel Pereira da Silva

CPF: 887.337.851-04

RG 13110288-5 SSP/MT

Sócio/Administrador

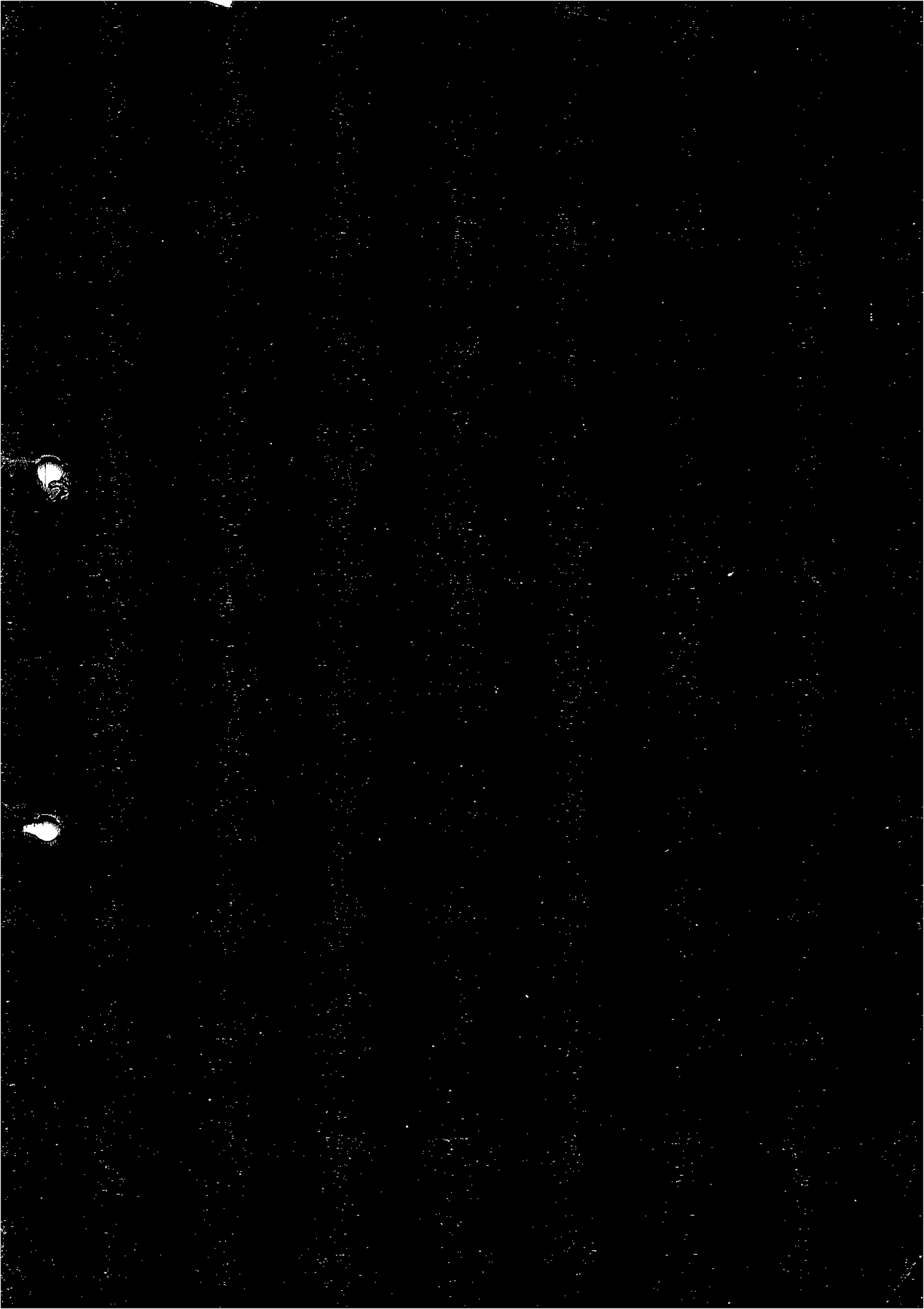
10.424.285/0001-41  
A.M. TRANSPORTE E  
TURISMO LTDA. ME  
Av. Bate Papo nº 136 Setor  
Bandeirantes CEP 78 (800-000)  
ALTO BOA VISTA - MT

Av. Bate Papo nº. 136, Setor Bandeirantes, Cep 78.665-000, Alto Boa Vista – MT  
E-mail: [aguinelturismo@hotmail.com](mailto:aguinelturismo@hotmail.com)

Fone/Fax: (66) 3539-1424

FLS N° 335







Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia  
Gabinete Vereadora Rita Gomes - PMDB.  
CNPJ: 15.051.451/0001-25

OFICIO/CMSFA/GRG/Nº 005/2017

São Félix do Araguaia – MT.

Em 06 de março de 2017.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
MD. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

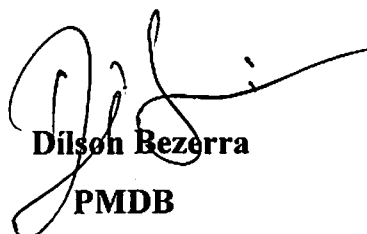
Vimos à presença de V. Excelência, solicitar que seja encaminhando a esta vereadora cópia integral do processo licitatório do Transporte escolar.

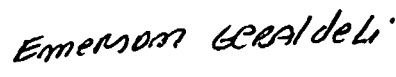
Vale ressaltar que este documento é para acompanhar a elaboração dos gastos orçamentários e financeiros, uma vez que, fui solicitada para a averiguação por parte de alguns populares.

No aguardo de ser prontamente atendida, elevo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Rita Gomes  
PMDB

  
Dilson Bezerra  
PMDB

  
Emerson Geraldeli  
PMDB

*no processo licitatório*  
Womes Perreira Leite  
Sec. Mun. Adm. e Planejamento  
Part. 001/2017  
São Félix do Araguaia MT  
09/03/17

Recebido

Em 08/03/17